Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 12 de Fevereiro de 2015 • Diario Municipal de Goiás • ANO IV | Nº 0784

ESTADO DE GOIÁS
ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS - AGM

SECRETARIA EXECUTIVA
ATA DE REGISTRO DE CHAPA

ERRATA

A Comissão Eleitoral da Associação Goiana de Municípios, torna público que a Ata de Registro de Chapa, publicado no dia 11/02/2015, deverá constar como endereço de realização da Assembleia Geral é o "Auditório Deputado Costa Lima, da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, sito à Alameda dos Buritis, nº 231, Goiânia – GO", mantendo os demais itens na forma em que foi lavrado o registro. Publique-se esta errata para que surta os efeitos legais.

Goiânia, 11 de fevereiro de 2015.

SÉRGIO SIQUEIRA
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Simone Fernandes Borges
Código Identificador:CA6441CA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS

PODER EXECUTIVO
PREGÃO 005/2015

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2015
O Município de Abadia de Goiás, através do Fundo Municipal de Saúde, torna publico, que fará realizar no dia 27 de fevereiro de 2015, às 09:00 (nove) horas, licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 005/2015, tipo menor preço por item, tendo como objeto à contratação do Laboratório de Análise Clínicas para o Sistema Municipal de Saúde. Os interessados poderão obter informações e adquirir o Edital, no site www.abadiadegoias.go.gov.br, bem como junto a CPL, no seguinte endereço, Av. Francisco Paiva da Silva, s/n, Jd. Nova Abadia, Abadia de Goiás-GO, das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Maiores informações, fone: (62) 3503-1105.

Abadia de Goiás – GO, 11 de fevereiro de 2015.

PEDRO RANNA LUDOVICO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Tavares da Costa
Código Identificador:2EE91445

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE CONTRATO PUBLICADO NO DIA 02/02/2015

PROCESSO N° 6108/2014

Na publicação do dia 02 de Fevereiro de 2015, página 23 e 24 do Diário Municipal de Goiás, referente à relação de profissionais contratados no credenciamento 22/2014, do Fundo Municipal de Assistência Social, altera-se os valores globais de todos os contratos relacionados. Os valores corretos seguem abaixo relacionados:

NÚMERO DO CONTRATO	NOME DO CONTRATADO	CARGO	VALOR GLOBAL DO CONTRATO
01.12.01/2015	LUCIENE PEREIRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA GOMES	COORDENADOR DO ACESSUAS	17.500,00
02.12.01/2015	LARYSSA KETIELLY GOMES	ORIENTADOR SOCIAL DO ACESSUAS	9.333,40
03.12.01/2015	VICTOR HUGO DE SOUSA P. DIAS LIMA	APOIO ADMINISTRATIVO DO ACESSUAS	9.333,40
04.12.01/2015	SANDRA RODRIGUES CHAVEIRO DUTRA	SERVIÇOS GERAIS DO CRAS	9.333,40
05.12.01/2015	CECÍLIA GLAUCILENE AUGUSTO DA SILVA	SERVIÇOS GERAIS DO CRAS	9.333,40
06.12.01/2015	LUDIMILA COELHO DE LIMA	COORDENADOR DO CRAS	17.500,00
07.12.01/2015	ANA GOMES DE AMORIM	ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS	21.000,00
08.12.01/2015	MARCILENE SIMOES SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO DO CRAS	9.333,40
09.12.01/2015	DANIELA MENDES KHOURY	ASSISTENTE SOCIAL - EQUIPE VOLANTE	21.000,00
10.12.01/2015	LAIRES AQUINO DOS REIS	PSICÓLOGA DA EQUIPE VOLANTE	21.000,00
11.12.01/2015	FLÁVIA ALVES DE CASTRO	INSTRUTOR OFICINEIRO DA EQUIPE VOLANTE	14.000,00
12.12.01/2015	CLEONICE FERREIRA CABRAL	VISITADOR SOCIAL DA EQUIPE VOLANTE	9.333,40
13.12.01/2015	NEIRI MÁRCIA FERREIRA DA SILVA CAMPOS	COORDENADOR DO BOLSA FAMÍLIA	17.500,00
14.12.01/2015	KELLY DAIANY DOS SANTOS	INSTRUTOR OFICINEIRO DO BOLSA FAMÍLIA	14.000,00
15.12.01/2015	MIRIÃ PEREIRA CHAVEIRO	DIGITADOR MASTER DO BOLSA FAMÍLIA	14.000,00
16.12.01/2015	LEONICE DOS SANTOS SOUSA GOMES	DIGITADOR MASTER DO BOLSA FAMÍLIA	14.000,00
17.12.01/2015	CECÍLA DE OLIVEIRA MORAIS	SERVIÇOS GERAIS DO BOLSA FAMÍLA	9.333,40
18.12.01/2015	MARINEIDE LIMA TELES CRUVINEL	ASSISTENTE SOCIAL DO SCFV	21.000,00
19.12.01/2015	FERNANDO SILVA SANTOS	COORDENADOR DE ATIVIDADES DO SCFV	14.000,00
20.12.01/2015	AILUDE ARAÚJO MÁXIMO DOS SANTOS	ORIENTADOR SOCIAL DO SCFV	11.666,60
21.12.01/2015	WALQUÍRIA DA SILVA LIMA SANTOS	FACILITADOR DE OFICINA 2 DO SCFV	9.333,40
22.12.01/2015	MARTA DE CÁSSIA LUIZ DA SILVA PRIMO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO SCFV	11.666,60
23.12.01/2015	ELCILENE ALVES MAGALHÃES	FACILITADOR DE OFICINA 3 DO SCFV	9.333,40
24.12.01/2015	ILMA MOREIRA DOS	INSTRUTOR DE JUDÔ DO	9.333,40

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Diretoria Executiva 2013/15

Presidente: Cleudes Baré Bernardes, Bom Jardim de Goiás-GO

Vice-Presidente: Itamar Sebastião Barreto - Formosa-GO
Diretor Financeiro: Leonardo de Oliveira Brito - Firminópolis-GO
Diretor Administrativo: Mércia Regeane Lima Cesilo - São Luis de Montes Belos-GO
Diretor Financeiro Substituto: Paulo Sergio de Rezende - Hidrolândia-GO
Diretor Administrativo Substituto: Selma de Oliveira Bastos - Goiás-GO

Secretário Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão*gratuita*pelo agm@agm-go.org.br

Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958
NÓS SOMOS GOIÁS!

O Diário Municipal de Goiás é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

	SANTOS	SCFV	
25.12.01/2015	LENY RAQUEL CAVALCANTE DIAS ALVES	INSTRUTOR DE MÚSICA DO SCFV	11.666,60
26.12.01/2015	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA CRUZ	PROFESSOR DE DANÇA DO SCFV	11.666,60
27.12.01/2015	VALDETE DA COSTA SILVA	EDUCADOR SOCIAL (IDOSO) DO SCFV	9.333,40
28.12.01/2015	DIVINA MICHELE JACINTO	SERVIÇOS GERAIS DO SCFV	9.333,40
29.12.01/2015	HELENA RIBEIRO BRAZ SOARES	EDUCADOR SOCIAL (BRINQUEDOTECA) DO SCFV	9.333,40
30.12.01/2015	AÉRICA BARBOSA RABELO DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL DO CREAS	21.000,00
31.12.01/2015	MORGANA GONÇALVES MACHADO	PSICÓLOGA DO CREAS	21.000,00
32.12.01/2015	ANA PAULA NEVES	PSICÓLOGA DO CREAS	21.000,00
33.12.01/2015	OLIVETE DE SOUSA FERREIRA	APOIO ADMINSTRATIVO DO CREAS	9.333,40
34.12.01/2015	LUCIENE PEREIRA DE ANDRADE ROCHA	SERVIÇOS GERAIS DO CREAS	9.333,40
35.12.01/2015	ELIETE SOARES AFFONSO	ORIENTADORA SOCIAL DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	46.666,60

TATIANE ARAÚJO BRITO
Setor de Contratos

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:EADFC86C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 24.30.12/2014 AO CONTRATO N° 01.08.07/2014

PROCESSO N° 3300/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N° 83/2014

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde Município de Alexânia. CONTRATADO: ROBLEDO RESENDE - ME, CNPJ N° 33.344.748/0001-60. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato n° 01.08.07/2014, firmado em 07/07/2014, que fica estabelecido até 08 de maio de 2015, com fundamento na Lei n° 8.666/1993. VIGÊNCIA: até 08/05/2015. Data do aditivo: 30/12/2014.
MAIORES INFORMAÇÕES: 62 3336-7200

TATIANE ARAÚJO BRITO
Setor de Contratos

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:CEC67FF0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 27.30.12/2014 AO CONTRATO N° 112S/2014

PROCESSO N° 2555/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N° 31/2014

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde Município de Alexânia. CONTRATADO: ROBLEDO RESENDE - ME, CNPJ N° 33.344.748/0001-60. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato n° 112S/2014, firmado em 27/04/2014, que fica estabelecido até 04 de outubro de 2015, com fundamento na Lei n° 8.666/1993. VIGÊNCIA: até 04/10/2015. Data do aditivo: 30/12/2014.
MAIORES INFORMAÇÕES: 62 3336-7200

TATIANE ARAÚJO BRITO
Setor de Contratos

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:C7808885

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 25.30.12/2014 AO CONTRATO N° 117S/2014

PROCESSO N° 2732/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N° 42/2014

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde Município de Alexânia. CONTRATADO: ROBLEDO RESENDE - ME, CNPJ N° 33.344.748/0001-60. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato n° 117S/2014, firmado em 16/04/2014, que fica estabelecido até 15 de setembro de 2015, com fundamento na Lei n° 8.666/1993. VIGÊNCIA: até 15/09/2015. Data do aditivo: 30/12/2014.
MAIORES INFORMAÇÕES: 62 3336-7200

TATIANE ARAÚJO BRITO
Setor de Contratos

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:82F57B60

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 30.30.12/2014 AO CONTRATO N° 109S6/2014

PROCESSO N° 2572/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2014

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde Município de Alexânia. CONTRATADO: ROBLEDO RESENDE - ME, CNPJ N° 33.344.748/0001-60. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato n° 109S6/2014, firmado em 26/04/2014, que fica estabelecido até 05 de outubro de 2015, com fundamento na Lei n° 8.666/1993. VIGÊNCIA: até 05/10/2015. Data do aditivo: 30/12/2014.
MAIORES INFORMAÇÕES: 62 3336-7200

TATIANE ARAÚJO BRITO
Setor de Contratos

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:84A5E09F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 31.30.12/2014 AO CONTRATO N° 127/2014

PROCESSO N° 2560/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2014

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde Município de Alexânia. CONTRATADO: ROBLEDO RESENDE - ME, CNPJ N° 33.344.748/0001-60. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato n° 127/2014, firmado em 16/04/2014, que fica estabelecido até 04 de outubro de 2015, com fundamento na Lei n° 8.666/1993. VIGÊNCIA: até 04/10/2015. Data do aditivo: 30/12/2014.
MAIORES INFORMAÇÕES: 62 3336-7200

TATIANE ARAÚJO BRITO
Setor de Contratos

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:4964035E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 32.30.12/2014 AO CONTRATO N° 115S/2014

PROCESSO N° 2561/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2014

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde Município de Alexânia. CONTRATADO: GUIDO EBERHARDT JÚNIOR - ME, CNPJ N° 15.312.299/0001-97. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato n° 115S/2014, firmado em 16/04/2014, que fica estabelecido até 04 de outubro de 2015, com fundamento na Lei n° 8.666/1993. VIGÊNCIA: até 04/10/2015. Data do aditivo: 30/12/2014.
MAIORES INFORMAÇÕES: 62 3336-7200

TATIANE ARAÚJO BRITO
Setor de Contratos

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:12FF111C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 02.30.12/2014 AO CONTRATO N° 113SE/2014

PROCESSO N° 6256/2014

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia. CONTRATADO: ANDRÉ DIAS DE JESUS - ME, CNPJ N° 17.718.534/0001-50. OBJETO: Prestação de serviços de coleta de material, exames laboratoriais, análise e resultados de exames, visando o atendimento das necessidades do Centro Clínico JK e Hospital Municipal na forma de contrato de Credenciamento. VIGÊNCIA: até 21/09/2015. Valor global do contrato: R$ 202.500,00 (duzentos e dois mil e quinhentos reais). Data do aditivo: 30/12/2014.
MAIORES INFORMAÇÕES: 62 3336-7200

TATIANE ARAÚJO BRITO
Setor de Contratos

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:1C1F9672

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE CHAMAMENTO Nº 003/2015

OBJETO: Credenciamento de Profissionais para Prestação de Serviços na área da Saúde.

DATA: 03/03/2015 - 09:00 HS

MAIORES INFORMAÇÕES: 62-3336 7200

SIMONETTE HAMADA PESSOA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Simonette Hamada Pessoa de Oliveira
Código Identificador:7CEDF1C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 57.30.12/2014 AO CONTRATO N° 05.05.11/2014

PROCESSO N° 5874/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N°101/2014

CONTRATANTE: Município de Alexânia. CONTRATADA: GENÉSIA GONÇALVES DE LACERDA - ME , CNPJ N° 21.266.720/0001-73. OBJETO: Prestação de Serviços de Monitora auxiliar para ministrar cursos de capacitação de Costura Industrial no Polo de Facções, conforme os termos do contrato n° 05.05.11/2014. Valor global: R$ 2.240,00 (dois mil duzentos e quarenta reais). VIGÊNCIA: até 26/02/2015. Data do aditivo: 30/12/2014.
MAIORES INFORMAÇÕES: 62 3336-7200

TATIANE ARAÚJO BRITO
Setor de Contratos

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:4D69815F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015

VENCEDORES: ITENS 07 E 19 - ALESSANDRO VITAL DOS SANTOS. VALOR GLOBAL: R$ 19.998,64

ITENS 12, 13 E 18 - DIVINO GOMES LIMA. VALOR GLOBAL: R$ 19.999,52.

OS DEMAIS ITENS NÃO HOUVE INTERESSADO.

MAIORES INFORMAÇÕES: 062-3336 1113

OLÍVIA JOSÉ DA SILVA
Secretária Municipal da Educação

Publicado por:
Simonette Hamada Pessoa de Oliveira
Código Identificador:02EE899D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015 - SRP

OBJETO: Aquisição de Pá Carregadeira

VENCEDOR: Tracbel S.A. CNPJ 17.312.448/0023-59

VALOR GLOBAL: R$ 253.500,00

MAIORES INFORMAÇÕES: 62- 3336 7200

SIMONETTE HAMADA PESSOA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Simonette Hamada Pessoa de Oliveira
Código Identificador:EF0D6B53

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar

Interessados: Agricultor Familiar ou Empreendedor Familiar Rural

A Secretaria de Educação torna público que permanecerá cadastrando interessados durante o exercício de 2015, obedecendo as instruções previstas na RESOLUÇÃO Nº 26/2013 DO FNDES, devendo os interessados procurarem a SEDUC no horário comercial.

OLÍVIA JOSÉ DA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Simonette Hamada Pessoa de Oliveira
Código Identificador:F0215397

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 1545A INEXIBILIDADE DE COMBUSTIVEIS

DECRETO N.º 1.545A/2015 DE 13 DE JANEIRO DE 2015.

"DECLARA INEXIGÍVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE COMBUSTÍVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25 caput, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a urgência, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de Contratação de Empresa Fornecedora de Combustíveis: Gasolina Comum, Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel Comum para abastecer a frota de veículos e maquinários da Secretaria Assistência Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Transporte, Secretaria de Agricultura, Gabinete do Prefeito e Fundo Municipal de Saúde no período de janeiro de 2015 até 31 de Dezembro de 2015, devendo o fornecimento dos produtos ser procedido na sede do Município,

ficando tanto a Administração quanto a Empresa Contratada responsáveis a dar todo suporte necessário para o regular adimplemento do contrato supracitado, não perdendo de vista às normas exaradas pela Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

O que encontra o que prescreve o caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prescreve a Resolução Normativa nº 004/06 de 29 de março de 2006 do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás,... "sobre procedimentos para elaboração de julgados"... grifamos;

CONSIDERANDO as especificações da Resolução n°. 0005/98, do TCM-GO, que menciona em seu enunciado: "possibilidade da aquisição dos Combustíveis do único posto da cidade de Três Ranchos, através de inexigibilidade de licitação, desde que adotados os seguintes critérios: 1- manutenção de preços praticados no mercado; 2- criação de sistema de controle de consumo eficaz que permita identificar as quantidades, datas e valores dos abastecimentos realizados nos veículos ou máquinas do Município; 3 – preenchimento dos quadros de controle de combustíveis e sua juntada nos balancetes mensais de acordo com Resolução Normativa editada por este Tribunal". Grifamos;

E assim também se posiciona a doutrina:

"Inexistindo, assim, a possibilidade de confrontarem as propostas dos contratantes, a realização do certame constituir-se-ia em uma farsa, não atendendo, sua realização, aos objetivos do próprio instituto da licitação". Como afirma Celso Antônio de Melo, "só se licitam bens homogêneos, intercambiáveis, equivalentes. NÃO SE LICITAM COISAS DESIGUAIS"

CONSIDERANDO que com a contratação em comento o Município de Cachoeira de Goiás irá economizar montante considerável, e que tal conduta encontra-se em consonância com o princípio constitucional da economicidade, que consiste em considerar a atividade administrativa sob prisma econômico. Como os recursos públicos são extremamente escassos, é imperioso que sua utilização produza os melhores resultados econômicos, do ponto de vista quantitativo e qualitativo

CONSIDERANDO que o valor apresentado pela empresa a título de remuneração pelo fornecimento dos combustíveis acima descritos é compatível com o mercado atual. Eis então mais uma razão para a contratação de tal empresa;

CONSIDERANDO que verificamos junto à outras empresas do ramo de fornecimento de Combustíveis, e que o preço estabelecido pela empresa em comento encontra-se de acordo com os preços de mercado;

CONSIDERANDO que a empresa em destaque se enquadra perfeitamente nas prescrições inseridas no Parecer Jurídico anexo aos feitos, ou seja, no mesmo menciona da necessidade da contratação e da possibilidade jurídica da realização da mesma mediante a declaração de inexigibilidade de licitação, de acordo com o art. 25, da Lei Federal nº. 8.666/93, com alterações posteriores;

CONSIDERANDO por fim que a empresa CLENEMAR JOSÉ FERREIRA, CNPJ 00.388.973/0001-40, com sede à Avenida Abílio Alves Pereira, Qd. 2 Lt. 5, Cachoeira de Goiás, representada pelo Sr. Clenemar José Ferreira, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 771.115.241-87, é altamente qualificada e idônea (fatos comprovados - documentação em anexo), na realização do fornecimento dos combustíveis que necessita este Município. Por isso entendemos que a mesma atende as necessidades objetos do contrato, e sua contratação poderá ocorrer mediante declaração de inexigibilidade de licitação – art. 25 do Estatuto das Licitações;

Seus produtos permitem à Administração considerar, de início, que estes poderão, de forma adequada, satisfazer plenamente aos objetivos do contrato.

"Há que ser, para tanto, profissionais ou empresas bem sucedidos, credores de bom conceito na área profissional, de forma que suas credenciais tranqüilizem o gestor público quanto à capacitação para desempenhar tal tarefa". (in cit. Boletim nº4- BLC - Boletim de Licitações e contratos, Editora NDJ Ltda.) (grifos e destaques nossos)

CONSIDERANDO que os combustíveis a serem fornecidos pela empresa a ser contratados pela administração pública são:

I – gasolina comum;

II – óleo diesel S10;

III – óleo diesel comum;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado a inexigibilidade de licitação para Contratação de Empresa Fornecedora de Combustíveis: gasolina comum, óleo diesel S10 e óleo diesel comum para abastecer a frota de veículos e maquinários de cada Secretaria do Município de Cachoeira de Goiás, no período de Janeiro à 31 de Dezembro de 2015.

Art. 2º - Fica em conseqüência autorizado à contratação da empresa CLENEMAR JOSÉ FERREIRA, CNPJ 00.388.973/0001-40, com sede à Avenida Abílio Alves Pereira, Qd. 2 Lt.5, Cachoeira de Goiás, representada pelo Srº. Clenemar José Ferreira, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 771.115.241-87, para fornecimento de gasolina comum, óleo diesel S10 e óleo diesel comum, para abastecer a frota de veículos e maquinários de cada Secretaria do Município de Cachoeira de Goiás, no período de Janeiro de 2015 até 31 de Dezembro de 2015, devendo o fornecimento dos produtos ser procedido na sede do Município, ficando tanto a Administração quanto a Empresa Contratada responsáveis a dar todo suporte necessário para o regular adimplemento do contrato supracitado, não perdendo de vista às normas exaradas pela Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, conforme proposta de preços apresentada , nos valores abaixo discriminados, a serem pagos mediante apresentação de Nota Fiscal a correção dos valores deverá ser como mencionado no Contrato, pelo período que durar o contrato, perfazendo estimativa global do montante de R$ 607.910,00 (SEISCENTOS E SETE MIL E NOVECENTOS E DEZ REAIS).

I – gasolina comum no valor de R$ 3,12 (três reais e doze centavos) o litro, tendo como base média obtida pelos preços de mercados pelos quais os combustíveis são comercializados na região;

II – óleo diesel S10 no valor de R$ 2,83 (dois reais e oitenta e três reais) o litro, tendo como base média obtida pelos preços de mercados pelos quais os combustíveis são comercializados na região;

III – óleo diesel comum no valor de 2.65 (dois reais e sessenta e cinco centavos) o litro, tendo como base média obtida pelos preços de mercados pelos quais os combustíveis são comercializados na região;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás - GO, aos 13 de Janeiro de 2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PAULO FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:71647639

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO Nº 22/15 PP 01/15

"CONTRATO Nº 022/15, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO E SILVANA DE FATIMA SANTOS SUGUIURA, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Campos Belos/GO, na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ sob o n. 01.126.143/0001-07, neste ao representado pelo senhor **AUROLINO JOSE DOS SANTOS NINHA**, brasileiro, casado, Agente Político, portador do RG n. 1 212 220 SSP/DF, do CPF/MF nº 010.646.061-72, domiciliado nesta cidade de Campos Belos/GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado a Sra. **SILVANA DE FATIMA SANTOS SUGUIURA**, residente e domiciliada na Rua Luiz Gonzaga, Qd.06, Lt.17, Setor Novo Horizonte, Alto Paraiso/GO, portadora do RG nº 4283598 DGPC/GO e CPF nº 444.098.421-53 doravante denominada **CONTRATADA**, estando às partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato, na forma de execução indireta, em decorrência da licitação realizada através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. A CONTRATADA se obriga a executar para o CONTRATANTE, a prestação de serviços com veículo apropriado e em bom estado de funcionamento e conservação, destinado ao município de Campos Belos/GO, de acordo com o(s) item (ns) abaixo, em que a contratada sagrou-se vencedor, qual (is) seja(m):

ITEM Nº:	17
QTE/UNID DE VEICULO:	01
DESCRIÇÃO DA ROTA:	Destinado aos serviços administrativos da Secretaria Mul. de Educação no Distrito de Pouso Alto, em estradas não pavimentadas.
TURNO:	Matutino, Vespertino e Noturno.
KM PERCORRIDO POR DIA:	30
DESCRIÇÃO DO VEÍCULO:	
Espécie/Tipo:	PAS/AUTOMOVEL
Placa:	NIJ-7523
Marca/Modelo:	FIAT/**UNO** MILLE WAY ECON
CAP/POT/CIL:	5P/0066CV
ANO/MOD:	2010/2010
COR:	BRANCA
COMBUSTIVEL:	ALCOOL/GASOLINA
Nº DO CHASSI	9BD15844AA6450217
DAS DESPESAS:	Combustivel, lubrificantes (graxa e óleo) são por conta do CONTRATANTE. Peças, Motorista e demais despesas são por conta do CONTRATADO.
DADOS DO CONDUTOR	
Nome:	GEILSON MADUREIRA DE SOUZA
CNH/CATEGORIA:	AB
ENDEREÇO:	Av. Brasil, Qd.8, Lt.2, s/n, St. Central, Pouso Alto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA VIGÊNCIA:
2.1. O valor desta contratação perfaz a importância estimada de R$ 18.908,33 (dezoito mil, novecentos e oito reais e trinta e três centavos), de acordo com a proposta de preço, a serem pagos em parcelas iguais mensais de R$ 2.269,00 (dois mil duzentos e sessenta e nove reais).
2.2. A fatura mensal de serviços prestados deverá ser apresentada acompanhada de planilha de controle de frequência diária devidamente assinada pelo Setor Responsável.
2.3 – Caso a prestação dos serviços não sejam efetuados na totalidade mencionada neste instrumento, não gerará para o CONTRATANTE a obrigação de pagamento do total estimado.
2.4 - No valor contratado estão inclusos estão incluídos além do lucro e dos acima mencionados, as demais despesas e custos fixos e variáveis, tais como: salário e encargos sociais do motorista, os custos com mão-de-obra, carga, descarga, manutenção corretiva e preventiva do veículo, seguro do veículo e passageiros necessários à completa execução do contrato, conforme abaixo:

Meses/Periodo	**Valor – R$:**
20/04	2.269,00 X 8 meses =18.152,00
20/05	
20/06	
20/07	
20/08	
20/09	
20/10	
20/11	
20/12	
+ 10 dias de dezembro.	756,33

2.5 - O Contrato vigorará a partir de 20/04/15 pelo período de até 31/12/15, podendo ser prorrogado, mantido as demais cláusulas do contrato, nos seguintes casos de:
a) Assegurar a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma prevista do art. 57, especialmente do § 1º e seus incisos II, II e IV da Lei 8.666/93;
b) Interesse da administração com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, conforme assegura o art. 57, especialmente o inciso II do mesmo artigo da Lei 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos, no prazo limitado a sessenta meses;
c) Acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, neste caso, fica a contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, na forma do art. 65 e seu § 1º da Lei 8.666/93.

2.6. DA QUALIDADE, DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA.
2.6.1. Os veículos deverão estar em bom estado de funcionamento e conservação;
2.6.2. Os serviços serão executados em estradas pavimentadas ou não, devendo o veículo estar em perfeito estado de uso e conservação e estarem disponíveis para execução dos serviços imediatamente após a comunicação formal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura sendo que os serviços serão executados nos dias, horários e locais estabelecidos pelo CONTRATANTE, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo entre as partes.
2.6.3. Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados. Inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.
2.6.4. Todo o pessoal e veículo locado pela Contratada para realização do serviço deverão apresentar-se a cada início e término dos trabalhos no local determinado pelo Contratante, sendo expressamente proibida a permanência do mesmo em locais indevidos e incompatíveis às suas atividades.
2.6.5. O transporte será executado na zona rural em estradas pavimentadas e não pavimentadas, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste instrumento.
2.6.6. Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Instrumento, Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
3.1. Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumentoo pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, de acordo com o serviço executado e os correspondentes preços unitários consignados na proposta comercial da contratada, em até 30 dias, após o recebimento dos serviços, mediante relatório apresentado, conforme vinculo e fonte de recursos, através da Secretaria Municipal da Fazenda Pública, Controle Interno e Planejamento, devidamente atestada por quem de direito.

3.2. O pagamento poderá ser sustado pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública, Controle Interno e Planejamento, quando os serviços não estiverem sendo executados de acordo com a descrição do ANEXO I, rejeitado pela Secretaria responsável pela fiscalização e controle dos mesmos, ou por inadimplemento de quaisquer itens e subitens do Edital Pregão Presencial nº 001/15.
3.3. Somente será pago a CONTRATADA o valor referente ao quantitativo dos serviços prestados.
3.4. A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
3.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta a CONTRATADA pelo CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único - Nos termos do Art. 56 "caput" da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência do Contrato, os preços permanecerão fixos e poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como no caso de o preço tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o prestador do serviço será convocado visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao preço de mercado, mediante termo aditivo de reequilíbrio de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL
5.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.
5.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade do fornecedor civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução contrato e pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quanto da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
6.1. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.
6.2. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município Contratante.

CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO (A) CONTRATADO (A)
7.1. Prestar serviços adequados, na forma regulamentar e contratual, obedecendo aos horários, locais e trajetos determinados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
7.2. Fiscalizar o trabalho de seus motoristas, garantindo o fiel cumprimento da legislação de trânsito, e assegurando que apenas motoristas devidamente habilitados e uniformizados prestem os serviços pactuados;
7.3. Cobrir eventuais danos, furtos, roubos, incêndios, avarias em qualquer do(s) veículo (s) e seus acessórios, inclusive de terceiros, por dolo ou culpa de seus motoristas, bem como por falha ou defeito mecânico;
7.4. Apresentar as alterações sofridas no (s) veículo (s) utilizado (s) na execução dos serviços, tão logo ocorra;
7.5. Comunicar qualquer substituição de motorista, oficialmente, comprovando as condições do novo motorista exigidas para a execução do Contrato;
7.6. Manter os veículos sempre limpos, revisados e em perfeito estado de conservação e funcionamento;
7.7. Não transferir suas obrigações para outrem, sem prévio consentimento do CONTRATANTE, inclusive quanto ao valor a ser repassado à empresa subcontratada, sendo que o CONTRATANTE não fica obrigado a aceitar tal transferência. Fica facultado ao Contratante aceitar ou não a subcontratação.
7.8. Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos alunos, bem como cumprir a legislação de trânsito;
7.9. Comunicar ao preposto da Contratante, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários e mudanças no sentido de tráfego, que impliquem na alteração de itinerários e horários;
7.10. Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene;
7.11. A Contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato a contar da comunicação efetuada pela Contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do translado interrompido, através de veículos extras afim de garantir a presença dos alunos nas escolas
7.12. Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e comprometer-se que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia, no relacionamento com o pessoal do Contratante, observando o controle do regimento do trabalho e descanso dos motoristas.
7.13. Não permitir que o motorista se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sobefeito de substância tóxica;
7.14. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
7.15. Efetuar a substituição do motorista, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
7.16. Assegurar que todo o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não deverá ser mantido em serviço;
7.17. Atender, de imediato, as solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
7.18. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;
7.19. Responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito, ambientais, tarifas rodoviárias, quando for o caso, durante a execução do contrato;
7.20. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação;
7.21. Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos.
7.22. O veiculo contratado será conduzido pela própria contratada ou terceiro por ele indicado, sendo que nenhum vinculo contratual de natureza trabalhista, será estabelecido com o Município de Campos Belos/GO.
7.23. Responder pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros durante o percurso.
7.24. Caberá a contratada as obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer de seus empregados possam ser vitimas, ou que tenham dado causa, por ação ou omissão, própria ou de quaisquer de seus empregados.
7.25. Também serão da inteira competência da contratada, as demais responsabilidades expressas nos Artigos 3º e 6º do regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto no 61.784/67, e Código civil Brasileiro.
7.26. A CONTRATADA ficará obrigada a adequar o veículo na categoria aluguel (placa vermelha).

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1 - São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no contrato;
8.1.2. Intervir na prestação dos serviços, nos casos previstos em lei;
8.1.3. Receber e apurar queixas e reclamações dos alunos ou seus responsáveis;
8.1.4. Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis, após ampla defesa e contraditória;
8.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado fora das especificações deste instrumento;
8.1.6. Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
8.1.7. Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
8.1.8. Fornecer os itinerários e horários de partida e chegada.

Parágrafo Primeiro – O Contratante, não assumirá em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da Contratada relativos às obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

Parágrafo Segundo - O Municipio de Campos Belos se reserva no direito de periodicamente refazer as medições das linhas e modificar o trajeto conforme interesse público. Sendo que a primeira medição ocorrerá após o início da execução dos serviços. Para efeito de alterações, aumentos ou diminuições de percursos, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura elaborará parecer, contendo:
I- Datas das alterações dos percursos a serem acrescidos ou diminuídos;
II- Alterações, aumentos ou diminuições, com o número da linha e itinerário com os respectivos locais e pontos do percurso;
III- Os quilômetros a serem aumentados ou diminuídos;
IV- Justificativa da alteração;
V- Assinatura do funcionário responsável pela autorização dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONDUTORES
9.1. Sem prejuízo das obrigações perante o Código Brasileiro de Trânsito, os condutores são obrigados a:
I - Conduzir-se com atenção e urbanidade;
II - Prestar informações;
III - Cumprir a obrigatoriedade do cinto de segurança;
IV - Cumprir a orientação à proibição de fumar no interior dos veículos;
V - Manter a ordem no interior do veículo;
VI - Não transportar com número acima da lotação máxima permitida por lei;
VII - Não colocar o veículo em movimento com as portas abertas;
VIII - Não permitir a entrada de pessoas não autorizadas (caronas).
IX - Ter conduta ilibada, gozar de boa saúde física e mental, e deverá ainda ser habilitado na categoria compatível;
X - frequentar os cursos, treinamentos, palestras e similares promovidos pela Contratante, sempre que solicitados;
XI - Não fumar no interior do veículo;
XII - Não estacionar fora dos locais determinados;
XIII - Não colocar o veículo em movimento com a porta aberta;
XIV – Manter comportamento conveniente quando em serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
10.1 As despesas oriundas deste Contrato correrão por conta da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.08.12.361.41.2054-33.90.36; 12.10.12.361.41.2067-33.90.36.
10.2. A (s) dotação (ões) informada (s) acima poderá (ão) ser adaptada (s) para atender o exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
11.1. Constitui causa de rescisão contratual as disposições contidas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E SANSÕES ADMINISTRATIVAS
12.1.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
12.2. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável a CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
- Pela inexecução total ou parcial do contrato, O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, poderá garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual;
12.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização expressa da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.
12.4. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão do administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Campos Belos pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
12.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
12.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS TAXAS FISCAIS E ENCARGOS SOCIAIS.
13.1. O (a) Contratado (a) se sujeita os descontos de importância referentes ao INSS, ISSQN e IRRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO
14.1. Fundamenta-se a presente contratação nos dispositivos da Lei 10.520/2002, Lei n° 8.666/93, alterada pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98 e suas alterações, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e demais normas pertinentes, ficando as partes a elas sujeitas como sujeitas igualmente ficam as normas pactuadas neste contrato.

Parágrafo Único - Os casos omissos serão regulados na legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
15.1. Fica o presente contrato vinculado aos termos do Pregão Presencial no 001/15 e respectivos anexos, publicados no Edital do Município de Campos Belos/GO, no portal www.camposbelos.go.gov.br e no placard de publicidades do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PARTES INTEGRANTES
16.1. As condições estabelecidas no edital nº 01/15 e seus anexos, bem como a Proposta apresentada pela CONTRATADA são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ESTADO DE CONSERVAÇAO DO VEICULO
17.1. O Veiculo deverá apresentar**:** lataria intacta quanto à corrosão ou danificações que possam comprometer a segurança do veiculo, motor revisado, suspensão testada, bom estado de funcionamento, estrutura interna sem exposição de materiais que possam representar perigo a integridade física dos passageiros, certificado e inspeção semestral do DETRAN, placas, triângulos, para-choque, espelhos, retrovisores, velocímetro, extintor de incêndio, limpadores para-brisa, protetor de sol interno (para) motorista, freio de mão, freio de pé, faróis

principais, luz de sinal Pare, lanterna luz vermelha traseira, iluminação placa traseira, pneus em condições de segurança, piscas dianteiras e traseiros, chave de rodas, roda sobressalente (STEP), macaco adequado ao peso do veiculo, silenciador para controlar ruído, buzina, pisca alerta, inscrição local visível de sua tara, peso bruto total e lotação (Resolução n. 49 do CONTRAN), lanterna de marcha ré, cinto de segurança para arvore de transmissão, lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, lanternas de luz vermelha disposta nas extremidades superior da parte traseira, cintos de segurança em número igual à lotação, trinco para abertura das portas, o mesmo deverá ser apenas externo caso o carro não tenha o dispositivo de segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA REGULARIDADE DOCUMENTAL DO VEICULO
18.1. O veículo deverá estar devidamente documentado, com IPVA, SEGURO OBRIGATORIO atualizado, multas, impostos, taxas e pagos.

CLAUSULA DECIMA NONA - DISPOSIÇOES GERAIS E ESPECIFICAS:
19.1. Não se caracteriza como descontinuidade dos serviços a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando motivada por razoes de ordem técnica.
19.2. O Município poderá suspender ou alterar o respectivo contrato, por aquisição de veículo próprio.
19.3. Quando da substituição do motorista, o mesmo deverá repassar ao seu subseqüente todas as orientações recebidas, bem como comunicar eventuais anomalias observadas.
19.4. Os itinerários e os horários pré-determinados somente poderão ser alterados de comum acordo com a Contratante e sempre que for necessário, em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego, bem como acréscimo ou mudança de domicílio de aluno, desde que esse não possa ser devidamente removido para escola mais próxima de sua residência.
19.5. Toda a responsabilidade por danos, furtos e roubos que ocorrerem com o veículo dado em locação será de inteira e única responsabilidade da CONTRATADA.
19.6. O Contratante não arcará com despesas de viagens e pernoites dos motoristas.
19.7. Diariamente, após encerrado os serviços, os veículos serão recolhidos pelos seus respectivos motoristas para a garagem do Contratante, em cumprimento a Lei Municipal nº 1.187/2015, de 23/10/14.

CLAUSULA VIGÉSIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO
20.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
a. A fiscalização de que trata este artigo não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
b. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE
21.1. Incumbirá ao CONTRATANTE à publicação deste Contrato, condição indispensável para sua eficácia, nos termos do Art. 8º, da Lei de Acesso à Informação nº 15527/11, com sua vigência em 16/05/12, e conforme determina a Lei Municipal nº 1.084/2011, de 18/10/11 e cadastrá-lo no site do TCM, em cumprimento a Instrução Normativa – IN nº 00015/2012, afim de que surtam os efeitos necessários previstos em Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE NA CONDUÇÃO DOS VEÍCULOS E DOS SINISTROS
22.1. Toda a responsabilidade por danos, furtos e roubos que ocorrerem com o veículo dado em locação será de inteira e única responsabilidade da CONTRATADA.
22.2. Quando o veículo locado não estiver em uso, por defeito ou sinistro, será deduzido do valor da diária o tempo correspondente a substituição do respectivo veículo.

CLAUSULA VIGESIMA TERCEIRA - DO FORO
23.1. Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Campos Belos/GO, para solução de qualquer litígio oriundo deste contrato, renunciando a qualquer outro, ainda que privilegiado.
E por estarem assim justas e contratadas, lavrou-se o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, ambas assinadas pelas partes contratantes e testemunhas idôneas, depois de lidas, conferidas e achadas conforme em todos os seus termos.

Campos Belos/GO, 09 de fevereiro de 2015.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO FRANCISCO V. CAVALCANTE
Secretário Mul. de Educação e Cultura

SILVANA DE FATIMA SANTOS SUGUIURA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Marileide Serafim dos Reis Souza
CPF: 035.187.611-10
Rodrigo Ferreira da Silva
CPF: 987.977.431-00

Este instrumento se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica, que recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento, pois atende as exigências legais, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Em 09/02/15.

DR. GESIEL JANUARIO DE ALMEIDA
Procurador Geral do Município
OAB-GO n° 9549

DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

CERTIFICO, que o presente instrumento seguiu os ritos formais da contratação, considerando REGULAR a realização da despesa. Para tanto, recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento.
Em 09/02/15.

MARIANA DOS SANTOS FERNANDES
Secretára Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras.

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:A68269D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO Nº 27/15 PP 01/15

"CONTRATO Nº 027/15, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO E MARIA ALICE SERAFIM DE ALMEIDA, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Campos Belos/GO, na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ sob o n.

01.126.143/0001-07, neste ao representado pelo senhor **AUROLINO JOSE DOS SANTOS NINHA**, brasileiro, casado, Agente Político, portador do RG n. 1 212 220 SSP/DF, do CPF/MF nº 010.646.061-72, domiciliado nesta cidade de Campos Belos/GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado a Sra. **MARIA ALICE SERAFIM DE ALMEIDA**, residente e domiciliada na Rua das Laranjeiras, Qd.22, Lt.18, nº 79, Setor Aeroporto, CEP: 73.840-000 Campos Belos/GO, portadora do RG nº 2385477-2ª VIA DGPC/GO e CPF nº 437.771.631-04 doravante denominada **CONTRATADA**, estando às partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato, na forma de execução indireta, em decorrência da licitação realizada através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA se obriga a executar para o CONTRATANTE, a prestação de serviços com veículo apropriado e em bom estado de funcionamento e conservação, destinado ao município de Campos Belos/GO, de acordo com o(s) item (ns) abaixo, em que a contratada sagrou-se vencedor, qual (is) seja(m):

ITEM Nº:	22
QTE/UNID DE VEICULO:	01
DESCRIÇÃO DA ROTA:	Saindo da garagem da Prefeitura Municipal, com destino à Secretaria de Assistência Social para Transporte de Funcionários, visando a extensão do atendimento as familias carentes e a realização das ações sociais deste municipio. E periodicamente viagens a outras cidades quando necessário. Obs: Em estradas pavimentadas e de facil acesso
TURNO:	MATUTINO/ VESPERTINO
KM PERCORRIDO POR DIA:	70
DESCRIÇÃO DO VEÍCULO:	
Espécie/Tipo:	PAS/AUTOMOVEL
Placa:	NVS-3166
Marca/Modelo:	FIAT/SIENA EL FLEX
CAP/POT/CIL:	5P/75 CV
ANO/MOD:	2010/2011
COR:	PRETA
COMBUSTIVEL:	ALCOOL/GASOLINA
Nº DO CHASSI	9BD17202LB3582358
DAS DESPESAS:	Mão de obra parcial (suspensão, freios e parte elétrica), combustivel, lubrificação e lavagem são por conta do CONTRATANTE. Peças, Motorista e demais despesas são por conta do CONTRATADO
DADOS DO CONDUTOR	
Nome:	OSVALDINO SERAFIM DOS SANTOS
CNH/CATEGORIA:	AB
ENDEREÇO:	Rua Ns. Sra. da Conceição, Qd.16, Lt.14, St. Aeroporto, Campos Belos/GO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA VIGÊNCIA:

2.1. O valor desta contratação perfaz a importância estimada de R$ 19.825,39 (dezenove mil, oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e nove centavos), de acordo com a proposta de preço, a serem pagos em parcelas iguais mensais de R$ 2.023,00 (dois mil e vinte e três reais).

2.2. A fatura mensal de serviços prestados deverá ser apresentada acompanhada de planilha de controle de frequência diária devidamente assinada pelo Setor Responsável.

2.3 – Caso a prestação dos serviços não sejam efetuados na totalidade mencionada neste instrumento, não gerará para o CONTRATANTE a obrigação de pagamento do total estimado.

2.4 - No valor contratado estão inclusos estão incluídos além do lucro e dos acima mencionados, as demais despesas e custos fixos e variáveis, tais como: salário e encargos sociais do motorista, os custos com mão-de-obra, carga, descarga, manutenção corretiva e preventiva do veículo, seguro do veículo e passageiros necessárias à completa execução do contrato, conforme abaixo:

Meses/Periodo	**Valor – R$:**
06/03	2.023,00 X 9 meses =18.207,00
06/04	
06/05	
06/06	
06/07	
06/08	
06/08	
06/09	
06/10	
06/11	
06/12	
+ 24 dias de dezembro.	1.618,39

2.5 - O Contrato vigorará a partir de 06/03/15 pelo período de até 31/12/15, podendo ser prorrogado, mantido as demais cláusulas do contrato, nos seguintes casos de:

a) Assegurar a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma prevista do art. 57, especialmente do § 1º e seus incisos II, II e IV da Lei 8.666/93;

b) Interesse da administração com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, conforme assegura o art. 57, especialmente o inciso II do mesmo artigo da Lei 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos, no prazo limitado a sessenta meses;

c) Acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, neste caso, fica a contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, na forma do art. 65 e seu § 1º da Lei 8.666/93.

2.6. DA QUALIDADE, DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA.

2.6.1. Os veículos deverão estar em bom estado de funcionamento e conservação;

2.6.2. Os serviços serão executados em estradas pavimentadas ou não, devendo o veículo estar em perfeito estado de uso e conservação e estarem disponíveis para execução dos serviços imediatamente após a comunicação formal da Secretaria Municipal de Ação Social, Cidadania, Juventude e Trabalho sendo que os serviços serão executados nos dias, horários e locais estabelecidos pelo CONTRATANTE, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo entre as partes.

2.6.3. Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados. Inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

2.6.4. Todo o pessoal e veículo locado pela Contratada para realização do serviço deverão apresentar-se a cada início e término dos trabalhos no local determinado pelo Contratante, sendo expressamente proibida a permanência do mesmo em locais indevidos e incompatíveis às suas atividades.

2.6.5. O transporte será executado nesta urbe, na zona rural, povoado e distritos, em estradas pavimentadas e não pavimentadas, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste instrumento.

2.6.6. Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Instrumento, Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumentoo pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, de acordo com o serviço executado e os correspondentes preços unitários consignados na proposta comercial da contratada, em até 30 dias, após o recebimento dos serviços, mediante relatório apresentado, conforme vinculo e fonte de recursos, através da Secretaria Municipal da Fazenda Pública, Controle Interno e Planejamento, devidamente atestada por quem de direito.

3.2. O pagamento poderá ser sustado pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública, Controle Interno e Planejamento, quando os serviços não estiverem sendo executados de acordo com a descrição do ANEXO I, rejeitado pela Secretaria responsável pela fiscalização e controle dos mesmos, ou por inadimplemento de quaisquer itens e subitens do Edital Pregão Presencial nº 001/15.

3.3. Somente será pago a CONTRATADA o valor referente ao quantitativo dos serviços prestados.

3.4. A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta a CONTRATADA pelo CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único - Nos termos do Art. 56 "caput" da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência do Contrato, os preços permanecerão fixos e poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como no caso de o preço tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o prestador do serviço será convocado visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao preço de mercado, mediante termo aditivo de reequilíbrio de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

5.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

5.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade do fornecedor civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução contrato e pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quanto da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

6.2. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município Contratante.

CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO (A) CONTRATADO (A)

7.1. Prestar serviços adequados, na forma regulamentar e contratual, obedecendo aos horários, locais e trajetos determinados pela Secretaria Municipal de Ação Social, Cidadania, Juventude e Trabalho.

7.2. Fiscalizar o trabalho de seus motoristas, garantindo o fiel cumprimento da legislação de trânsito, e assegurando que apenas motoristas devidamente habilitados e uniformizados prestem os serviços pactuados;

7.3. Cobrir eventuais danos, furtos, roubos, incêndios, avarias em qualquer do(s) veículo (s) e seus acessórios, inclusive de terceiros, por dolo ou culpa de seus motoristas, bem como por falha ou defeito mecânico;

7.4. Apresentar as alterações sofridas no (s) veículo (s) utilizado (s) na execução dos serviços, tão logo ocorra;

7.5. Comunicar qualquer substituição de motorista, oficialmente, comprovando as condições do novo motorista exigidas para a execução do Contrato;

7.6. Manter os veículos sempre limpos, revisados e em perfeito estado de conservação e funcionamento;

7.7. Não transferir suas obrigações para outrem, sem prévio consentimento do CONTRATANTE, inclusive quanto ao valor a ser repassado à empresa subcontratada, sendo que o CONTRATANTE não fica obrigado a aceitar tal transferência. Fica facultado ao Contratante aceitar ou não a subcontratação.

7.8. Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos alunos, bem como cumprir a legislação de trânsito;

7.9. Comunicar ao preposto da Contratante, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários e mudanças no sentido de tráfego, que impliquem na alteração de itinerários e horários;

7.10. Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene;

7.11. A Contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato a contar da comunicação efetuada pela Contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do translado interrompido, através de veículos extras afim de garantir a presença dos alunos nas escolas

7.12. Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e comprometer-se que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia, no relacionamento com o pessoal do Contratante, observando o controle do regimento do trabalho e descanso dos motoristas.

7.13. Não permitir que o motorista se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sobefeito de substância tóxica;

7.14. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

7.15. Efetuar a substituição do motorista, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

7.16. Assegurar que todo o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não deverá ser mantido em serviço;

7.17. Atender, de imediato, as solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

7.18. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;

7.19. Responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito, ambientais, tarifas rodoviárias, quando for o caso, durante a execução do contrato;

7.20. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação;

7.21. Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos.

7.22. O veiculo contratado será conduzido pela própria contratada ou terceiro por ele indicado, sendo que nenhum vinculo contratual de natureza trabalhista, será estabelecido com o Município de Campos Belos/GO.

7.23. Responder pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros durante o percurso.

7.24. Caberá a contratada as obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer de seus empregados possam ser vitimas, ou que tenham dado causa, por ação ou omissão, própria ou de quaisquer de seus empregados.

7.25. Também serão da inteira competência da contratada, as demais responsabilidades expressas nos Artigos 3º e 6º do regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto no 61.784/67, e Código civil Brasileiro.

7.26. A CONTRATADA ficará obrigada a adequar o veículo na categoria aluguel (placa vermelha).

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no contrato;

8.1.2. Intervir na prestação dos serviços, nos casos previstos em lei;

8.1.3. Receber e apurar queixas e reclamações dos alunos ou seus responsáveis;

8.1.4. Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis, após ampla defesa e contraditória;

8.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado fora das especificações deste instrumento;

8.1.6. Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

8.1.7. Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

8.1.8. Fornecer os itinerários e horários de partida e chegada.

Parágrafo Primeiro – O Contratante, não assumirá em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da Contratada

relativos às obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

Parágrafo Segundo - O Municipio de Campos Belos se reserva no direito de periodicamente refazer as medições das linhas e modificar o trajeto conforme interesse público. Sendo que a primeira medição ocorrerá após o início da execução dos serviços. Para efeito de alterações, aumentos ou diminuições de percursos, a Secretaria Municipal de Ação Social, Cidadania, Juventude e Trabalho, elaborará parecer, contendo:
I- Datas das alterações dos percursos a serem acrescidos ou diminuídos;
II- Alterações, aumentos ou diminuições, com o número da linha e itinerário com os respectivos locais e pontos do percurso;
III- Os quilômetros a serem aumentados ou diminuídos;
IV- Justificativa da alteração;
V- Assinatura do funcionário responsável pela autorização dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONDUTORES
9.1. Sem prejuízo das obrigações perante o Código Brasileiro de Trânsito, os condutores são obrigados a:
I - Conduzir-se com atenção e urbanidade;
II - Prestar informações;
III - Cumprir a obrigatoriedade do cinto de segurança;
IV - Cumprir a orientação à proibição de fumar no interior dos veículos;
V - Manter a ordem no interior do veículo;
VI - Não transportar com número acima da lotação máxima permitida por lei;
VII - Não colocar o veículo em movimento com as portas abertas;
VIII - Não permitir a entrada de pessoas não autorizadas (caronas).
IX - Ter conduta ilibada, gozar de boa saúde física e mental, e deverá ainda ser habilitado na categoria compatível;
X - frequentar os cursos, treinamentos, palestras e similares promovidos pela Contratante, sempre que solicitados;
XI - Não fumar no interior do veículo;
XII - Não estacionar fora dos locais determinados;
XIII - Não colocar o veículo em movimento com a porta aberta;
XIV – Manter comportamento conveniente quando em serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
10.1 As despesas oriundas deste Contrato correrão por conta da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.13.08.244.22.2024-33.90.36.
10.2. A (s) dotação (ões) informada (s) acima poderá (ão) ser adaptada (s) para atender o exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
11.1. Constitui causa de rescisão contratual as disposições contidas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E SANSÕES ADMINISTRATIVAS
12.1.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
12.2. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável a CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
- Pela inexecução total ou parcial do contrato, O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, poderá garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual;
12.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização expressa da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.
12.4. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão do administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Campos Belos pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
12.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
12.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS TAXAS FISCAIS E ENCARGOS SOCIAIS.
13.1. O (a) Contratado (a) se sujeita os descontos de importância referentes ao INSS, ISSQN e IRRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO
14.1. Fundamenta-se a presente contratação nos dispositivos da Lei 10.520/2002, Lei n° 8.666/93, alterada pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98 e suas alterações, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e demais normas pertinentes, ficando as partes a elas sujeitas como sujeitas igualmente ficam as normas pactuadas neste contrato.

Parágrafo Único - Os casos omissos serão regulados na legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
15.1. Fica o presente contrato vinculado aos termos do Pregão Presencial no 001/15 e respectivos anexos, publicados no Edital do Município de Campos Belos/GO, no portal www.camposbelos.go.gov.br e no placard de publicidades do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PARTES INTEGRANTES
16.1. As condições estabelecidas no edital nº 01/15 e seus anexos, bem como a Proposta apresentada pela CONTRATADA são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ESTADO DE CONSERVAÇAO DO VEICULO
17.1. O Veiculo deverá apresentar**:** lataria intacta quanto à corrosão ou danificações que possam comprometer a segurança do veiculo, motor revisado, suspensão testada, bom estado de funcionamento, estrutura interna sem exposição de materiais que possam representar perigo a integridade física dos passageiros, certificado e inspeção semestral do DETRAN, placas, triângulos, para-choque, espelhos, retrovisores, velocímetro, extintor de incêndio, limpadores para-brisa, protetor de sol interno (para) motorista, freio de mão, freio de pé, faróis principais, luz de sinal Pare, lanterna luz vermelha traseira, iluminação placa traseira, pneus em condições de segurança, piscas dianteiras e traseiros, chave de rodas, roda sobressalente (STEP), macaco adequado ao peso do veiculo, silenciador para controlar ruído, buzina, pisca alerta, inscrição local visível de sua tara, peso bruto total e lotação (Resolução n. 49 do CONTRAN), lanterna de marcha ré, cinto de segurança para arvore de transmissão, lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, lanternas de luz vermelha disposta nas extremidades superior da parte traseira, cintos de segurança em número igual à lotação, trinco para abertura das portas, o mesmo deverá ser apenas externo caso o carro não tenha o dispositivo de segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA REGULARIDADE DOCUMENTAL DO VEICULO

18.1. O veículo deverá estar devidamente documentado, com IPVA, SEGURO OBRIGATORIO atualizado, multas, impostos, taxas e pagos.

CLAUSULA DECIMA NONA - DISPOSIÇOES GERAIS E ESPECIFICAS:
19.1. Não se caracteriza como descontinuidade dos serviços a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando motivada por razoes de ordem técnica.
19.2. O Município poderá suspender ou alterar o respectivo contrato, por aquisição de veículo próprio.
19.3. Quando da substituição do motorista, o mesmo deverá repassar ao seu subseqüente todas as orientações recebidas, bem como comunicar eventuais anomalias observadas.
19.4. Os itinerários e os horários pré-determinados somente poderão ser alterados de comum acordo com a Contratante e sempre que for necessário, em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego, bem como acréscimo ou mudança de domicílio de aluno, desde que esse não possa ser devidamente removido para escola mais próxima de sua residência.
19.5. Toda a responsabilidade por danos, furtos e roubos que ocorrerem com o veículo dado em locação será de inteira e única responsabilidade da CONTRATADA.
19.6. O Contratante não arcará com despesas de viagens e pernoites dos motoristas.
19.7. Diariamente, após encerrado os serviços, os veículos serão recolhidos pelos seus respectivos motoristas para a garagem do Contratante, em cumprimento a Lei Municipal nº 1.187/2015, de 23/10/14.

CLAUSULA VIGÉSIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO
20.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
a. A fiscalização de que trata este artigo não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
b. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE
21.1. Incumbirá ao CONTRATANTE à publicação deste Contrato, condição indispensável para sua eficácia, nos termos do Art. 8º, da Lei de Acesso à Informação nº 15527/11, com sua vigência em 16/05/12, e conforme determina a Lei Municipal nº 1.084/2011, de 18/10/11 e cadastrá-lo no site do TCM, em cumprimento a Instrução Normativa – IN nº 00015/2012, afim de que surtam os efeitos necessários previstos em Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE NA CONDUÇÃO DOS VEÍCULOS E DOS SINISTROS
22.1. Toda a responsabilidade por danos, furtos e roubos que ocorrerem com o veículo dado em locação será de inteira e única responsabilidade da CONTRATADA.
22.2. Quando o veículo locado não estiver em uso, por defeito ou sinistro, será deduzido do valor da diária o tempo correspondente a substituição do respectivo veículo.

CLAUSULA VIGESIMA TERCEIRA - DO FORO
23.1. Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Campos Belos/GO, para solução de qualquer litígio oriundo deste contrato, renunciando a qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem assim justas e contratadas, lavrou-se o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, ambas assinadas pelas partes contratantes e testemunhas idôneas, depois de lidas, conferidas e achadas conforme em todos os seus termos.

Campos Belos/GO, 09 de fevereiro de 2015.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

NINHA KARINNA COSTA E SILVA
Sec. Mul. de Ação Soc. Cid. Juv. e Trabalho

MARIA ALICE SERAFIM DE ALMEIDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Marileide Serafim dos Reis Souza
CPF: 035.187.611-10

Rodrigo Ferreira da Silva
CPF: 987.977.431-00

Este instrumento se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica, que recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento, pois atende as exigências legais, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Em 09/02/15.

DR. GESIEL JANUARIO DE ALMEIDA
Procurador Geral do Município
OAB-GO n° 9549

DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

CERTIFICO, que o presente instrumento seguiu os ritos formais da contratação, considerando REGULAR a realização da despesa. Para tanto, recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento.
Em 09/02/15.

MARIANA DOS SANTOS FERNANDES
Secretára Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras.

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:CB1CDC8F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO PP 01/15

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO
O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e atendendo a Resolução Normativa nº 015/2012, art. 16, inciso XX do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

RESOLVE:
Designar o servidor GILBERTO RODRIGUES DE BRITO, função Diretor de Departamento de Transportes, para efetuar a fiscalização do presente Procedimento Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL n° 01/15**, englobando conferencia e recebimento dos serviços e demais atribuições inerentes ao cargo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2014.

ENG°. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

Matéria publicada no dia 11/02/15.

A verificação da autenticidade da matéria pode ser averiguada no site: www.camposbelos.go.gov.br, no Diário Municipal de Goiás, instituído e Administrado pela Associação Goiana de Municípios – AGM, placard de publicidades deste município por um período de 30 (trinta) dias e cadastrado no TCM.

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:2869ADD4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO Nº 032/2015 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

EMENTA: Contrato de Prestação de Serviços Técnicos para Execução dos serviços técnicos para elaboração e processamentos de dados das Prestações de Contas no SIGPC/FNDE da Secretaria Municipal de Educação dos recursos recebidos do FNDE nos exercícios de 2014, para os programas FNDE: PNAE E PNATE, regime execução indireta - tarefa - que entre si fazem de um lado a Prefeitura Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás e de outro Eurilena de Oliveira Franco, na forma e condições abaixo.

O Município de Campos Belos, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.126.143/0001-07, com sede na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, centro, Campos Belos/GO, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, ora representado pelo seu Prefeito Municipal o Senhor AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA, brasileiro, casado, engenheiro civil e agente político, inscrito no CPF/MF nº 010.646.061-72, RG nº 1.212.220/SSP-DF.

CONTRATADO:

....., CNPJ ..... Inscrição Municipal ....., aqui representada por ....., (qualificação), CRA-GO nº .....; CRC-GO nº .....; RG nº.....; CPF (MF) nº. ....., residente e domiciliado na....., CEP ..... - ....., doravante simplesmente CONTRATADA.

Cláusula Primeira. DO OBJETO - O Município de Campos Belos-GO., necessitando de serviços técnicos, contrata-os como de fato contratados tem, para a **Execução dos serviços técnicos para elaboração e processamentos de dados das Prestações de Contas no SIGPC/FNDE da Secretaria Municipal de Educação dos recursos recebidos do FNDE nos exercícios de 2014,** sendo:

Exercício	Programa / FNDE	Valor Repasse R$	Agencia C/Corrente	Situação FNDE
2014	**PNAE – Programa Nacional de alimentação escolar**	**323.444,00**	0000084743	**Prestar Contas**
2014	**PNATE – Programa Nacional de Trasporte escolar**	**42.979,36**	0000138886	**Prestar Contas**

Cláusula Segunda. REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO - O regime do presente contrato é de execução indireta "tarefa", conforme estabelece no art. 10, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, consolidação determinada pelo art. 3º da Lei nº 8.883/94 e modificações posteriores.

Cláusula Terceira. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - Ao Preço de R$ 1.576,00 (Hum mil quinhentos e setenta e seis reais) total, sem reajuste ou atualização monetária, sujeito a descontos do IRRF/ISQN, a ser pago no ato de assinatura deste instrumento.

Parágrafo Único. Fica reconhecido e aceito pelo CONTRATADO os limites previstos para acréscimos ou supressões estabelecidas no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, consolidação determinada pelo art. 3º da Lei nº 8.883/94 e modificações posteriores.

Cláusula Quarta. DO PRAZO - A vigência do prazo do presente contrato é de 01 mês, tendo inicio no dia 09 de fevereiro de 2015 e término no dia 09 de março de 2015, quando se interessarem as partes poderão prorrogar ou renovar o mesmo.

Cláusula Quinta. DO CUSTEIO - Será por conta da CONTRATANTE, o custeio de materiais necessários a execução dos serviços, inclusive, as despesas de viagens e estadia do CONTRATADO a sede da Prefeitura Municipal.

Cláusula Sexta. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO - O custeio das despesas e pagamentos dos serviços, objeto do presente contrato, é oriundo de recursos próprios da Prefeitura Municipal, de acordo com a dotação orçamentária seguinte: 10.08.12.306.41.2049 - 3.3.90.30 – Material de Consumo e 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal.

Cláusula Sétima. DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADE DAS PARTES E PENALIDADES - O CONTRATADO se obriga a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela CONTRATANTE, com especial observância dos termos na proposta e deste Contrato, responsabilizando o CONTRATADO pelo zelo e a prestação dos serviços executados.

§ 1º - A CONTRATANTE fica na obrigação de fornecer ao CONTRATADO, quando solicitado, todos os elementos necessários ao bom andamento dos trabalhos.

§ 2º - Fica estipulado multa contratual no valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, para qualquer das partes inadimplente;

Cláusula Oitava. DOS CASOS DE RESCISÃO E DIREITO DA ADMINISTRAÇÃO - O presente contrato poderá ser rescindindo por acordo das partes, ficando reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores.

Cláusula Nona. DA VINCULAÇÃO A PROPOSTA - O presente instrumento está vinculado às condições estabelecidas na proposta.
Cláusula Décima. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO E CASOS OMISSOS - O presente contrato administrativo regula-se pelas suas cláusulas, pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas modificações posteriores e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.
Parágrafo Único - Os casos omissos serão regulados na legislação pertinente à matéria. *Cláusula Décima Primeira. DO VALOR DO CONTRATO* – ***Dão ao presente contrato o valor total de*** R$ 1.576,00 (hum mil quinhentos e setenta e seis reais).

Cláusula Décima Segunda. DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Campos Belos-GO., para dirimir quaisquer questões porventura resultantes do presente contrato, no que acordam as partes.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato, em duas (02) vias de igual teor e o mesmo fim, na presença de duas testemunhas, para que surta os efeitos necessários em Lei.

Campos Belos-GO., 09 de fevereiro de 2015.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal de Campos Belos-GO.

RENATHO MELO DE SOUSA – ME
CNPJ: 13.296.313/0001-80

TESTEMUNHAS:

Marileide Serafim dos Reis Souza
CPF: 035.187.611-10

Rodrigo Ferreira da Silva
CPF: 987.977.431-00

Este instrumento se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica, que recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento, pois atende as exigências legais, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Em 09/02/15.

DR. GESIEL JANUARIO DE ALMEIDA
Procurador Geral do Município
OAB-GO n° 9549

DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

Certificamo que o presente instrumento seguiu os ritos formais da contratação, considerando regular a realização da despesa. Para tanto, recomendo ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento.
Em 09/02/15.

ANTÔNIO FRANCISCO VIEIRA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:CDD68561

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO Nº 032/2015 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

CONTRATO Nº 032/2015
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
EMENTA: Contrato de Prestação de Serviços Técnicos para Execução dos serviços técnicos para elaboração e processamentos de dados das Prestações de Contas no SIGPC/FNDE da Secretaria Municipal de Educação dos recursos recebidos do FNDE nos exercícios de 2014, para os programas FNDE: PNAE E PNATE, regime execução indireta - tarefa - que entre si fazem de um lado a Prefeitura Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás e de outro Eurilena de Oliveira Franco, na forma e condições abaixo.

O Município de Campos Belos, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.126.143/0001-07, com sede na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, centro, Campos Belos/GO, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, ora representado pelo seu Prefeito Municipal o Senhor AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA, brasileiro, casado, engenheiro civil e agente político, inscrito no CPF/MF nº 010.646.061-72, RG nº 1.212.220/SSP-DF.

CONTRATADO:

REANATHO MELO DE SOUZA-ME, CNPJ 13.296.313/0001-80, aqui representada pelo Diretor Executivo Sr. RENATHO MELO DE SOUZA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, portador da RG nº4896566 DGPC -GO; CPF (MF) nº. 014.005.871-07, doravante denominada simplesmente CONTRATADA. Tem justo e contratado o seguinte:

Cláusula Primeira. DO OBJETO - O Município de Campos Belos-GO., necessitando de serviços técnicos, contrata-os como de fato contratados tem, para a **Execução dos serviços técnicos para elaboração e processamentos de dados das Prestações de Contas no SIGPC/FNDE da Secretaria Municipal de Educação dos recursos recebidos do FNDE nos exercícios de 2014,** sendo:

Exercício	Programa / FNDE	Valor Repasse R$	Agencia C/Corrente	Situação FNDE
2014	PNAE – Programa Nacional de alimentação escolar	323.444,00	0000084743	Prestar Contas
2014	PNATE – Programa Nacional de Trasporte escolar	42.979,36	0000138886	Prestar Contas

Cláusula Segunda. REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO - O regime do presente contrato é de execução indireta "tarefa", conforme estabelece no art. 10, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, consolidação determinada pelo art. 3º da Lei nº 8.883/94 e modificações posteriores.

Cláusula Terceira. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - Ao Preço de R$ 1.576,00 (Hum mil quinhentos e setenta e seis reais) total, sem reajuste ou atualização monetária, sujeito a descontos do IRRF/ISQN, a ser pago no ato de assinatura deste instrumento.

Parágrafo Único. Fica reconhecido e aceito pelo CONTRATADO os limites previstos para acréscimos ou supressões estabelecidas no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, consolidação determinada pelo art. 3º da Lei nº 8.883/94 e modificações posteriores.

Cláusula Quarta. DO PRAZO - A vigência do prazo do presente contrato é de 01 mês, tendo inicio no dia 09 de fevereiro de 2015 e término no dia 09 de março de 2015, quando se interessarem as partes poderão prorrogar ou renovar o mesmo.

Cláusula Quinta. DO CUSTEIO - Será por conta da CONTRATANTE, o custeio de materiais necessários a execução dos serviços, inclusive, as despesas de viagens e estadia do CONTRATADO a sede da Prefeitura Municipal.

Cláusula Sexta. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO - O custeio das despesas e pagamentos dos serviços, objeto do presente contrato, é oriundo de recursos próprios da Prefeitura Municipal, de acordo com a dotação orçamentária seguinte: 10.08.12.306.41.2049 - 3.3.90.30 – Material de Consumo e 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal.

Cláusula Sétima. DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADE DAS PARTES E PENALIDADES - O CONTRATADO se obriga a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela CONTRATANTE, com especial observância dos termos na proposta e deste Contrato, responsabilizando o CONTRATADO pelo zelo e a prestação dos serviços executados.

§ 1º - A CONTRATANTE fica na obrigação de fornecer ao CONTRATADO, quando solicitado, todos os elementos necessários ao bom andamento dos trabalhos.

§ 2º - Fica estipulado multa contratual no valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, para qualquer das partes inadimplente;

Cláusula Oitava. DOS CASOS DE RESCISÃO E DIREITO DA ADMINISTRAÇÃO - O presente contrato poderá ser rescindindo por acordo das partes, ficando reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores.

Cláusula Nona. DA VINCULAÇÃO A PROPOSTA - O presente instrumento está vinculado às condições estabelecidas na proposta.

Cláusula Décima. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO E CASOS OMISSOS - O presente contrato administrativo regula-se pelas suas cláusulas, pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas modificações posteriores e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos serão regulados na legislação pertinente à matéria. *Cláusula Décima Primeira. DO VALOR DO CONTRATO – **Dão ao presente contrato o valor total de*** R$ 1.576,00 (hum mil quinhentos e setenta e seis reais).

Cláusula Décima Segunda. DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Campos Belos-GO., para dirimir quaisquer questões porventura resultantes do presente contrato, no que acordam as partes.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato, em duas (02) vias de igual teor e o mesmo fim, na presença de duas testemunhas, para que surta os efeitos necessários em Lei.

Campos Belos-GO., 09 de fevereiro de 2015.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal de Campos Belos-GO.

RENATHO MELO DE SOUSA – ME
CNPJ: 13.296.313/0001-80

TESTEMUNHAS:

Marileide Serafim dos Reis Souza
CPF: 035.187.611-10

Rodrigo Ferreira da Silva
CPF: 987.977.431-00

Este instrumento se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica, que recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento, pois atende as exigências legais, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Em 09/02/15.

DR. GESIEL JANUARIO DE ALMEIDA
Procurador Geral do Município
OAB-GO n° 9549

DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

Certificamo que o presente instrumento seguiu os ritos formais da contratação, considerando regular a realização da despesa. Para tanto, recomendo ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento.
Em 09/02/15.

ANTÔNIO FRANCISCO VIEIRA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:E9BC4B50

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015.

A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, torna público o aviso de **CANCELAMENTO** de licitação do Pregão Presencial de nº 01/2015, com abertura prevista para o dia 13 de fevereiro de 2015, o qual tem como objeto a Aquisição de Produtos Alimentícios: Pão Francês, Quitandas, Refeição e Marmitex, Destinados à Manutenção e Administração da FESG**,** nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 c/c suas alterações.

Goiatuba, 11 de fevereiro de 2015.

MARIA HELENA MARTINS FREITAS
Pregoeiro

SILVIO ARANTES DE OLIVEIRA
Presidente FESG

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:3D5C40F9

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE Nº 015/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA
CONTRATADO: POSTO JB MOISZANIEL LTDA
OBJETO: Fica aditado o contrato primitivo, conforme a Clausula Primeira para **realinhamento de preço,** nos termo do art. 65, II, alínea "d" da lei nª 8.666/93, e Clausula Quinta, destinado a **Aquisição de Combustíveis Diversos, Destinado a Manutenção de Varias Secretarias deste Município**, em conformidade com as condições estabelecidas no edital **PREGÃO de nº 049/2014**, seus anexos e demais instrumentos que constituem o certame, cujos efeitos são integrantes ao presente aditivo**, passando o valor unitário do Óleo Diesel S10, de R$ 2,74 (dois reais e setenta e quatro centavos), para R$ 2,902 (dois reais e noventa centavos com dois milésimos de centavos), continuando assim os saldo remanescentes do contrato primitivo.**

Goiatuba - Goiás, 09 de Fevereiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Goiatuba
JOSÉ NILTON RIBEIRO
Gestora Municipal

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA
CONTRATADO: POSTO JB MOISZANIEL LTDA
OBJETO: Fica aditado o contrato primitivo, conforme a Clausula Primeira para **realinhamento de preço,** nos termo do art. 65, II, alínea "d" da lei nª 8.666/93, e Clausula Quinta, destinado a **Aquisição de Combustíveis Diversos, Destinado a Manutenção de Varias Secretarias deste Município**, em conformidade com as condições estabelecidas no edital **PREGÃO de nº 049/2014**, seus anexos e demais instrumentos que constituem o certame, cujos efeitos são integrantes ao presente aditivo**, passando o valor unitário do Óleo Diesel S10, de R$ 2,74 (dois reais e setenta e quatro centavos), para R$ 2,902 (dois reais e noventa centavos com dois milésimos de centavos), continuando assim os saldo remanescentes do contrato primitivo.**

Goiatuba - Goiás, 09 de Fevereiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Goiatuba
JOSÉ NILTON RIBEIRO
Gestora Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:2DF32D66

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE Nº 017/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA
CONTRATADO: URZEDA MENDONÇA & ALVES LTDA - ME
OBJETO: Fica aditado o contrato primitivo, conforme a Clausula Primeira para **realinhamento de preço,** nos termo do art. 65, II, alínea "d" da lei nª 8.666/93, e Clausula Quinta, destinado a **Aquisição de Combustíveis Diversos, Destinado a Manutenção de Varias Secretarias deste Município**, em conformidade com as condições estabelecidas no edital **PREGÃO de nº 049/2014**, seus anexos e demais instrumentos que constituem o certame, cujos efeitos são integrantes ao presente aditivo**, passando o valor unitário do Óleo Diesel Comum, de R$ 2,54 (dois reais e cingüenta e quatro centavos), para R$ 2,734 (dois reais e setenta e três centavos com quatro milésimos de centavos), continuando assim os saldo remanescentes do contrato primitivo.**

Goiatuba - Goiás, 11 de Fevereiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Goiatuba
JOSÉ NILTON RIBEIRO
Gestora Municipal

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA
CONTRATADO: URZEDA MENDONÇA & ALVES LTDA - ME
OBJETO: Fica aditado o contrato primitivo, conforme a Clausula Primeira para **realinhamento de preço,** nos termo do art. 65, II, alínea "d" da lei nª 8.666/93, e Clausula Quinta, destinado a **Aquisição de Combustíveis Diversos, Destinado a Manutenção de Varias Secretarias deste Município**, em conformidade com as condições estabelecidas no edital **PREGÃO de nº 049/2014**, seus anexos e demais instrumentos que constituem o certame, cujos efeitos são integrantes ao presente aditivo**, passando o valor unitário do Óleo Diesel Comum, de R$ 2,54 (dois reais e cinqüenta e quatro centavos), para R$ 2,734 (dois reais e setenta e três centavos com quatro milésimos de centavos), continuando assim os saldo remanescentes do contrato primitivo.**

Goiatuba - Goiás, 11 de Fevereiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Goiatuba
JOSÉ NILTON RIBEIRO
Gestora Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:BEC1B289

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE Nº 036/2015

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA
CONTRATADO: POSTO JB MOISZANIEL LTDA
OBJETO: Fica aditado o contrato primitivo, conforme a Clausula Primeira para **realinhamento de preço,** nos termo do art. 65, II, alínea "d" da lei nª 8.666/93, e Clausula Quinta, destinado a **Aquisição de Combustíveis Diversos, Destinado a Manutenção de Varias Secretarias deste Município**, em conformidade com as condições estabelecidas no edital **PREGÃO de nº 049/2014**, seus anexos e demais instrumentos que constituem o certame, cujos efeitos são integrantes ao presente aditivo**, passando o valor unitário do Óleo Diesel S10, de R$ 2,74 (dois reais e setenta e quatro centavos), para R$ 2,902 (dois reais e noventa centavos com dois milésimos de centavos); e o valor unitário do Etanol de R$ 2,085 (dois reais e oito centavos com cinco milésimos de centavos), para R$ 2,18 (dois reais e dezoito centavos), continuando assim os saldo remanescentes do contrato primitivo.**

Goiatuba - Goiás, 09 de Fevereiro de 2015.

Fundo Municipal de Saude de Goiatuba
SABURO HAYASAKI
Gestor do FMS
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:F46D8478

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE Nº 038/2015

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA
CONTRATADO: URZEDA MENDONÇA & ALVES LTDA - ME
OBJETO: Fica aditado o contrato primitivo, conforme a Clausula Primeira para **realinhamento de preço,** nos termo do art. 65, II, alínea "d" da lei nª 8.666/93, e Clausula Quinta, destinado a **Aquisição de Combustíveis Diversos, Destinado a Manutenção de Varias Secretarias deste Município**, em conformidade com as condições estabelecidas no edital **PREGÃO de nº 049/2014**, seus anexos e demais instrumentos que constituem o certame, cujos efeitos são integrantes ao presente aditivo**, passando o valor unitário do Óleo Diesel Comum, de R$ 2,54 (dois reais e cinqüenta e quatro centavos), para R$ 2,734 (dois reais e setenta e três centavos com quatro milésimos de centavos), continuando assim os saldo remanescentes do contrato primitivo.**

Goiatuba - Goiás, 11 de Fevereiro de 2015.

Fundo Municipal de Saude de Goiatuba
SABURO HAYASAKI
Gestor do FMS
Contratante

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA
CONTRATADO: URZEDA MENDONÇA & ALVES LTDA - ME
OBJETO: Fica aditado o contrato primitivo, conforme a Clausula Primeira para **realinhamento de preço,** nos termo do art. 65, II, alínea "d" da lei nª 8.666/93, e Clausula Quinta, destinado a **Aquisição de Combustíveis Diversos, Destinado a Manutenção de Varias Secretarias deste Município**, em conformidade com as condições estabelecidas no edital **PREGÃO de nº 049/2014**, seus anexos e demais instrumentos que constituem o certame, cujos efeitos são integrantes ao presente aditivo**, passando o valor unitário do Óleo Diesel Comum, de R$ 2,54 (dois reais e cinqüenta e quatro centavos), para R$ 2,734 (dois reais e setenta e três centavos com quatro milésimos de centavos), continuando assim os saldo remanescentes do contrato primitivo.**

Goiatuba - Goiás, 11 de Fevereiro de 2015.

Fundo Municipal de Saude de Goiatuba
SABURO HAYASAKI
Gestor do FMS
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:8A0BAE8E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB)
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0017/2015 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: **A FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**, neste ato denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 15.264.361/0001-12, representado pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do FUNDEB, **Sra. OLÍMPIA VAZ DOS SANTOS SILVA.**

Contratado: **TECHNET NETWORKS LTDA - ME.,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 12.747.178/0001-80, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr**. UENDEL QUIRINO MENDES**

Fundamento legal: Termos do Inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Objeto: "contratação de prestação de serviço para disponibilidade de acesso à internet oferecida pela CONTRATADA e cujas características variam entre outras, compartilhamento de Acesso, suporte técnico, velocidade de conexão 2 MB, nos seguintes locais: Núcleo Infantil Aparecida Rodrigues da Paixão, Núcleo Infantil

Cosme e Damião, Núcleo Criança Feliz, Núcleo Infantil Dona Carolina, Núcleo Infantil Edmê Falcão, Núcleo Infantil Joaquim Pitomba, Núcleo Infantil Padre Wiro Van Vliet e Núcleo Infantil Geraldo Ribeiro para atende a secretaria de Educação deste Município."

Valor: Pelos serviços prestados será pagos o valor mensal estimado de R$ 479,20 (quatrocentos e setenta e nove reais e vinte centavos), referente ao valor mensal de R$ 59,90 (cinquenta e nove reais e noventa centavos) para cada um dos oitos Núcleos Infantis, pelo período de 09 (nove) meses, sendo o valor total do contrato de R$ R$ 5.750,40 (cinco mil setecentos e cinquenta reais e quarenta centavos).

Dotação: 12.12.12.365.1123.2.597-3.3.90.39 Ficha 212 - Manutenção da Educação Infantil

Prazo de vigência: 02/01/2015 a 31/12/2015

Data da assinatura: 02/01/2015

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 02 de janeiro de 2015.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:25E2DE47

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0027/2015 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2015

Locatário: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** portador do CNPJ/MF nº 07.861.802/0001-35, representado pelo Prefeito Sr. **DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS.**
Locador: **JULIANO CLAITON SILVA, portador do RG nº 3229653-2887169 SSP/GO e CPF nº 822.027.021-72**
Objeto: "Locação de imóvel para funcionamento do CREAS (CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)."
Fundamento legal: Dispõe o Art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993.
Prazo de vigência: 02/01/2015 a 31/12/2015
Valor: O valor total do presente contrato é de **R$ 13.134,00** (treze mil cento e trinta e quatro reais), valor este que será pago em alugueis no valor de **R$ 1.094,50** (hum mil e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)
Dotação: **14.14.08.243.1109.2.607 – 3.3.90.36. Ficha 306 – Manutenção Serviços Proteção Social Criança/Adolescente CREAS**
Data da assinatura: 02/01/2015
Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 02 de janeiro de 2015.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:BBD92788

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 15/2015

"DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REALIZAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL. CONFORME INCISO X, ARTIGO 24 DA LEI 8.666/93, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, combinado com o disposto no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o que consta do Parecer Jurídico exarado pelo Departamento Jurídico, inserido no processo nº 009398/2014, que vislumbra a locação por Dispensa de Licitação do Imóvel localizado na cidade de Iporá, Avenida José Cândido Vieira, Quadra 07, Lote 68, Vila Mato Grosso, registrado no cartório de registro de imóveis de Iporá, Goiás, matrícula nº R.6.M-10.688;

CONSIDERANDO a premente necessidade da locação do imóvel para funcionamento do P.S.F. (Programa Saúde Da Família) Arco Iris, CONSIDERANDO que a referida locação visa atender atividade fim, uma vez que suas características físicas após vistorias foram aprovadas pela Comissão de Avaliação de Imóveis, conforme Laudo de Avaliação, confirmando que o valor proposto é compatível com os praticados no mercado;

CONSIDERANDO que a Lei 8666/93, no inciso X do art. 24, admite a Dispensa de Licitação para locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado segundo avaliação prévia;
CONSIDERANDO finalmente, que a despesa para a referida contratação possui dotação orçamentária no corrente exercício financeiro;

RESOLVE:

Com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei 8666/93, DECLARAR DISPENSÁVEL a licitação para a locação do imóvel situado na Avenida José Cândido Vieira, Quadra 07, Lote 68, Vila Mato Grosso, registrado no cartório de registro de imóveis de Iporá, Goiás, matrícula nº R.6.M-10.688, proprietário o Sr. **GERALDO MAGELA DE OLIVEIRA FARIA,** brasileiro, casado, agropecuarista, portador da RG nº 582591 SSP/MT e CPF nº 485.884.826-49 destinado ao funcionamento do P.S.F. (Programa Saúde Da Família) Arco Iris, com início de 02 de janeiro de 2015 e término em 31 de julho de 2015, no valor mensal de R$ 1.757,20 (hum mil setecentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos), perfazendo um Valor total de R$ 12.300,40 (doze mil e trezentos reais e quarenta centavos).

Iporá, em 02 de janeiro de 2015.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:2A4FB2A1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2015 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2015

Locatário: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito CNPJ/MF Nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Saneamento Básico e Meio Ambiente e Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Iporá, Srª. **DANIELA SALLUM**.
Locador: GERALDO MAGELA DE OLIVEIRA FARIA, portador da RG nº 582591 SSP/MT e CPF nº 485.884.826-49
Valor: O valor total do presente contrato é de R$ 12.300,40 (doze mil e trezentos reais e quarenta centavos), sendo R$ 1.757,20 (hum mil setecentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos) mensal.

Prazo de vigência: 02/01/2015 a 31/07/2015
Objeto: "Locação de imóvel para funcionamento do P.S.F. (Programa Saúde Da Família) Arco Iris."
Fundamento legal: Dispõe o Art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993.
Dotação: 13.13.10.301.1132.2.572-3.3.90.36. Ficha 235 – Manutenção do Programa de Saúde da Família – PSF.
Data da assinatura: 02/01/2015
Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 02 de janeiro de 2015.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:45ED5DFD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0002/2015 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: **MUNICÍPIO DE IPORÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, endereço na Rua São José nº 11, centro, Iporá-Go, portador do CNPJ/MF nº 01.157.536/0001-88, representado constitucionalmente pelo Prefeito Municipal, o Sr. DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Contratado: ***PASSWORD INFORMÁTICA LTDA.***, inscrita no CNPJ sob o nº 01.884.133/0001-30, neste ato representado na forma de seu Contrato Social pelo Sr. **Flávio Valente Almeida**
Objeto: A **CONTRATADA**, por força do presente instrumento, se obriga a disponibilizar, para uso exclusivo da contratada, o **SISTEMA DE GESTÃO DE PREGÃO PRESENCIAL– GPREGÕES**, doravante denominado simplesmente Sistema, bem como realizar manutenção e fornecer suporte técnico para uso do mesmo.
Fundamento legal: ***Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93***
Valor: O valor do presente termo é R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais, ficando estimado o valor total para o período contratual em R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
Dotação: **10.03.04.122.1104.2.509-3.3.90.39 Manutenção Secretaria Administração e Planejamento Ficha 18 Fonte 100**
Data da assinatura: 02/01/2015
Prazo de vigência: O presente contrato para efeito de manutenção do sistema utilizado terá vigência de 02 de Janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado nos termos da lei 8.666/93.
Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 02 de Janeiro de 2015.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:B063F166

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0022/2015 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPALDE IPORÁ,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.157.536/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Danilo Gleic Alves dos Santos.**
Contratado: **OFP DA SILVA SMITH**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 10.763.177/0001-01.
Fundamento legal: Leis nº. 8.666/93, artigo 24, inciso II.
Objeto: Prestação de serviços de assessoria no uso de todos os sistemas de informática existentes, serviços de atualização, desenvolvimento e manutenção dos mesmos, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer e nas seguintes Escolas Municipais: Valdivino Silva Ferreira, Jorcelino Alves Barbosa e Dona Ritinha.
Valor: Pelos serviços realizados pela CONTRATADA, o CONTRATANTE pagará a importância mensal de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), liquidada até o décimo dia após o mês vencido, sob pena de atualização monetária, ficando estimado o valor deste instrumento em R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
Prazo de vigência: 02/01/2015 a 31/12/2015
Dotação: 10.07.12.361.1118.2.550 – 33.90.39 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA, DESPORTO E LAZER.
Data da assinatura: 02/01/2015
Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 16 de dezembro de 2015.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:61B7BF40

GABINETE DO PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 002/2015

"DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REALIZAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL. DURANTE 12 (DOZE) MESES CONFORME INCISO X, ARTIGO 24 DA LEI 8.666/93, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE IPORÁ-GO."

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, combinado com o disposto no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o que consta do Procedimento em análise, inserido no processo nº 009564/2014, que vislumbra a locação de imóvel no funcionamento do VAPT VUPT (Serviço Integrado de Atendimento ao Cidadão), durante 12 (doze) meses, com base no inciso X do artigo 24 da lei 8666/93, para atender as necessidades do Município de Iporá-Go;

CONSIDERANDO a premente necessidade da locação demonstrada com a solicitação e documentos anexos, que a referida locação visa atender atividade fim, uma vez que suas características físicas após vistorias foram aprovadas pela Comissão de Avaliação de Imóveis, conforme Laudo de Avaliação, confirmando que o valor proposto é compatível com os praticados no mercado;

CONSIDERANDO que a Lei 8666/93, no inciso X do art.24, admite a Dispensa de Licitação para locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado segundo avaliação prévia;
CONSIDERANDO finalmente, que a despesa para a referida contratação possui dotação orçamentária no corrente exercício financeiro;

RESOLVE:

Com fulcro no art.24, inciso X, da Lei 8666/93, **DECLARAR DISPENSÁVEL** a licitação para locação de imóvel no funcionamento do VAPT VUPT (Serviço Integrado de Atendimento

ao Cidadão), com base no inciso X do artigo 24 da lei 8666/93, para atender as necessidades do Município de Iporá-Go, proprietário do imóvel comercial situado na Avenida Pará Esquina com a Rua Joaquim Lucas, nº 372, quadra 419, lote 97, Setor Central Iporá-Go, Iporá-Go, registrado no cartório de registro de imóveis de Iporá, Goiás, matrícula nº R.10.M-1.644, de propriedade do Sr. JOSÉ LUIZ QUIRINO PEREIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 1311679 SSP/GO e CPF nº 252.419.401-97, pelo período de 12 (doze) meses, com início de 1º de janeiro de 2015 e término em 31 de dezembro de 2015, no valor mensal de R$ 3.546,00 (três mil quinhentos e quarenta e seis reais) mensais, a ser pago até o trigésimo dia de cada mês.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iporá, em 02 de janeiro de 2015.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:6D5A5461

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2015

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 002/2015".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Iporá, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 002/2015**, constante do processo de dispensa de Licitação para **a locação de imóvel no funcionamento do VAPT VUPT (Serviço Integrado de Atendimento ao Cidadão), durante 12 (doze) meses, com base no inciso X do artigo 24 da lei 8666/93, para atender as necessidades do Município de Iporá-Go.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ, GOIÁS, aos 02 de janeiro de 2015.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:31664A09

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0001/2015 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2015

Locatário: MUNICÍPIO DE IPORÁ, pessoa jurídica de direito público interno, endereço na Rua São José nº 11, centro, Iporá-Go, portador do CNPJ/MF nº 01.157.536/0001-88, representado constitucionalmente pelo Prefeito Municipal, o Sr. DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS.
Locador: JOSÉ LUIZ QUIRINO PEREIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 1311679 SSP/GO e CPF nº 252.419.401-97.
Objeto: "locação de imóvel no funcionamento do VAPT VUPT (Serviço Integrado de Atendimento ao Cidadão)".
Fundamento legal: Dispõe o Art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993.
Prazo de vigência: 02/01/2015 a 31/12/2015
Valor: O valor total do presente contrato é de R$ 42.552,00 (quarenta e dois mil e quinhentos e cinquenta e dois reais) valores este que será pago em alugueis no valor de R$ 3.546,00 (três mil quinhentos e quarenta e seis reais) mensais, a ser pago até o trigésimo dia de cada mês.
Dotação: 10.03.04.122.1104.2.668 – 3.3.90.36 ficha 021 – Manutenção das atividades do VAPT e VUPT
Data da assinatura: 01/01/2015

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 02 de janeiro de 2015.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:3931F9B0

GABINETE DO PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 06/2015

"DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REALIZAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL. DURANTE 12 (DOZE) MESES CONFORME INCISO X, ARTIGO 24 DA LEI 8.666/93, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE IPORÁ-GO."

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, combinado com o disposto no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Instrução Normativa IN-nº 00015/12 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO o que consta do Parecer Jurídico exarado pelo Departamento Jurídico, inserido no processo nº 009560/2014, que vislumbra a locação por Dispensa de Licitação do Imóvel localizado na cidade de Iporá, Avenida Rio Claro, nº 1491, quadra 06, lote 56, Vila Itajubá I, Iporá-Go, registrado no cartório de registro de imóveis de Iporá, Goiás, matrícula nº R.3.M-2.020;

CONSIDERANDO a premente necessidade da locação do imóvel destinado a residência do Delegado de Policia Civil do Município de Iporá-Go, CONSIDERANDO que a referida locação visa atender atividade fim, uma vez que suas características físicas após vistorias foram aprovadas pela Comissão de Avaliação de Imóveis, conforme Laudo de Avaliação, confirmando que o valor proposto é compatível com os praticados no mercado;

CONSIDERANDO que a Lei 8666/93, no inciso X do art.24, admite a Dispensa de Licitação para locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado segundo avaliação prévia;
CONSIDERANDO finalmente, que a despesa para a referida contratação possui dotação orçamentária no corrente exercício financeiro;

RESOLVE:

Com fulcro no art.24, inciso X, da Lei 8666/93, DECLARAR DISPENSÁVEL a licitação para a locação do imóvel situado na Avenida Rio Claro, nº 1491, quadra 06, lote 56, Vila Itajubá I, Iporá-Go, proprietária a Sra. MARIA LUCIA DE SOUSA COLODETE, brasileira, casada, portador do RG nº 1529232 DGPC/GO e CPF nº 371.302.341-72, destinado a locação do imóvel destinado a residência do Delegado de Policia Civil do Município de Iporá-Go, pelo período de 12 (doze) meses, com início de 02 de janeiro de 2015 e término em 31 de dezembro de 2015, no valor mensal de R$ 622,00 (seiscentos vinte e dois reais) mensais.

Iporá, em 02 de janeiro de 2015.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:20770DEE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2015

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 06/2015".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Iporá, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 06/2015**, constante do processo de inexigibilidade de Licitação para **LOCAÇÃO DO IMÓVEL DESTINADO A RESIDÊNCIA DO DELEGADO DE POLICIA CIVIL DO MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO, com durante 12 (doze) meses, com base no inciso X do artigo 24 da lei 8666/93, para atender as necessidades do Município de Iporá-Go.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ, GOIÁS, aos 02 de janeiro de 2015.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:3220A09D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0006/2015 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2015

Locatário: MUNICÍPIO DE IPORÁ, pessoa jurídica de direito público interno, portador do CNPJ/MF nº 01.157.536/0001-88, representado constitucionalmente pelo seu Prefeito Municipal, Sr. DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS.
Locador: MARIA LUCIA DE SOUSA COLODETE, brasileira, casada, portador do RG nº 1529232 DGPC/GO e CPF nº 371.302.341-72.
Objeto: "locação do imóvel destinado a residência do Delegado de Policia Civil do Município de Iporá-Go."
Fundamento legal: Dispõe o Art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993.
Valor: O valor total do presente contrato é de R$ 7.464,00 (sete mil quatrocentos e sessenta e quatro reais) valor este que será pago em alugueres no valor de R$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais)
Prazo de vigência: 02/01/2015 a 31/12/2015
Dotação: 10.03.06.181.1104.2.635-3.3.90.36. Ficha 027 - Manutenção da segurança Pública
Data as assinatura 02/01/2015
Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 02 de janeiro de 2015.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:00051643

GABINETE DO PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 16/2015

"DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REALIZAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL. DURANTE 12 (DOZE) MESES CONFORME INCISO X, ARTIGO 24 DA LEI 8.666/93, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL."

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, combinado com o disposto no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o que consta do Parecer Jurídico exarado pelo Departamento Jurídico, inserido no processo nº 009525/2014, que vislumbra a locação por Dispensa de Licitação do Imóvel localizado na cidade de Iporá, Avenida Dr. Neto, nº 61 setor Central, Iporá-Go, registrado no Cartório de Registro de Imóveis, matricula nº R.02.M-15.839;

CONSIDERANDO a premente necessidade da locação do imóvel para funcionamento do CREAS (CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), CONSIDERANDO que a referida locação visa atender atividade fim, uma vez que suas características físicas após vistorias foram aprovadas pela Comissão de Avaliação de Imóveis, conforme Laudo de Avaliação, confirmando que o valor proposto é compatível com os praticados no mercado;

CONSIDERANDO que a Lei 8666/93, no inciso X do art. 24, admite a Dispensa de Licitação para locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado segundo avaliação prévia;
CONSIDERANDO finalmente, que a despesa para a referida contratação possui dotação orçamentária no corrente exercício financeiro;

RESOLVE:

Com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei 8666/93, DECLARAR DISPENSÁVEL a licitação para a locação do imóvel situado na na cidade de Iporá, Avenida Dr. Neto, nº 61 setor Central, Iporá-Go, destinado ao funcionamento do CREAS (CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), pelo período de 12 (doze) meses, com início de 02 de janeiro de 2015 e término em 31 de dezembro de 2015, no valor mensal de O valor total do presente contrato é de **R$ 13.134,00** (treze mil cento e trinta e quatro reais), valor este que será pago em alugueis no valor de **R$ 1.094,50** (hum mil e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

Iporá, em 02 de janeiro de 2015.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:3FFB8DC7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ALTO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2015

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do Alto Declaratório de Dispensa de Licitação nº 16/2015".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Iporá, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 16/2015**, constante do processo de dispensa de Licitação para **LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO**

CREAS (CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ, GOIÁS, aos 02 de janeiro de 2015.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:31AC4B89

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ALTO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2015

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do Alto Declaratório de Dispensa de Licitação nº 15/2015".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Iporá, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 15/2015**, constante do processo de dispensa de Licitação para **LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO P.S.F. (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA) ARCO IRIS,** com base no inciso X do artigo 24 da lei 8666/93, para atender as necessidades do Município de Iporá-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ, GOIÁS, aos 02 de janeiro de 2015.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:0F41CF9A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
ADITIVO AO CONTRATO ADM N° 013/2014
CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE LAGOA SANTA** - CNPJ n° 04.215.178/0001-00
OBJETO: ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

CONTRATADA	N.º DO ADITIVO	OBJETO
JOSÉ RIBAMAR PEREIRA BARROS CNPJ: 00.421.759/0001-48	ADM N° 047/2014	PRORROGAÇÃO PRAZO E VALOR- R$ 7.500,00

Data Vigência: 02/01/2015 a 31/01/2015
Data da Assinatura do Aditivo: 30/12/2014
Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal. José Ribamar Pereira Barros – Contratado. Cesar Batista de Araujo – Assessor Jurídico do Município.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:33A7AFE0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 02

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
ADITIVO AO CONTRATO FMS N° 016/2014
CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE LAGOA SANTA** - CNPJ n° 04.215.178/0001-00
OBJETO: ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

CONTRATADA	N.º DO ADITIVO	OBJETO
JOSÉ RIBAMAR PEREIRA BARROS CNPJ: 00.421.759/0001-48	FMS N° 005/2014	PRORROGAÇÃO PRAZO E VALOR- R$ 3.800,00

Data Vigência: 02/01/2015 a 31/01/2015
Data da Assinatura do Aditivo: 30/12/2014
Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal. Luciano da Silva Borges – Gestor do FMS. José Ribamar Pereira Barros – Contratado. Cesar Batista de Araujo – Assessor Jurídico do Município.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:3F554D3E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 03

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
ADITIVO AO CONTRATO ADM N° 051/2014
CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE LAGOA SANTA** - CNPJ n° 04.215.178/0001-00
OBJETO: ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS CAMINHÃO

CONTRATADA	N.º DO ADITIVO	OBJETO
JOSÉ TEIXEIRA DE OLIVEIRA CPF: 043.358.210-34	ADM N° 051/2015	PRORROGAÇÃO PRAZO E VALOR- R$ 15.000,00

Data Vigência: 02/01/2015 a 31/05/2015
Data da Assinatura do Aditivo: 30/12/2014
Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal. José Teixeira de Oliveira – Contratado. Cesar Batista de Araujo – Assessor Jurídico do Município.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:8AC5345E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 04

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
ADITIVO AO CONTRATO ADM N° 029/2014
CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE LAGOA SANTA** - CNPJ n° 04.215.178/0001-00
OBJETO: ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO DOMÉSTICOS

CONTRATADA	N.º DO ADITIVO	OBJETO
Micro empreendedor Individual SIDNEY LEMOS CELESTINO CNPJ-17.390.933/0001-35	ADM N° 052/2014	PRORROGAÇÃO PRAZO R$ 31.500,00

Data Vigência: 02/01/2015 a 30/09/2015
Data da Assinatura do Aditivo: 30/12/2014
Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal. Microempreendedor Individual Sidney Lemos Celestino – Contratado. Cesar Batista de Araujo – Assessor Jurídico do Município.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A955867D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 05

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
ADITIVO AO CONTRATO ADM N° 016/2014
CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE LAGOA SANTA** - CNPJ n° 04.215.178/0001-00
OBJETO: ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS

CONTRATADA	N.º DO ADITIVO	OBJETO
SOCIEDADE DE ADVOGADOS CESAR BATISTA DE ARAUJO S/C CNPJ: 04.730.707/0001-04	ADM N° 046/2014	PRORROGAÇÃO PRAZO E VALOR- R$ 6.000,00

Data Vigência: 02/01/2015 a 31/01/2015
Data da Assinatura do Aditivo: 30/12/2014
Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – pelo Contratante. Cesar Batista de Araujo – pela Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:932FA355

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 06

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
ADITIVO AO CONTRATO FMS N° 030/2014
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
CNPJ/MF nº. 11.390.064/0001- 62
OBJETO: ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

CONTRATADA	N.º DO ADITIVO	OBJETO
PROVISION INFORMÁTICA LTDA – ME, CNPJ: 07.190.519/0001-29	FMS N° 007/2014	PRORROGAÇÃO PRAZO E VALOR EM R$ 3.000,00

Data Vigência: 02/01/2015 a 30/06/2015
Data da Assinatura do Aditivo: 30/12/2014
Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal. Luciano da Silva Borges – Gestor do FMS. Joel da Silva Arce – pela Contratada. Cesar Batista de Araujo – Assessor Jurídico do Município.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:0C732F78

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 07

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
ADITIVO AO CONTRATO FMS N° 010/2014
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
CNPJ/MF n.º 19.181.829/0001-66
OBJETO: ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

CONTRATADA	N.º DO ADITIVO	OBJETO
PROVISION INFORMÁTICA LTDA – ME, CNPJ: 07.190.519/0001-29	FMAS N° 008/2014	PRORROGAÇÃO PRAZO E VALOR EM R$ 6.000,00

Data Vigência: 02/01/2015 a 30/06/2015
Data da Assinatura do Aditivo: 30/12/2014
Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal. Fabíola Rossano de Souza Cortezes – Gestor do FMAS. Joel da Silva Arce – pela Contratada. Cesar Batista de Araujo – Assessor Jurídico do Município.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:61402271

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 08

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
ADITIVO AO CONTRATO ADM N° 048/2015
CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE LAGOA SANTA** - CNPJ n° 04.215.178/0001-00
OBJETO: ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL

CONTRATADA	N.º DO ADITIVO	OBJETO
CONSURSAN CONSTRUÇÕES, URBANISMO E SANEAMENTO LTDA-ME CNPJ: 01.149.630/0001-95	ADM N° 048/2014	PRORROGAÇÃO PRAZO E VALOR EM R$ 28.000,00

Data Vigência: 02/01/2015 a 31/08/2015
Data da Assinatura do Aditivo: 30/12/2014
Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal. Nei Lamboglia – pela Contratada. Cesar Batista de Araujo – Assessor Jurídico do Município.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:8EBF6D6F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 09

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
ADITIVO AO CONTRATO ADM N° 049/2014
CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE LAGOA SANTA** - CNPJ n° 04.215.178/0001-00
OBJETO: ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

CONTRATADA	N.º DO ADITIVO	OBJETO
PROVISION INFORMÁTICA LTDA – ME, CNPJ: 07.190.519/0001-29	ADM N° 053/2014	PRORROGAÇÃO PRAZO E VALOR EM R$ 10.800,00

Data Vigência: 02/01/2015 a 30/06/2015
Data da Assinatura do Aditivo: 30/12/2014
Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal. Joel da Silva Arce – pela Contratada. Cesar Batista de Araujo – Assessor Jurídico do Município.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A635AF30

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 10

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
ADITIVO AO CONTRATO ADM N° 050/2014
CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE LAGOA SANTA** - CNPJ n° 04.215.178/0001-00
OBJETO: ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA

CONTRATADA	N.º DO ADITIVO	OBJETO
CLAUDIA BARBOSA MACHADO CPF: 036.534.941-09	ADM N° 050/2014	PRORROGAÇÃO PRAZO E VALOR EM R$ 1.500,00

Data Vigência: 02/01/2015 a 31/01/2015
Data da Assinatura do Aditivo: 30/12/2015
Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal. Cláudia Barbosa Machado – Contratada. Cesar Batista de Araujo – Assessor Jurídico do Município.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C7E2A6FF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 11

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
ADITIVO FMAS N° 007/2014
CONTRATO FMAS Nº 011/2014
CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE LAGOA SANTA** - CNPJ n° 04.215.178/0001-00
OBJETO: ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGA

CONTRATADA	N.º DO ADITIVO	OBJETO
APARECIDA LUISA BARBOSA CPF: 475.989.801-87	FMS N° 007/2014	PRORROGAÇÃO PRAZO E VALOR EM R$ 6.000,00

Data Vigência: 02/01/2015 a 31/03/2015
Data da Assinatura do Aditivo: 30/12/2014
Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal. Fabíola Rossano de Souza Cortezes – Gestora do FMAS. APARECIDA LUISA BARBOSA – Contratada. Cesar Batista de Araujo – Assessor Jurídico do Município.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F6833F20

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 12

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
ADITIVO FMAS N° 006/2014
CONTRATO FMAS Nº 012/2014
CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE LAGOA SANTA** - CNPJ n° 04.215.178/0001-00
OBJETO: ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGA

CONTRATADA	N.º DO ADITIVO	OBJETO
MELRY EUGÊNIO PEREIRA CPF: 015.343.761-86	FMS N° 006/2014	PRORROGAÇÃO PRAZO E VALOR EM R$ 7.500,00

Data Vigência: 02/01/2015 a 31/05/2015
Data da Assinatura do Aditivo: 30/12/2014
Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal. Fabíola Rossano de Souza Cortezes – Gestora do FMAS. Melry Eugênio Pereira – Contratada. Cesar Batista de Araujo – Assessor Jurídico do Município.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:69884618

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 13

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
ADITIVO ADM Nº049/2014
AO CONTRATO ADM N° 26/2014
CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE LAGOA SANTA** - CNPJ n° 04.215.178/0001-00
OBJETO: ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO DE FOTOCOPIADORA E RECARGA DE TONER'S

CONTRATADA	N.º DO ADITIVO	OBJETO
VIVIANE DE ARAUJO OLIVERIA E SILVA - ME CNPJ: 05.487.963/0001-85	ADM N° 049/2014	PRORROGAÇÃO PRAZO E VALOR EM R$19.000,00

Data Vigência: 02/01/2014 a 31/10/2014
Data da Assinatura do Aditivo: 30/12/2014
Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal. Marcos Roberto da Silva – pela Contratada. Cesar Batista de Araujo – Assessor Jurídico do Município.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:BB6D6F24

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 14

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
ADITIVO FMS N° 006/2014
CONTRATO FMS Nº 019/2014
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS CNPJ/MF nº. 11.390.064/0001- 62
OBJETO:ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO DE FOTOCOPIADORA E RECARGA DE TONER'S

CONTRATADA	N.º DO ADITIVO	OBJETO
VIVIANE DE ARAUJO OLIVERIA E SILVA - ME CNPJ: 05.487.963/0001-85	ADM N° 006/2014	PRORROGAÇÃO PRAZO E VALOR EM R$ 6.000,00

Data Vigência: 02/01/2015 a 31/10/2015
Data da Assinatura do Aditivo: 30/12/2014
Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal. Luciano da Silva Borges – Gestor do FMS. Marcos Roberto da Silva – pela Contratada. Cesar Batista de Araujo – Assessor Jurídico do Município.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F6A8D7EB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 15

EXTRATO DE CONTRATO
ADITIVO AO CONTRATO ADM N° 058/2014
PROCESSO LICITATÓRIO N° 072/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás - CNPJ N° 04.215.178/0001-00
OBJETO: ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA PARA O CONTROLE INTERNO

CONTRATADO	N.º DO ADITIVO	OBJETO
VICTOR YAMAMOTO CPF: 364.585.538-62	ADM n° 054/2014	PRORROGAÇÃO PRAZO E VALOR - R$ 3.000,00

Vigência dos Contratos: 02/01/2015 à 31/01/2015
Data da Assinatura do Aditivo: 30/12/2014
Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal. Victor Yamamoto – Contratado. Cesar Batista de Araujo – Assessor Jurídico do Município.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:64B0EE7A

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE DISPENSA

O ***PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:
a) - O Sr. **RODRIGO KIOKI**, brasileiro, casado, autônomo, portador(a) da CI/RG n.º **4327986, DGPC - GO** e do CPF n.º **003.191.301-69**, residente e domiciliado na Rua Francisco José da Silva, Qd 49, Lt. 11, s/n°, Pousada das Nascentes, Lagoa Santa, Estado de Goiás, tem conhecimento na área de **assessoria técnica de manutenção e transmissão de dados de todos os programas informatizados relativos à secretaria de saúde**.
b) – que pelo valor do contrato, é dispensada a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
c) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido prestação de serviços de assessoria administrativa, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **02** dias do mês de **janeiro** de **2015.**

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:027DDC2E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2015
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 001/2015

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, torna público que fará realizar no dia **04 DE MARÇO DE 2015**, às **09:00 HORAS**, na sede deste Órgão, sito à Rua Doralice Ferraz da Costa, s/nº, Centro, Lagoa Santa - GO - Cep: 75819-000, Licitação Pública, na modalidade **"PREGÃO PRESENCIAL" Tipo Menor Preço Por Item**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.**
Edital e informações junto ao pregoeiro, em horário de expediente, ou pelo fone (64) 3640-1303. licitacao@lagoasanta.go.gov.br
LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de fevereiro do ano de 2015.

VALDEIR REZENDE
Pregoeiro

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:7A63714F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores,

RESOLVE,

Art. 1º. Homologar a licitação, na modalidade Carta Convite nº **001/2015**, Processo Licitatório nº. **009/2015**, conforme Ata de Recebimento, Abertura das Propostas e documentos e Decisão da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto 846 de 19 de fevereiro de 2013, expedida aos **27** dias do mês de **janeiro** de **2015**, por estar de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º. Adjudicar a proponente vencedora **GREGORY IGOR DA SILVA PEREIRA – ME CNPJ: 17.604.250/0001-33**, a prestação dos serviços objeto de licitação conforme consta na respectiva Ata, visto que o preço ofertado está de conformidade com o praticado pelo mercado, e ainda, por ser vantajoso à administração.

Art. 3º. Determinar à Secretaria Municipal de Administração as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 4º. Determinar ao setor de Orçamento e Contabilidade a emissão do respectivo Empenho.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – Estado de Goiás, aos **03** dias do mês de **fevereiro** do ano de **2015**.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:DA6F4B43

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MORRINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 155/2015

Contrato de Prestação de Serviços que, entre si, fazem, de um lado, como contratante, o Município de Morrinhos, representado por seu Secretário de Administração, Paulo Roberto de Souza, e, de outro lado, como contratada a empresa Camilla Rennata Barbosa, na forma e condições seguintes:

I – DAS PARTES:
É Contratante o ***Município de Morrinhos, Estado de Goiás***, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.789.551/0001-49, com sede na Rua Senador Hermenegildo nº 160, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Paulo Roberto de Souza, brasileiro, casado, gestor público, portador da C.I. nº 1042339/2ª via – DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 233.120.411-04, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco nº 725, Centro.

É contratada a empresa ***Camilla Rennata Barbosa***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.889.107/0001-59, com sede nesta cidade na Rua Coronel João Lopes Zedes nº 52, Centro, neste ato representada por sua titular, a Sra. Camilla Rennata Barbosa, brasileira, casada, promoter, portadora da C.I. nº 4387877 – DGPC/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 015.025.781-31, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Coronel João Lopes Zedes nº 52, Centro.

II – DO OBJETO:
É objeto do presente contrato, a prestação dos serviços, pela contratada, de organização das festividades do Carnaval 2015, promovido pela Prefeitura de Morrinhos, que ocorrerá durante os dias 13 a 17 de fevereiro, na Orla do Lago Municipal, junto ao Parque Recanto das Araras.

III – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:
O preço avençado pelas partes para a execução dos serviços antes mencionados é de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), que serão pagos em parcela única após a efetiva prestação dos serviços descriminado acima.

O contratante deduzirá, por ocasião do pagamento, os impostos ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

O presente contrato será irreajustável.

IV – DO PRAZO:

O presente contrato vigorará pelo prazo de 10 a 20 de fevereiro de 2015.

V – DO REGIME DE EXECUÇÃO:
A contratada se obriga a executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as melhores técnicas específicas e empregando mão-de-obra de primeiríssima qualidade.
A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo este responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

Obriga-se, ainda, a contratada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Aplica-se à execução deste contrato a Lei nº 8.666, de 21/06/93.

VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, a despesa a que se refere o presente instrumento ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente: função 04, subfunção 122, programa 0008, atividade 2083, elemento de despesa 3.3.90.39.61, fonte de recurso 100.

VII – DAS PENALIDADES:
Incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do presente instrumento, a parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

VIII – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências acima estipuladas e mais as constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Constituem motivos para rescisão deste contrato:

I – o não-cumprimento, ou o cumprimento irregular, ou a lentidão no cumprimento de quaisquer das cláusulas, especificações e prazo estipulados neste instrumento;

II – a subcontratação total ou parcial do seu objeto e a associação da contratada com outrem para a execução dos serviços contratados;

III – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º, do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21/06/93;

IV – o atraso injustificado no início dos serviços;

V – a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

Ficam expressamente reconhecidos os direitos do contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o Contratante.

IX – DOS CASOS OMISSOS:
A presente avença é regida pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, inclusive e especialmente os casos omissos neste instrumento.

X – DO FORO:
É competente o Foro da Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas supervenientes.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 4 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pelo contratante e pela contratada.

Morrinhos, 10 de fevereiro de 2015.

Município de Morrinhos
Contratante
PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

Camilla Rennata Barbosa
Contratada
CAMILLA RENNATA BARBOSA
Titular

TESTEMUNHAS:

1ª _____
C.P.F. nº:

2ª _____
C.P.F. nº:

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:6E8F805F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2015

Considerando que a Secretaria de Administração, através da Gerência de Administração, necessita contratar os serviços de organização das festividades do Carnaval 2015, promovido pela Prefeitura de Morrinhos, que ocorrerá durante os dias 13 a 17 de fevereiro, na Orla do Lago Municipal, junto ao Parque Recanto das Araras.

Considerando, também, que, o valor global do Contrato de Prestação de Serviços é de R$ 3.600,00 (três mil e trezentos e seiscentos reais).

DECLARA, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, ser ***dispensada*** a licitação para o Município de Morrinhos contratar os serviços constantes no objeto do Contrato de Prestação de Serviços, com a empresa ***Camilla Renata Barbosa***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.889.107/0001-59, com sede nesta cidade na Rua Coronel João Lopes Zedes nº 52, Centro, neste ato representada por sua titular, a Sra. Camilla Rennata Barbosa, brasileira, casada, promoter, portadora da C.I. nº 4387877 – DGPC/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 015.025.781-31, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Coronel João Lopes Zedes nº 52, Centro.

Morrinhos, 10 de fevereiro de 2015.

RICARDO MENEZES RODRIGUES
Gerente de Administração

Ratifico o ato acima, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93. Data: 10/02/2015.

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:54CF2460

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 113/2015

1º Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 113/2015, celebrado entre o Município de Morrinhos e a empresa Auto Posto Alfa Ltda., em 29 de janeiro de 2015.

I – DAS PARTES:
CONTRATANTE: ***Município de Morrinhos***, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 01.789.551/0001-49, com sede na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Paulo Roberto de Souza, brasileiro, casado, gestor público, portador da C.I. nº 1042339/2ª via – DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 233.120.411-04, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco nº 725, Centro.

CONTRATADA: ***Auto Posto Alfa Ltda.-EPP***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.206.640/0001-03, com sede nesta cidade na Avenida Senador Hermenegildo nº 1.208, Centro, neste ato representada por seu sócio-proprietário, o Sr. Sander Elias de Lima Peres, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. nº 2627129 – SSP/GO e do CPF/MF nº 598.615.921-72, residente e domiciliado nesta cidade na Rua MV-01, Quadra 06, Lote 10, Residencial Monte Verde.

II – DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO DO ACRÉSCIMO:
Conforme o art. 4º, I, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, da lavra do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM-GO), o fundamento da prorrogação do prazo ao Contrato de Fornecimento, ocorre em função do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em função do aumento dos combustíveis autorizado pelo Governo Federal.

III – DO REFLEXO FINANCEIRO NO CONTRATO:
Segundo o art. 3º, II, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, mensura-se que o reflexo financeiro majorado do retromencionado contrato, é da ordem de:

- R$ 8.715,72 (oito mil, setecentos e quinze reais e setenta e dois centavos), comportando, através deste aditivo, um acréscimo de 8,99% (oito vírgula noventa e nove por cento), em relação ao contrato original, correspondente a 33.522 (trinta e três mil e quinhentos e vinte e dois) litros de óleo diesel S-10, que ainda restam a serem entregues, alusivo ao item 02, do contrato ora aditado.

Assim sendo, o novo preço unitário a ser praticado pela Contratada no item 03 (gasolina comum), será de R$ 3,03 (três reais e três centavos).

IV – DA NOTA DE EMPENHO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Para efeito de complementação da competente Nota de Empenho, a despesa a que se refere o presente instrumento ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

-----ÓLEO DIESEL S-10------
- R$ 3.523,00 (três mil e quinhentos e vinte e três reais), destinados ao Setor de Estradas Vicinais, cuja despesa ocorrerá à conta da função 26, subfunção 782, programa 0071, atividade 2290, elemento 3.3.90.30.01, fonte 100;

- R$ 1.908,66 (um mil e novecentos e oito reais e sessenta e seis centavos), destinados ao Setor de Educação/Transporte Escolar, cuja despesa ocorrerá à conta da função 12, subfunção 361, programa 0079, atividade 2501, elemento 3.3.90.30.01, fonte 119;

- R$ 2.514,20 (dois mil, quinhentos e quatorze reais e vinte centavos), destinados ao Setor de Limpeza Pública, cuja despesa ocorrerá à conta da função 15, subfunção 452, programa 0049, atividade 2221, elemento 3.3.90.30.01, fonte 100;

- R$ 769,86 (setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos), destinados ao Setor de Saúde/SAMU, cuja despesa ocorrerá à conta da função 10, subfunção 302, programa 0090, atividade 2575, elemento 3.3.90.30.01, fonte 102.

V – DA RATIFICAÇÃO:
Assim ajustados, o Contratante e a Contratada, declarando não haver ânimo de novar às demais obrigações assumidas no Contrato de Fornecimento nº 113/2015, ora reequilibrado, e ratificando o que não foi aqui expressamente alterado, tudo o que nele se contém, assinam este Termo de Aditivo de Acréscimo e Ratificação, que passará a fazer parte integrante do aludido contrato, para todos os efeitos.

Morrinhos, 11 de fevereiro de 2015.

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

CLEYTON MARTINS DE SOUZA
Secretário de Obras

OSMAR SARAN
Secretário de Agricultura e Pecuária

FABIANA A. N. DE TOLEDO
Secretária de Educação

RUTH CORCELLI DE O. BARBOSA
Gestora do FMAS/FMCA

ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS
Secretário de Saúde

Auto Posto Alfa LTDA.-EPP
Contratada
SANDER ELIAS DE LIMA PERES
Sócio-Proprietário

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF N.º

2)_____
CPF N.º

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:8ADACC3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE Nº 02/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesa, e tendo em vista o disposto no artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, confirmo o julgamento procedido pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura no processo licitatório de que trata o Convite nº 02/2015, ficando o mesmo homologado, devendo ser adjudicado o objeto licitado à empresa *Lucimar Leite Alexandre-ME., valor total de R$ 38.460,00 (trinta e oito mil e quatrocentos e sessenta reais)*. Em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, "caput", da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da citada Lei nº 8.666/93.

Morrinhos, 11 de fevereiro de 2015.

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração/Finanças

Publicado por:
Ana Paula Amaro da Silva
Código Identificador:2B05E482

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO CONVITE Nº 02/2015

EXTRATO DE CONTRATO
CONVITE Nº 02/2015

Contratante: Município de Morrinhos - GO.
Objeto: Prestação de serviços mecânicos para as viaturas MN-05, MN-03, MN-01, MN-04 e PM-01.

Contratado	Nº do Contrato	Valor do Contrato
Lucimar Leite Alexandre.-ME.	159/2015	R$ 38.460,00

Vigência do contrato: 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.
Data da assinatura do contrato: 11 de fevereiro de 2015.

Morrinhos, 11 de fevereiro de 2015.

ELENEUSA MARIA DE JESUS
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Paula Amaro da Silva
Código Identificador:736C7624

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO CONVITE Nº 03/2015

Contratante: Município de Morrinhos - GO.
Objeto: Prestação de serviços mecânicos para recuperação do motor das viaturas CA-24 e CA-27.

Contratado	Nº do Contrato	Valor do Contrato
LC da Aparecida-ME.	160/2015	R$ 23.800,00
Retífica União Ltda.-ME.	161/2015	R$ 20.800,00

Vigência do contrato: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.
Data da assinatura do contrato: 11 de fevereiro de 2015.

Morrinhos, 11 de fevereiro de 2015.

ELENEUSA MARIA DE JESUS
=Presidente da CPL=

Publicado por:
Ana Paula Amaro da Silva
Código Identificador:E25F6FAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE Nº 03/2015

Na qualidade de ordenador de despesa, e tendo em vista o disposto no artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, confirmo o julgamento procedido pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura no processo licitatório de que trata o Convite nº 03/2015, ficando o mesmo homologado, devendo ser adjudicado o objeto licitado às empresas abaixo relacionadas. Em consequência, ficam convocadas as proponentes para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, "caput", da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da citada Lei nº 8.666/93:

à empresa LC da Aparecida-ME.:

Grupo I: CA-24 – Ford/Caminhão F-12.000 Polinguidaste, ano:1998, placa: KDM-7788					
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Especificação**	**V. Unit.**	**V. Total**
01	01	Unid.	Serviços mecânicos de recuperação/retífica completa de motor e bomba injetora.	23.800,00	23.800,00
Total Global..... R$					**23.800,00**

à empresa Retífica União Ltda.-ME.:

Grupo II: CA-27 – VW/Caminhão 12.140, ano: 1998, placa: KDR-3203					
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Especificação**	**V. Unit.**	**V. Total**
02	01	Unid.	Serviços mecânicos de recuperação/retífica completa de motor e bomba injetora.	20.800,00	20.800,00
Total Global..... R$					**20.800,00**

Morrinhos, 11 de fevereiro de 2015.

PAULO ROBERTO DE SOUZA
=Secretário Municipal de Administração/Finanças=

Publicado por:
Ana Paula Amaro da Silva
Código Identificador:59BACE55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 130 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 62, inciso IV e VII, da Lei nº 901, de 05 de Abril de 1990, c/c a Lei Complementar Municipal nº 37, de 20 de fevereiro de 2009, em seu artigo 109-A,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora ***ELIVANE ALVES DA SILVA GONZAGA***, detentora do cargo de Professor NII, matrícula nº 568, Licença-Prêmio pelo período 06 (seis) meses, referente aos períodos aquisitivos de 08/01/97 a 07/01/02 e 20/02/09 a 19/02/14.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 12 de janeiro de 2015.

Morrinhos, 10 de fevereiro de 2015; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:52DDF860

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 136 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 62, inciso IV e VII, da Lei nº 901, de 05 de Abril de 1990, c/c a Lei Complementar Municipal nº 37, de 20 de fevereiro de 2009, em seu artigo 109-A,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor ***FILEMON PIRES DE OLIVEIRA***, detentor do cargo de Auxiliar de Obras e Serviços, matrícula nº 3059, Licença-Prêmio pelo período 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 20 de fevereiro de 2009 a 19 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 01 de fevereiro de 2015.

Morrinhos, 10 de fevereiro de 2015; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
=Prefeito=

PAULO ROBERTO DE SOUZA
=Secretário de Administração=

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:2A2F926C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 133 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 62, inciso IV e VII, da Lei nº 901, de 05 de Abril de 1990, c/c a Lei Complementar Municipal nº 37, de 20 de fevereiro de 2009, em seu artigo 109-A,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor ***DAMIÃO MILITÃO DA SILVA***, detentor do cargo de Agente de Vigilância, matrícula nº 261, Licença-Prêmio pelo período 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 1981 a 01 de janeiro de 1986.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 01 de fevereiro de 2015.

Morrinhos, 10 de fevereiro de 2015; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:3948066A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 137, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015

Concede licença para trato de assuntos particulares, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 62, inciso IV c/c VII da Lei Orgânica do Município de Morrinhos, e art.

108, da Lei Complementar Municipal nº 014, de 19 de setembro de 2003,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder licença para trato de assuntos particulares, por um período de 03 (três) anos, contados a partir de 03 de fevereiro de 2015, à servidora pública efetiva ANDREIA CARNOT DE SOUSA, portadora da C.I. nº 4069453 – DGPC/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 914.196.111-00, Matrícula nº 4206, detentora do cargo de Professor N I.

Parágrafo único. A licença prevista no *caput* poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou pela Administração no interesse do serviço.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2015.

Morrinhos, 10 de fevereiro de 2015; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:33C07EF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 134, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 62, inciso IV c/c VII, da Lei nº 901, de 05 de Abril de 1990, e observando-se os ditames do art. 109-A e seguintes da Lei Complementar nº 014/2003,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder a servidora pública efetiva DIRCE FERREIRA CUNHA ROMÃO, portadora da C.I. nº 1025663 – DGPC/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 191.776.581-91, matrícula nº 0857, detentor do cargo de Professor N II, Licença-Prêmio pelo período 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 20 de fevereiro de 2009 a 19 de fevereiro de 2014.

Parágrafo único. A licença de que trata o *caput* será gozada a partir de 12 de janeiro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de janeiro de 2015.

Morrinhos, 10 de fevereiro de 2015; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:455F3F17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2015 = AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS, Goiás, por seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 02 de março de 2015, às 09:00 horas, em sua sede administrativa, situada na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, com vistas à aquisição de papel sulfite, a que se refere o objeto da presente licitação, tudo de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores, e a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, legislação complementar e as condições estabelecidas no Edital. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, no horário de expediente e no site www.morrinhos.go.gov.br/site.

Morrinhos, 11 de fevereiro de 2015.

FLAMILTON RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Stefanny Rodrigues Martins
Código Identificador:1596CB9B

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2015 = AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS, Goiás, por seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 26 de fevereiro de 2015, às 14:00 horas, em sua sede administrativa, situada na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, por item, com vistas à aquisição de materiais de construção, a que se refere o objeto da presente licitação, tudo de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores, e a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, legislação complementar e as condições estabelecidas no Edital. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, no horário de expediente e no site www.morrinhos.go.gov.br/site.

Morrinhos, 11 de fevereiro de 2015.

FLAMILTON RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Stefanny Rodrigues Martins
Código Identificador:579B9A5E

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2015 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS, Goiás, por seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 27 de fevereiro de 2015, às 14:00 horas, em sua sede administrativa, situada na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, por item, com vistas à aquisição de materiais de construção, a que se refere o objeto da presente licitação, tudo de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores, e a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, legislação complementar e as condições estabelecidas no Edital. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados, na sede da

Prefeitura, no horário de expediente e no site www.morrinhos.go.gov.br/site.

Morrinhos, 11 de fevereiro de 2015.

FLAMILTON RODRIGUES DA SILVA
=Pregoeiro=

Publicado por:
Stefanny Rodrigues Martins
Código Identificador:505E85DE

SECRETARIA DE SAUDE
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 158/2015

Contrato de Credenciamento que, entre si, fazem, de um lado, como contratante, o Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos, devidamente representado por seu Gestor, Dr. André Luiz Dias Mattos, e, de outro lado, como contratada, Ana Lucia Carvalho Borges, na forma e condições seguintes:

I - DAS PARTES:
É Contratante o ***Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos***, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.870.726/0001-00, com sede nesta cidade na Rua 214 s/nº, Setor Aeroporto, neste ato representado por seu gestor, *André Luiz Dias Mattos*, brasileiro, divorciado, advogado, portador da C.I. nº 1719704/2ª Via, inscrito no CPF/MF sob o nº 389.726.971-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco nº 737, Centro.

É contratada a Sra. ***Ana Lucia Carvalho Borges***, brasileira, solteira, técnica em enfermagem, inscrita no COREN/GO sob o nº 1012884, portadora da C.I. nº 5649360-SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 014.337.191-69, residente e domiciliada nesta cidade na Rua 3, nº 303, Jardim América, em Morrinhos-GO.

II - DO OBJETO:
É objeto do presente contrato, o credenciamento da profissional para a prestação de serviços técnicos em enfermagem, de caráter autônomo, a fim de atender ao Hospital Municipal de Morrinhos, com a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

III - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:
Estima-se, em R$ 1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais), o valor-teto mensal da prestação de serviços a ser efetivamente realizada pela contratada, perfazendo o valor global de R$ 21.450,00 (vinte e um mil, quatrocentos e cinqüenta reais).

Dos valores acima a credenciada perceberá estimativamente a razão de:

- R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais, por 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, na área de técnica de enfermagem;

- R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais, por 05 (cinco) plantões extras, efetivamente trabalhados, como técnica de enfermagem, de 12 (doze) horas, durante a semana, com valores unitários de R$ 90,00 (noventa reais);

- R$ 300,00 (trezentos reais) mensais, por 02 (duas) viagens para acompanhamento de transferência de paciente para outro Município, através de UTI Móvel, com valores unitários de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

O pagamento será feito mensalmente, após a apresentação da fatura no fim de cada mês.

O contratante deduzirá, por ocasião do pagamento, os impostos ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

IV - DO PRAZO:
O presente contrato de credenciamento vigorará de 12 de fevereiro a 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo e por igual período, até o limite de 60 meses, observado o interesse público e a critério do Contratante, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, estima-se que a despesa da qual se refere o presente instrumento ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente: função 10, subfunção 302, programa 0090, atividade 2384, elemento de despesa 3.3.90.36.30, fonte de recursos 102.000.

VI – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas de direito privado e, no que couber, as normas da Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

Obriga-se, ainda, a contratada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

VII – DAS PENALIDADES:
Incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do presente instrumento, a parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

VIII – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:
A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências acima estipuladas e mais as conseqüências constantes na Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Constituem motivos para rescisão deste contrato:

- o não cumprimento, ou o cumprimento irregular, ou a lentidão no cumprimento de quaisquer das cláusulas e prazos previstos neste instrumento;

- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Ficam expressamente reconhecidos os direitos do contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o contratante.

IX – DAS CONDIÇÕES GERAIS:
O credenciamento a que se refere o presente instrumento é de caráter autônomo, não podendo a credenciada pleitear quaisquer direitos outros que não os aqui avençados.

Sem prejuízo das exigências legais impostas pelo competente órgão de classe, a profissional deverá utilizar os recursos de informática disponibilizados pelo Hospital Municipal.

O partícipe que pretender rescindir o presente contrato, deverá manifestar sua intenção, por escrito, com antecedência de, pelo menos, 30 (trinta) dias.

X – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO:
A presente avença se acha vinculada, para todos efeitos legais, ao Edital de Chamamento nº 11/2014.

XI – DO FORO:

É competente o Foro desta Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pelo contratante e pela contratada e pelas testemunhas.

Morrinhos, 10 de fevereiro de 2015.

ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS
Gestor do FMS

ANA LUCIA CARVALHO BORGES
Credenciada
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª - _____
CPF Nº:

2ª - _____
CPF Nº:

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:F262B3FB

SECRETARIA DE SAUDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2015

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL PHILEMON XAVIER DE OLIVEIRA, no uso das atribuições, e,

Considerando que o Fundo Municipal de Saúde elaborou o Edital de Chamamento nº 11/2014, cuja publicidade se deu nos termos da legislação pertinente;

Considerando que, em função do mencionado chamamento, diversos profissionais requereram os seus credenciamentos junto à municipalidade,

Considerando que os serviços da profissional abaixo mencionada são de suma importância para a continuidade do serviço público de atendimento à saúde da população;

DECLARA, com fundamento no art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, inexigível a licitação para o Município celebrar contrato de credenciamento com a profissional Sra. ANA LUCIA CARVALHO BORGES, brasileira, solteira, técnica em enfermagem, inscrita no COREN/GO sob o nº 1012884, portadora da C.I. nº 5649360-SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 014.337.191-69, residente e domiciliada nesta cidade na Rua 3, nº 303, Jardim América, em Morrinhos-GO.

Morrinhos, 10 de fevereiro de 2015.

JOSÉ ROBERTO REIS
Diretor Geral do Hospital Municipal

Ratifico o ato acima, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93. Data 10/02/2015.

ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS
Gestor FMS

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:BB38F1FA

SECRETARIA DE SAUDE
CONTRATO DE LOCAÇÃO 157/2015

Contrato de Locação que entre si fazem de um lado, como locatário, o Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos, Estado de Goiás, neste ato representado por seu Gestor, e de outro lado como locador, Orozino Donato Ribeiro.

I – DAS PARTES:
É locatário o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ (MF) SOB O Nº 11.870.726/0001-00, com sede nesta cidade na Rua 214 s/nº, Setor Aeroporto, neste ato representado por seu gestor, **ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG 1719704/2ª via e do CPF/MF 389.726.971-68, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, nº 737, Centro, em Morrinhos/GO.

É locador **OROZINO DONATO RIBEIRO**, brasileiro, casado, fazendeiro, portador da identidade 91949-2a via-SPTC/GO e CPF nº 017.237.231-34, residente e domiciliado na Rua CR-03, Qd. 25, Lt. 22, Setor Cristo Redentor, em Morrinhos-GO.

II – DO OBJETO:
É objeto do presente contrato, a locação do imóvel situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 553, Centro, em Morrinhos-GO, de propriedade do locador (conforme documento cartorial de propriedade anexo), visando o funcionamento de instalações do(a) Unidade PSF do Centro.

III – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:
O preço do aluguel é de R$ 1.006,50 (um mil e seis reais e cinquenta centavos) mensais, perfazendo o valor global de total de R$ 10.680,00 (dez mil, seiscentos e oitenta reais) durante a vigência deste instrumento.

As mensalidades serão pagas até o quinto dia do mês que se seguir ao vencido.

O locatário deduzirá, por ocasião do pagamento, os impostos ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

IV – DO PRAZO:
O presente instrumento terá vigência de 10 de fevereiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa de que trata este instrumento ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente: função 10, subfunção 301, programa 0081, atividade 2354, elemento de despesa 3.3.90.36.15, fonte de recurso 102 – próprio.

VI – DAS PENALIDADES:
Incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do presente contrato, a parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

VII – DA ISENÇÃO TRIBUTÁRIA:
Enquanto o prédio locado estiver cedido ao Município, fica reconhecida a sua isenção tributária, de que trata o art. 17, VII, da Lei Complementar nº 005, de 15 de dezembro de 2000 (CTM).

VIII - DA VINCULAÇÃO AO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:
O presente instrumento se acha vinculado, para todos os efeitos legais, aos termos do Ato de Dispensa de Licitação nº 37, de 10 de fevereiro de 2015, referente ao Processo nº 2015002811.

IX – DAS CONDIÇÕES GERAIS:
O locatário se obriga a zelar do imóvel, mantendo seu estado de conservação.
A rescisão deste contrato, por qualquer das partes, implicará nas sanções previstas em Lei.

X – DO FORO:

É competente o Foro da Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas supervenientes.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pela contratante, pelo contratado e pelas testemunhas**.**

Morrinhos, 10 de fevereiro de 2015

ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

OROZINO DONATO RIBEIRO
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª - _____
CPF Nº:

2ª - _____
CPF Nº:

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:E0809568

SECRETARIA DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2015

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015

O DIRETOR DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE DE MORRINHOS, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 2015002811, e
Considerando que as ações desenvolvidas pelo Município, através do Programa de Saúde da Família – PSF se constituem de serviços públicos de vital importância para a população local;
Considerando que o Município não possui sede própria para o funcionamento do referido programa;
Considerando que o imóvel cuja locação se pretende é o que possui as características físicas (tamanho, compartimentos internos, estrutura, conservação, instalações adequadas) e de localização que melhor atendem às necessidades do serviço a ser prestado;
Considerando que o referido imóvel já vem, desde anos anteriores, sendo locado pela municipalidade para a mesma finalidade do presente processo;
Considerando que o preço locatício está compatível com o preço de mercado, conforme Laudo de Avaliação da Comissão Permanente de Avaliação da Prefeitura;
Considerando que a Lei de Licitações (Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993), em seu art. 24, X, prevê a possibilidade de se dispensar a realização de licitação em casos que tais;

DECLARA
DISPENSÁVEL a licitação para a contratação da locação do imóvel situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 553, Centro, em Morrinhos-GO, de propriedade do locador OROZINO DONATO RIBEIRO, brasileiro, casado, fazendeiro, portador da identidade 91949-2a via-SPTC/GO e CPF nº 017.237.231-34, residente e domiciliado na Rua CR-03, Qd. 25, Lt. 22, Setor Cristo Redentor, em Morrinhos-GO, no período de 10 de fevereiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, pelo aluguel mensal de R$ 1.006,00 (um mil e seis reais), perfazendo no período o valor total de R$ 10.680,00 (dez mil, seiscentos e oitenta reais) .

Morrinhos, 10 de fevereiro de 2015.

JOSÉ RICARDO MENDONÇA
Diretor de Ações Básicas de Saúde

Ratifico o ato acima, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93. Data: 10.02.2015.

ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:834DE906

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 067/2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS **Nº 067/2015** PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 004502/2014, PREGÃO PRESENCIAL 157/2014**. **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO: PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER **MATERIAIS DE EXPEDIENTES** PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS E SEUS RESPECTIVOS ÓRGÃOS, NO ANO DE 2015. **CLÁUSULA SEGUNDA- FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO ÀS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.451-16;
55.01.10.305.2023.2.059.3.3.90.30.492-16;
55.01.10.304.2023.2.058.3.3.90.30.487-16.
CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS; O PREÇO TOTAL DO CONTRATADO É FIXO E NÃO REAJUSTÁVEL, DE ACORDO COM A ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PREGOEIRA E PROPOSTA DA CONTRATADA. **CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **90 (NOVENTA) DIAS,** COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, PODENDO SER PRORROGADO POR MEIO DE TERMOS ADITIVOS SE NECESSÁRIO. **CLÁUSULA QUINTA- DO VALOR;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO SERÁ DE **R$ 27.500,00 (VINTE E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)**. **SIGNÁTARIOS**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – RACHEL BUCAR BAHIA- SECRETARIA E **PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:5BCF07C6

FMS
AVISO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2015
Processo nº 000517/2015

A Secretaria Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás, vem por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto Municipal nº 766/2014, torna pública o **Credenciamento para a contratação de Empresa Especializada para realizar procedimentos Ambulatoriais de Média Complexidade-MAC**. Justifica este Credenciamento, considerando que são Procedimentos Ambulatoriais de Média Complexidade que não são realizados pelas Unidades Públicas de Saúde e necessários para atender a população nas demandas existentes no Município de Palmeiras de Goiás conforme discriminado no Termo Referência, em anexo, e de acordo com disposto na Constituição Federal, Leis 8.666/93, pelas condições exaradas no Edital, contados da última publicação

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: As inscrições serão realizadas dentro do **prazo de 10 (dez) dias corridos** contados da última publicação deste Aviso, das 08h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min.

LOCAL DAS INSCRIÇÕES: As inscrições serão efetuadas na Sede Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, localizada na Rua Americano do Brasil, 149, Centro, Palmeiras de Goiás – GO, na Comissão Permanente de Licitação.

COMISSÃO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2015.

ELISABETH DE PAULA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:0B2BED1D

FMS
AVISO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2015
Processo nº 000494/2015

A Secretaria Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás, vem por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto Municipal nº 766/2014, torna pública o Credenciamento **contratação de 03 (três) Laboratórios de Análises Clínicas com sede na cidade de Palmeiras de Goiás, para realizar exames de Laboratório de Análises Clínicas para Secretaria Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás, valor de acordo com a Tabela do SUS,** conforme discriminado no Termo Referência, em anexo, e de acordo com disposto na Constituição Federal, Leis 8.666/93, pelas condições exaradas no Edital, contados da última publicação

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: As inscrições serão realizadas dentro do **prazo de 10 (dez) dias corridos** contados da última publicação deste Aviso, das 08h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min.

LOCAL DAS INSCRIÇÕES: As inscrições serão efetuadas na Sede Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, localizada na Rua Americano do Brasil, 149, Centro, Palmeiras de Goiás – GO, na Comissão Permanente de Licitação.

COMISSÃO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2015.

ELISABETH DE PAULA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:F0F484DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 062/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 062/2015**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **004692/2014**, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS-PALMEIRAS PREV. CONTRATADO**: MARRA MENDES & BRAGA SOCIEDADE DE ADVOGADOS S/S - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS - PALMEIRAS PREV PARA ASSISTÊNCIA CONSTANTE, ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS, EMISSÃO DE PARECERES, ACOMPANHAMENTO NAS AUDIÊNCIAS, APRESENTAÇÃO DE DEFESAS EM RECURSOS E DEMAIS PEÇAS, DENTRE OUTRAS ATIVIDADES INERENTES À ASSESSORIA. **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA RECEITA PRÓPRIA E SALDO SUFICIENTE E OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME, A SABER**: 45.01.09.272.2021.2.054.3.3.90.39.429-05. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS;** O PREÇO UNITÁRIO CONTRATADO É FIXO E IRREAJUSTÁVEL DE ACORDO COM A ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PRESIDENTE DA CPL E PROPOSTA DA CONTRATADA. **CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **30/01/2015** A **29/01/2016**, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS ARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR A SER PAGO É DE **R$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)** MENSAIS, PERFAZENDO ASSIM, O VALOR TOTAL DO PRESENTE CONTRATO DE **R$ 66.000,00 (SESSENTA E SEIS MIL REAIS). SIGNÁTARIOS:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRAS DE GOIAS-PALMEIRAS PREV – MARIA ALVES NERY E SILVA - GESTORA DO PALMEIRAS PREV E **MARRA MENDES & BRAGA SOCIEDADE DE ADVOGADOS S/S – ME.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:B433C4DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 049/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº. 049/2013** PROCESSO **Nº. 005786/2012 PREGÃO PRESENCIAL 001/2013, CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO**: **COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR E OUTROS DO VALE DO RIO DOS BOIS LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA-OBJETO**; A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM VEÍCULOS KOMBI E MICROÔNIBUS COM MOTORISTA, VISANDO ATENDER OS ALUNOS MORADORES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO TERMO ADITIVO;** A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL POR IGUAL PERÍODO; ALTERA, AINDA, A CLÁUSULA QUINTA DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**,** QUE TRATA DA **"FONTE DE RECURSOS"**, BEM COMO ALTERA A CLÁUSULA QUARTA DO 5º TERMO ADITIVO QUE TRATA "DO VALOR E DO PAGAMENTO", TENDO-SE EM VISTA O REAJUSTE DO QUILÔMETRO RODADO PELO ÍNDICE ACUMULADO DO IGP-M NO PERCENTUAL DE **3,6749%,** PARA RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO, O QUAL PASSARÁ A VIGER DA SEGUINTE FORMA: PARA VEÍCULO KOMBI O PREÇO DO QUILÔMETRO RODADO PASSARÁ DE R$ 1,26 (UM REAL E VINTE E SEIS CENTAVOS) PARA R$ 1,31 (UM REAL E TRINTA E UM CENTAVOS); E, PARA O VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS O PREÇO DO QUILÔMETRO RODADO PASSARÁ DE R$ 1,70 (UM REAL E SETENTA CENTAVOS) PARA R$ 1,76 (UM REAL E SETENTA E SEIS CENTAVOS). **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA;** O PRESENTE TERMO ADITIVO TERÁ VIGÊNCIA DE 28/01/2015 A 27/01/2016, PODENDO SER PRORROGADO MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO E INDISPENSÁVEL JUSTIFICATIVA TÉCNICA. **CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR;** O VALOR GLOBAL ANTERIORMENTE CONTRATADO ERA DE R$ 1.254.660,52 (UM MILHÃO DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E SESSENTA REIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), QUE COM O ACRÉSCIMO PERCENTUAL DE 3,6749% SOBRE O VALOR DO QUILÔMETRO RODADO ENSEJA EM UM AUMENTO GLOBAL DE 6,70060455875% HAJA VISTA A CONSIDERAÇÃO DE 202 DIAS LETIVOS, O EQUIVALENTE A R$ 84.069,84 (OITENTA E QUATRO MIL E

SESSENTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS); CHEGA-SE AO NOVO VALOR GERAL DE R$ 1.338.730,36 (UM MILHÃO TREZENTOS E TRINTA E OITO MIL SETECENTOS E TRINTA REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS). **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;** FICAM AS DESPESAS DECORRENTES DESTE ADITIVO À CONTA DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
23.01.12.361.2022.2.053.3.3.90.39.380-99;
22.03.12.361.2006.2.013.3.3.90.39.127-99;
22.03.12.361.2006.2.019.3.3.90.39.152-99.
CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO; PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES – PREFEITO E **COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR E OUTROS DO VALE DO RIO DOS BOIS LTDA.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:259B71BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FORNECIMENTO Nº. 388/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 388/2014** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **002277/2014**, PREGÃO PRESENCIAL **N° 084/2014**. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADO: **PROMEDE – ENGENHARIA LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 400 (QUATROCENTAS) TONELADAS DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A FRIO PARA OPERAÇÃO TAPA BURACO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CLÁUSULA SEGUNDA- OBJETO DO TERMO ADITIVO;** A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA AO CONTRATO ORIGINAL QUE TRATA "DO VALOR", ACRESCENTA TENDO-SE EM VISTA A NECESSIDADE DE UM ACRÉSCIMO DE 25% SOBRE O QUANTITATIVO INICIAL, UMA VEZ QUE AUMENTOU OS BURACOS CAUSADOS PELA CHUVA. ASSIM, CONSIDERANDO QUE O VALOR GLOBAL DO CONTRATO ERA DE R$ 88.000,00 (OITENTA E OITO MIL REAIS), TEM-SE UM AUMENTO NO PRESENTE ADITIVO DE R$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS), CUJO VALOR FINAL GLOBAL DO CONTRATO PASSARÁ A SER DE R$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS), BEM COMO VISA ALTERAR A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINAL QUE TRATA DA "FONTE DE RECURSOS**". CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO PASSARÁ A SER DE **R$110.000,00** (CENTO E DEZ MIL REAIS), SENDO O MONTANTE DE **R$ 22.000,00** (VINTE E DOIS MIL REAIS) REFERENTE AO VALOR ACRESCIDO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, CONFORME DESCRITO NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTE INSTRUMENTO. **CLÁUSULA QUARTA – FONTE DE RECURSOS;** FICAM AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2015, A CARGO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.12.15.452.2003.2.034.3.3.90.30.332-99. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES-PREFEITO E **PROMEDE – ENGENHARIA LTDA.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:19CEA804

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ERRATA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO N°. 193/2013

O Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO, através da Presidente designada pelo Decreto n° 765/2014,torna público, que no Extrato de Contrato de Locação N°. 193/2013, 3° Aditivo, Processo Administrativo 1471/2013, Pregão Presencial 019/2013 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Goiás nº 0777, Veiculado no dia 03 de Fevereiro de 2015 pg. 16.

Onde se lê: 22.12.26.782.**2004**.2.212.3.3.90.39- 366-99.

Leia-se: 22.12.26.782.**1004**.2.212.3.3.90.39-366-99

GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, aos 11 dias do mês de FEVEREIRO de 2015

ELISABETH DE PAULA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:D6B20827

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 190/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 190/2013** PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 002200/2013 PREGÃO PRESENCIAL 22/2013 CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO: CLEUBER GONÇALVES MARTINS – ME. CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO**; A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO PIPA, COM MOTORISTA E AJUDANTE, PARA ATENDER O GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO. **CLÁUSULA SEGUNDA- OBJETO DO TERMO ADITIVO;** A ALTERAÇÃO DA CLAUSULA QUINTA DO 1º TERMO ADITIVO QUE TRATA DA "**FONTE DE RECURSOS**". **CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA;** FICAM AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2015, A CARGO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.12.26.782.2004.2.212.3.3.90.39.366-99. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES-PREFEITO E **CLEUBER GONÇALVES MARTINS – ME.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:15183170

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 068/2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 068/2015**. PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 004272/2014, PREGÃO PRESENCIAL 158/2014**. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. **CONTRATADO: SABOR ESSENCIAL INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER **FRANGO**, QUE SERÁ UTILIZADO NA ALIMENTAÇÃO "MERENDA ESCOLAR" DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, NO PERÍODO LETIVO DE 2015. **CLÁUSULA SEGUNDA- FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.03.12.361.2006.2.018.3.3.90.30.142-07**, COM RECURSOS ORDINÁRIOS DA EDUCAÇÃO 25%. **CLÁUSULA TERCEIRA-**

PREÇOS; O PREÇO TOTAL DO CONTRATADO É FIXO E NÃO REAJUSTÁVEL, DE ACORDO COM A ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PREGOEIRA E PROPOSTA DA CONTRATADA**. CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA PELO PERÍODO DE **JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2015,** COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA- DO VALOR;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE **R$ 22.483,20 (VINTE E DOIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS). SIGNÁTARIOS**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES- PREFEITO E **SABOR ESSENCIAL INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:87F66C84

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 152/2014
PROCESSO Nº 004892/2014

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás comunica aos interessados que foram **REVOGADOS** todos os procedimentos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 152/2014**, objeto: Contratação de empresa especializada locação de caminhão toco pipa, com tanque de 8.000 litros, como motorista, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural na manutenção e revitalização das estradas vicinais no Município de Palmeiras de Goiás, conforme discriminado no Termo de Referência, anexo do Edital. Vale ressaltar que a decisão em revogar o referido Pregão, é **devido à realização em 15 de janeiro de 2015, do Pregão Presencial nº 001/2015**, cujo objeto: **Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Limpeza Pública do Município de Palmeiras de Goiás, conforme detalhado no Termo de Referência do Edital. Portanto, tornou desnecessária a Contratação do Objeto do Pregão Presencial nº 152/2014.** Fica desde já franqueada vista dos autos aos interessados, caso interpor recurso contra a decisão desta Administração.

PREGOEIRA DA PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2015.

ELISABETH DE PAULA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:5D7DC13E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 088/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A EMPRESA KELLYTA DANIEL GUIMARÃES - ME, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, nº 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **ALBERANE DE SOUSA MARQUES**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 1.221.828 SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 282.228.901-82, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, doravante simplesmente denominado **DISTRATANTE;** e, do outro lado, a sociedade empresária **KELLYTA DANIEL GUIMARÃES - ME,** pessoa Jurídica de direito privado, situada à Rua 8, s/n, Qd. 20, Lt. 5-A, Bairro Jardim Atlântico, Palmeiras de Goiás, CEP: 76.190-000, com seus atos constitutivos registrados no CNPJ sob o nº. 19.483.362/0001-09, neste ato representada pelo **SR. WYTHIAN NERES DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº. 4687127 SPTC/GO e CPF sob o nº. 006.777.531-44, denominada **DISTRATADA**, em conformidade com o contido no processo **nº 066/2014,** e processo do Distrato **nº 0537/2015**, resolvem rescindir nos termos adiante alinhavados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acordado que a partir do dia **01 de Março de 2015,** a DISTRATADA estará desligada da prestação dos serviços do Contrato Administrativo nº 088/2014, cujo objeto possui o seguinte teor: Contratação de um caminhão Truco Caçamba com motorista, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano no período de março a 31 de dezembro de 2014.

Parágrafo primeiro – O Contrato será rescindido amigavelmente, mediante comum acordo entres as partes e diante da conveniência à **Administração Pública**, tendo em vista a conclusão do Procedimento Licitatório do Pregão Presencial nº 001/2015, realizado em 15 de Janeiro de 2015, o qual visa a terceirização da Limpeza pública, nos seguintes termos: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Limpeza Pública do Município de Palmeiras de Goiás.

Parágrafo segundo – Fica esclarecido que a Contratada foi notificada da Rescisão Contratual através do Oficio nº 034/2015, com ciente em 30/01/2015 e que o contrato primitivo prevê a possibilidade de rescisão por conveniência exclusiva da administração ou por mútuo acordo, conforme se extrai de sua Cláusula Oitava, parágrafo segundo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica entendido que caberá ao DISTRATANTE efetuar o pagamento dos serviços executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – Para dirimir quaisquer dúvidas resultantes desta rescisão é competente o Foro da Comarca de Palmeiras de Goiás-GO, ficando renunciados quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 06 de Fevereiro de 2015.

Município de Palmeiras de Goiás
ALBERANE DE SOUSA MARQUES
Prefeito Municipal
Distratante

CLAUDIO ROBERTO MARTINS DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Kellyta Daniel Guimarães -ME
WYTHIAN NERES DA SILVA
Distratada

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:CD94AFD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 191/2013, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A EMPRESA CLEUBER GONÇALVES MARTINS - ME, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, nº 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **ALBERANE DE SOUSA MARQUES**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 1.221.828 SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 282.228.901-82, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de

Palmeiras de Goiás, doravante simplesmente denominado **DISTRATANTE;** e, do outro lado, a sociedade empresária **CLEUBER GONÇALVES MARTINS - ME,** pessoa Jurídica de direito privado, situada na Rua Jerônimo de Faria, s/n, Qd. B, Lt. 02, Sala 01, Setor Piatã, Palmeiras de Goiás, CEP: 76.190-000, com seus atos constitutivos registrados no CNPJ sob o nº. 17.586.990/0001-94, neste ato representada pelo **SR. CLEUBER GONÇALVES MARTINS**, portador do RG nº. 2396627 2ª Via DGPC/GO e CPF sob o nº. 509.205.101-91, denominada **DISTRATADA**, em conformidade com o contido no processo **nº 1472/2013,** e processo do Distrato **nº 0538/2015**, resolvem rescindir nos termos adiante alinhavados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acordado que a partir do dia **01 de Março de 2015,** a DISTRATADA estará desligada da prestação dos serviços do Contrato Administrativo nº 191/2013, cujo objeto possui o seguinte teor: contratação de empresa especializada para locação de 01 (um) caminhão truco caçamba, com motorista, para atender o Governo Municipal de Palmeiras de Goiás – GO.

Parágrafo primeiro – O Contrato será rescindido amigavelmente, mediante comum acordo entres as partes e diante da conveniência à **Administração Pública**, tendo em vista a conclusão do Procedimento Licitatório do Pregão Presencial nº 001/2015, realizado em 15 de Janeiro de 2015, o qual visa a terceirização da Limpeza pública, nos seguintes termos: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Limpeza Pública do Município de Palmeiras de Goiás.

Parágrafo segundo – Fica esclarecido que a Contratada foi notificada da Rescisão Contratual através do Oficio nº 035/2015, com ciente em 30/01/2015 e que o contrato primitivo prevê a possibilidade de rescisão por conveniência exclusiva da administração ou por mútuo acordo, conforme se extrai de sua Cláusula Oitava, parágrafo segundo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica entendido que caberá ao DISTRATANTE efetuar o pagamento dos serviços executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – Para dirimir quaisquer dúvidas resultantes desta rescisão é competente o Foro da Comarca de Palmeiras de Goiás-GO, ficando renunciados quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 06 de Fevereiro de 2015.

Município de Palmeiras de Goiás
ALBERANE DE SOUSA MARQUES
Prefeito Municipal
Distratante

CLAUDIO ROBERTO MARTINS DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Cleuber Gonçalves Martins – ME
CLEUBER GONÇALVES MARTINS
Distratada

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:7A282FAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 192/2013, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A EMPRESA DIEGO VITAL QUINTILIANO-ME, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, nº 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **ALBERANE DE SOUSA MARQUES**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 1.221.828 SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 282.228.901-82, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, doravante simplesmente denominado **DISTRATANTE;** e, do outro lado, a sociedade empresária **DIEGO VITAL QUINTILIANO - ME,** pessoa Jurídica de direito privado, situada na Avenida Paraúna, s/n, Qd. A, Lt. 03, Sala 01, Setor Martinho, Palmeiras de Goiás, CEP: 76.190-000, com seus atos constitutivos registrados no CNPJ sob o nº. 17.339.413/0001-06, neste ato representada pelo **SR. DIEGO VITAL QUINTILIANO**, brasileiro, portador do RG nº 4.773.620 – 2ª Via SPTC/GO e inscrito no CPF sob o nº 025.146.751-11, denominada **DISTRATADA**, em conformidade com o contido no processo **nº 1469/2013,** e processo do Distrato **nº 0539/2015**, resolvem rescindir nos termos adiante alinhavados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acordado que a partir do dia **01 de Março de 2015,** a DISTRATADA estará desligada da prestação dos serviços do Contrato Administrativo nº 192/2013, cujo objeto possui o seguinte teor: contratação de empresa especializada para locação de 01 (um) caminhão trucado caçamba, com motorista, para atender o Governo Municipal de Palmeiras de Goiás - GO.

Parágrafo primeiro – O Contrato será rescindido amigavelmente, mediante comum acordo entres as partes e diante da conveniência à **Administração Pública**, tendo em vista a conclusão do Procedimento Licitatório do Pregão Presencial nº 001/2015, realizado em 15 de Janeiro de 2015, o qual visa a terceirização da Limpeza pública, nos seguintes termos: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Limpeza Pública do Município de Palmeiras de Goiás.

Parágrafo segundo – Fica esclarecido que a Contratada foi notificada da Rescisão Contratual através do Oficio nº 032/2015, com ciente em 30/01/2015 e que o contrato primitivo prevê a possibilidade de rescisão por conveniência exclusiva da administração ou por mútuo acordo, conforme se extrai de sua Cláusula Oitava, parágrafo segundo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica entendido que caberá ao DISTRATANTE efetuar o pagamento dos serviços executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – Para dirimir quaisquer dúvidas resultantes desta rescisão é competente o Foro da Comarca de Palmeiras de Goiás-GO, ficando renunciados quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 06 de Fevereiro de 2015.

Município de Palmeiras de Goiás
ALBERANE DE SOUSA MARQUES
Prefeito Municipal
Distratante

CLAUDIO ROBERTO MARTINS DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Diego Vital Quintiliano – ME
DIEGO VITAL QUINTILIANO
Distratada

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:986C18FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 193/2013, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A EMPRESA DIEGO VITAL QUINTILIANO-ME, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, nº 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **ALBERANE DE SOUSA MARQUES**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 1.221.828 SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 282.228.901-82, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, doravante simplesmente denominado **DISTRATANTE;** e, do outro lado, a sociedade empresária **DIEGO VITAL QUINTILIANO - ME,** pessoa Jurídica de direito privado, situada na Avenida Paraúna, s/n, Qd. A, Lt. 03, Sala 01, Setor Martinho, Palmeiras de Goiás, CEP: 76.190-000, com seus atos constitutivos registrados no CNPJ sob o nº. 17.339.413/0001-06, neste ato representada pelo **SR. DIEGO VITAL QUINTILIANO**, brasileiro, portador do RG nº 4.773.620 – 2ª Via SPTC/GO e inscrito no CPF sob o nº 025.146.751-11, denominada **DISTRATADA**, em conformidade com o contido no processo **nº 1471/2013,** e processo do Distrato **nº 0542/2015**, resolvem rescindir nos termos adiante alinhavados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acordado que a partir do dia **01 de Março de 2015,** a DISTRATADA estará desligada da prestação dos serviços do Contrato Administrativo nº 193/2013, cujo objeto possui o seguinte teor: contratação de empresa especializada para locação de 01 (um) caminhão truco caçamba, com motorista, para atender o Governo Municipal de Palmeiras de Goiás - GO.

Parágrafo primeiro – O Contrato será rescindido amigavelmente, mediante comum acordo entres as partes e diante da conveniência à **Administração Pública**, tendo em vista a conclusão do Procedimento Licitatório do Pregão Presencial nº 001/2015, realizado em 15 de Janeiro de 2015, o qual visa a terceirização da Limpeza pública, nos seguintes termos: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Limpeza Pública do Município de Palmeiras de Goiás.

Parágrafo segundo – Fica esclarecido que a Contratada foi notificada da Rescisão Contratual através do Oficio nº 038/2015, com ciente em 30/01/2015 e que o contrato primitivo prevê a possibilidade de rescisão por conveniência exclusiva da administração ou por mútuo acordo, conforme se extrai de sua Cláusula Oitava, parágrafo segundo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica entendido que caberá ao DISTRATANTE efetuar o pagamento dos serviços executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – Para dirimir quaisquer dúvidas resultantes desta rescisão é competente o Foro da Comarca de Palmeiras de Goiás-GO, ficando renunciados quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 06 de Fevereiro de 2015.

Município de Palmeiras de Goiás
ALBERANE DE SOUSA MARQUES
Prefeito Municipal
Distratante

CLAUDIO ROBERTO MARTINS DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Diego Vital Quintiliano – ME
DIEGO VITAL QUINTILIANO
Distratada

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:9609AC0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 194/2013, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A EMPRESA DIEGO VITAL QUINTILIANO-ME, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, nº 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **ALBERANE DE SOUSA MARQUES**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 1.221.828 SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 282.228.901-82, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, doravante simplesmente denominado **DISTRATANTE;** e, do outro lado, a sociedade empresária **DIEGO VITAL QUINTILIANO - ME,** pessoa Jurídica de direito privado, situada na Avenida Paraúna, s/n, Qd. A, Lt. 03, Sala 01, Setor Martinho, Palmeiras de Goiás, CEP: 76.190-000, com seus atos constitutivos registrados no CNPJ sob o nº. 17.339.413/0001-06, neste ato representada pelo **SR. DIEGO VITAL QUINTILIANO**, brasileiro, portador do RG nº 4.773.620 – 2ª Via SPTC/GO e inscrito no CPF sob o nº 025.146.751-11, denominada **DISTRATADA**, em conformidade com o contido no processo **nº 1470/2013,** e processo do Distrato **nº 0543/2015**, resolvem rescindir nos termos adiante alinhavados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acordado que a partir do dia **01 de Março de 2015,** a DISTRATADA estará desligada da prestação dos serviços do Contrato Administrativo nº 194/2013, cujo objeto possui o seguinte teor: contratação de empresa especializada na locação de 01 (um) caminhão truco caçamba com motorista para atender o Governo Municipal de Palmeiras de Goiás – GO, o qual tinha por escopo auxiliar na limpeza urbana.

Parágrafo primeiro – O Contrato será rescindido amigavelmente, mediante comum acordo entres as partes e diante da conveniência à **Administração Pública**, tendo em vista a conclusão do Procedimento Licitatório do Pregão Presencial nº 001/2015, realizado em 15 de Janeiro de 2015, o qual visa a terceirização da Limpeza pública, nos seguintes termos: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Limpeza Pública do Município de Palmeiras de Goiás.

Parágrafo segundo – Fica esclarecido que a Contratada foi notificada da Rescisão Contratual através do Oficio nº 039/2015, com ciente em 30/01/2015 e que o contrato primitivo prevê a possibilidade de rescisão por conveniência exclusiva da administração ou por mútuo acordo, conforme se extrai de sua Cláusula Oitava, parágrafo segundo.
CLÁUSULA SEGUNDA – Fica entendido que caberá ao DISTRATANTE efetuar o pagamento dos serviços executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – Para dirimir quaisquer dúvidas resultantes desta rescisão é competente o Foro da Comarca de Palmeiras de Goiás-GO, ficando renunciados quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 06 de Fevereiro de 2015.

Município de Palmeiras de Goiás

ALBERANE DE SOUSA MARQUES
Prefeito Municipal
Distratante

CLAUDIO ROBERTO MARTINS DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Diego Vital Quintiliano – ME
DIEGO VITAL QUINTILIANO
Distratada

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:E5AC87A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 219/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A EMPRESA ANIZIO GONÇALVES MARTINS NETO-ME, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, nº 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **ALBERANE DE SOUSA MARQUES**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 1.221.828 SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 282.228.901-82, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, doravante simplesmente denominado **DISTRATANTE;** e, do outro lado, a sociedade empresária **ANIZIO GONÇALVES MARTINS NETO – ME,** pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Jerônimo de Faria, s/n, Qd. B, Lt. 2, Sala 2, Setor Piatã, na cidade de Palmeiras de Goiás – GO, CEP 76.190-000, com seus atos constitutivos registrados na JUCEG sob o nº 5210310483-9, inscrita no CNPJ sob o nº 10.699.534/0001-01, neste ato representada por seu titular **Sr. ANIZIO GONÇALVES MARTINS NETO,** brasileiro, empresário, portador do RG nº 4.534.993 DGPC/GO e CPF nº 008767871-38, neste ato denominada **DISTRATADA**, em conformidade com o contido no processo **nº 803/2014,** e processo do Distrato **nº 0544/2015**, resolvem rescindir nos termos adiante alinhavados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acordado que a partir do dia **01 de Março de 2015,** a DISTRATADA estará desligada da prestação dos serviços do Contrato Administrativo nº 219/2014, cujo objeto possui o seguinte teor: Contratação de pessoa jurídica para a disponibilização de um caminhão truco caçamba com motorista, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2014, conforme detalhado no Anexo II do Edital de convocação.

Parágrafo primeiro – O Contrato será rescindido amigavelmente, mediante comum acordo entres as partes e diante da conveniência à **Administração Pública**, tendo em vista a conclusão do Procedimento Licitatório do Pregão Presencial nº 001/2015, realizado em 15 de Janeiro de 2015, o qual visa a terceirização da Limpeza pública, nos seguintes termos: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Limpeza Pública do Município de Palmeiras de Goiás.

Parágrafo segundo – Fica esclarecido que a Contratada foi notificada da Rescisão Contratual através do Oficio nº 040/2015, com ciente em 30/01/2015 e que o contrato primitivo prevê a possibilidade de rescisão por conveniência exclusiva da administração ou por mútuo acordo, conforme se extrai de sua Cláusula Oitava, parágrafo segundo. **CLÁUSULA SEGUNDA –** Fica entendido que caberá ao DISTRATANTE efetuar o pagamento dos serviços executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – Para dirimir quaisquer dúvidas resultantes desta rescisão é competente o Foro da Comarca de Palmeiras de Goiás-GO, ficando renunciados quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 06 de Fevereiro de 2015.

Município de Palmeiras de Goiás
ALBERANE DE SOUSA MARQUES
Prefeito Municipal
Distratante

CLAUDIO ROBERTO MARTINS DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Anizio Gonçalves Martins Neto – ME
ANIZIO GONÇALVES MARTINS NETO
Distratada

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:6A638EE4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004 E 005/2015

AVISO DE LICITAÇAO
PREGAO PRESENCIAL

O Município de São Luiz do Norte torna publico que fará realizar, em sua sede, na Secretaria de Administração, sito a BR 153, Km 1021, Jardim Hirman – São Luiz do Norte /GO, em sessão publica, na forma da Lei n° 10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei n° 8.666/93, as seguintes licitações: **Modalidade:** Pregão Presencial n. 004/2015; **Data e Horário:** 27/02/15 as 08h30min; **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e maquinas e **Modalidade:** Pregão Presencial n. 005/2015; **Data e Horário:** 27/02/15 as 10h00min; **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria, análise, planejamento estratégico, assessoria de comunicação e de relações públicas ao executivo e demais órgão da administração do Município de São Luiz do Norte, conforme especificado no anexo I (especificações do objeto), parte integrante dos presentes editais. Copia dos Editais e informações no endereço acima e no sítio www.saoluizdonorte.go.gov.br, www.diariomunicipal.com.br e www.tcm.go.gov.br.

São Luiz do Norte/GO, 11/02/2015.

JACOB FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisia Santana
Código Identificador:9943E6AA

ESTADO DE GOIÁS
MUNÍCIPIO FORMOSA

DEPARTAMENTO JURIDICO
EXTRATO DE CONTRATO

509/2015: Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás e a empresa **CSR – CENTRAL SISTEMA RADIODIFUSÃO Ltda-ME,** ajustam em comum acordo o presente instrumento contratual tendo em vista a dispensa de licitação, regido pela Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores e Lei nº. 4.320/64, formalizando o serviço de divulgação institucional dos fatos e acontecimentos de interesse desta municipalidade. O objeto contratual terá o termo inicial em 02 de Janeiro de 2015 e com término previsto para o dia 31 de Março de 2015**,** podendo ser prorrogado no interesse da

Administração, conforme a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, perfazendo um valor total de R$ 42.000,00.

Publicado por:
Patricia Ferreira Muza
Código Identificador:9BFAF231

DEPARTAMENTO JURIDICO
EXTRATO DE CONTRATO

505/2015: Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás e a empresa **FORMOSA TENIS CLUBE,** ajustam em comum acordo o presente instrumento contratual tendo em vista a dispensa de licitação, regido pela Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores e Lei nº. 4.320/64, formalizando o serviço de locação do imóvel localizado na Avenida Brasília, nº.193, Centro, Formosa-GO, para acomodação do SEBRAE. O objeto contratual terá o termo inicial em 02 de Janeiro de 2015 e com término previsto para o dia 31 de Dezembro de 2015**,** podendo ser prorrogado no interesse da Administração, conforme a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, perfazendo um valor total de R$ 60.000,00.

Publicado por:
Patricia Ferreira Muza
Código Identificador:60D934B2

DEPARTAMENTO JURIDICO
EXTRATO DE CONTRATO

503/2015: Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás e a empresa **ALDIMAR NUNES VIERA JUNIOR,** ajustam em comum acordo o presente instrumento contratual tendo em vista a dispensa de licitação, regido pela Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores e Lei nº. 4.320/64, formalizando o serviço de divulgação dos fatos e acontecimentos, campanhas e serviços de interesse desta municipalidade no site www.entornourgente.com.br. O objeto contratual terá o termo inicial em 02 de Janeiro de 2015 e com término previsto para o dia 30 de Março de 2015**,** podendo ser prorrogado no interesse da Administração, conforme a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, perfazendo um valor total de R$ 7.050,00.

Publicado por:
Patricia Ferreira Muza
Código Identificador:A5C2338D

DEPARTAMENTO JURIDICO
EXTRATO DE CONTRATO

Errata, onde se lê 513/2015, leia-se: 515/2015: Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás, e a empresa **NEUSIMAR GOMES COELHO-ME**, ajustam o presente instrumento contratual através da dispensa de licitação, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores Lei nº. 4.320/64, formalizam a prestação de serviço de divulgação institucional de mídia escrita na revista alcance. O objeto contratual terá termo inicial em 02 de Janeiro de 2015 e com término previsto para 31 de Março de 2015, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, conforme a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, perfazendo um total de R$ 24.501,00.

Publicado por:
Patricia Ferreira Muza
Código Identificador:7DBF123F

DEPARTAMENTO JURIDICO
EXTRATO DE CONTRATO

510/2015: Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás e a empresa **WD-MEDIA VIRTUAL COMUNICAÇÃO LTDA-ME,** ajustam em comum acordo o presente instrumento contratual tendo em vista a dispensa de licitação, regido pela Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores e Lei nº. 4.320/64, formalizando o serviço de criação e manutenção de websites, que se faz necessária visto que é de exigência do TCM-GO que as prefeituras tenham um site e neles mantenham um link para o portal de transparência. O objeto contratual terá o termo inicial em 01 de Fevereiro de 2015 e com término previsto para o dia 31 de Outubro de 2015**,** podendo ser prorrogado no interesse da Administração, conforme a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, perfazendo um valor total de R$ 7.506,00.

Publicado por:
Patricia Ferreira Muza
Código Identificador:5B129F58

DEPARTAMENTO JURIDICO
EXTRATO DE CONTRATO

520/2015: Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás e a empresa **TRIBUNA NEWS GOIÁS TOCANTINS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E EDITORAÇÃO LTDA,** ajustam em comum acordo o presente instrumento contratual tendo em vista a dispensa de licitação, regido pela Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores e Lei nº. 4.320/64, formalizando o serviço de divulgação institucional dos fatos e acontecimentos de interesse desta municipalidade. O objeto contratual terá o termo inicial em 02 de Janeiro de 2015 e com término previsto para o dia 31 de Março de 2015**,** podendo ser prorrogado no interesse da Administração, conforme a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, perfazendo um valor total de R$ 9.000,00.

Publicado por:
Patricia Ferreira Muza
Código Identificador:D160A94E

DEPARTAMENTO JURIDICO
EXTRATO DE CONTRATO

504/2015: Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás e o senhor **GLAICON BRITO DE FREIRE,** ajustam em comum acordo o presente instrumento contratual tendo em vista a dispensa de licitação, regido pela Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores e Lei nº. 4.320/64, formalizando a locação do imóvel localizado na Rua Alves de Castro, quadra 25, nº. 82, setor central, Formosa-GO, para a acomodação da delegacia especializada em atendimento a mulher de Formosa. O objeto contratual terá o termo inicial em 01 de Janeiro de 2015 e com término previsto para o dia 31 de Dezembro de 2015**,** podendo ser prorrogado no interesse da Administração, conforme a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, perfazendo um valor total de R$ 30.000,00.

Publicado por:
Patricia Ferreira Muza
Código Identificador:CF1B62C0

DEPARTAMENTO JURIDICO
EXTRATO DE CONTRATO

511/2015: Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás e a empresa **SHINODA EDITORA LTDA-ME,** ajustam em comum acordo o presente instrumento contratual tendo em vista a dispensa de licitação, regido pela Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores e Lei nº. 4.320/64, formalizando o serviço de divulgação institucional de mídia escrita no jornal " Folha da Região", dos fatos e acontecimentos de interesse desta municipalidade. O objeto contratual terá o termo inicial em 02 de Janeiro de 2015 e com término previsto para o dia 31 de Março de 2015**,** podendo ser prorrogado no interesse da Administração, conforme a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, perfazendo um valor total de R$ 10.500,00.

Publicado por:
Patricia Ferreira Muza
Código Identificador:A22F5521

DEPARTAMENTO JURIDICO
EXTRATO DE CONTRATO

516/2015: Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás e a empresa **L.J.C PUBLICIDADE E FILMAGENS LTDA-ME,** ajustam em comum acordo o presente instrumento contratual tendo em vista a dispensa de licitação, regido pela Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores e Lei nº. 4.320/64, formalizando o serviço de divulgação institucional em mídia virtual dos fatos e acontecimentos e campanhas e serviços de interesse desta municipalidade. O objeto contratual terá o termo inicial em 02 de Janeiro de 2015 e com término previsto para o dia 31 de Março de 2015**,** podendo ser

prorrogado no interesse da Administração, conforme a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, perfazendo um valor total de R$ 5.250,00

Publicado por:
Patricia Ferreira Muza
Código Identificador:866A754D

DEPARTAMENTO JURIDICO
TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 1804/2014: Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás e a senhora **ROSEMARY RODRIGUES PEREIRA PRIMO,** ajustam em comum acordo pela prorrogação o presente instrumento contratual tendo em vista a dispensa de licitação, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Lei nº. 4.320/64, formalizando a locação do imóvel localizado na Rua Modesto de Melo, nº. 423, setor central, Formosa-GO, para a acomodação da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social. O objeto contratual terá o termo inicial em 01 de Janeiro de 2015 e com término previsto para o dia 31 de Dezembro de 2015, perfazendo um valor total de R$ 66.000,00.

Publicado por:
Patricia Ferreira Muza
Código Identificador:22586155

DEPARTAMENTO JURIDICO
TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 469/2015: Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás e a senhora **ANA CRISTINA SILVA,** ajustam em comum acordo pela prorrogação o presente instrumento contratual tendo em vista a dispensa de licitação, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Lei nº. 4.320/64, formalizando no sentido de acrescer o valor da contratação em R$200,00 (duzentos) reais por mês, sendo R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos) reais no total, passando o valor do contrato para R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos) por mês perfazendo um total de R$ 7.200,00

Publicado por:
Patricia Ferreira Muza
Código Identificador:0F92594D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO Nº 001/2015

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar público o resultado do julgamento do Pregão n. 001/2015, e com fundamento no disposto no inciso XXII, do Art. 4º, da Lei n. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, do referido PREGÃO, tipo "menor preço", destinado à aquisição de Medicamentos e Material Hospitalar.

PROPONENTES;

STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ sob o número 00.995.371/0001-50, com endereço comercial na Avenida Goianazes Qd. 25, Lts. 11 a 26, Jardim Eldorado Aparecida de Goiânia - GO, CEP: 74.993-100

Dalia Distribuidora Hospitalar LTDA inscrita no CNPJ sob o número 05.960.774/0001-88, com sede comercial na Alameda Alberto Nepomuceno n°. 315, Qd. CH Lt. 21,Vila Adélia, Goiânia – GO, CEP: 74.323-020.

Souza e Duarte Drogaria LTDA – ME inscrita no CNPJ sob o número 10.340.789/0001-83, com sede comercial na rua Vale dos Liros, n°. 431, Cachoeira de Goiás , CEP: 76.125.000,00.

OBJETO

Ord	Item	EMPRESA	DISCRIMINAÇÃO	UND	Marca	QNT	Valor Unt	Valor Ttal	Observação
1	3	Dalia	Aciclovir 200mg comprimido	COMPRIMIDO	Prati	3000	R$ 0,16	R$ 480,00	
2	4	Dalia	Aciclovir 50mg/g	CREME	Prati	400	R$ 2,63	R$ 1.052,00	
3	5	Dalia	Ácido acetilsalicílico 100mg	COMPRIMIDO	Sobral	30000	R$ 0,03	R$ 900,00	
4	8	Dalia	Ácido fólico 5mg	COMPRIMIDO	Hipolabor	12000	R$ 0,04	R$ 480,00	
5	14	Dalia	Amiodarona, clor. 200mg	COMPRIMIDO	Geolab	20000	R$ 0,40	R$ 8.000,00	
6	16	Dalia	Amoxicilina 500mg	CÁPSULA	Prati	40000	R$ 0,16	R$ 6.400,00	
7	17	Dalia	Amoxicilina 50mg/ml 60 ML	SUSPENSÃO ORAL	Prati	10000	R$ 3,04	R$ 30.400,00	
8	27	Dalia	Azitromicina 500 mg	COMPRIMIDO	Prati	5000	R$ 0,58	R$ 2.900,00	
9	33	Dalia	Benzoato de benzila 250 MG/ML LOC EMUL 60 Ml	LOÇÃO	Sobral	60	R$ 2,40	R$ 144,00	
10	34	Dalia	Benzoilmetronidazol 100mg/g	GEL VAGINAL	Prati	1000	R$ 5,55	R$ 5.550,00	
11	35	Dalia	Benzoilmetronidazol 250mg	COMPRIMIDO	Prati	2000	R$ 0,11	R$ 220,00	
12	36	Dalia	Benzoilmetronidazol 40mg/ml	SUSPENSÃO ORAL	Prati	1000	R$ 2,40	R$ 2.400,00	
13	43	Dalia	Bromazepam 3mg	COMPRIMIDO	Sanval	4000	R$ 0,10	R$ 400,00	
14	47	Dalia	Bromoprida 4mg/ml SOL. ORAL GOTAS	FRASCO	Prati	2000	R$ 1,64	R$ 3.280,00	
15	53	Dalia	Captopril 25mg	COMPRIMIDO	Prati	80000	R$ 0,04	R$ 3.200,00	
16	57	Dalia	Carbonato de Litium300 mg	COMPRIMIDO	Hipolabor	10000	R$ 0,16	R$ 1.600,00	
17	59	Dalia	Cefalexina monoidratada 500mg	COMPRIMIDO	Multilab	20000	R$ 0,26	R$ 5.200,00	
18	61	Dalia	Cetoconazol 200mg	COMPRIMIDO	Prati	4000	R$ 0,14	R$ 560,00	
19	62	Dalia	Cetoprofeno 50mg/ml IM	SOLUÇÃO INJET.	Cristalia	500	R$ 1,97	R$ 985,00	
20	69	Dalia	Clonazepam 2 mg	COMPRIMIDO	Cristalia	4000	R$ 0,20	R$ 800,00	
21	70	Dalia	Clonazepam 2,5mg/ml	FRASCO	Prati	8000	R$ 4,00	R$ 32.000,00	
22	72	Dalia	Cloreto de sódio 2,6 g (65 mmol de sódio), glicose anidra 13,5 g (75 mmol de glicose), cloreto de potássio 1,5 g (20 mmol de potássio e 65 mmol de cloreto), citrato de sódio diidratado 2,9 g (10 mmol de citrato).	ENVELOPE	Prati	4000	R$ 0,72	R$ 2.880,00	

23	73	Dalia	Cloreto de sódio injetável 20% SOL INJ	AMPOLA	Equiplex	200	R$ 0,31	R$ 62,00	
24	75	Dalia	Clorpromazina, Clor. 100mg	COMPRIMIDO	Cristalia	3000	R$ 0,28	R$ 840,00	
25	82	Dalia	Complexo B	COMPRIMIDO	Cristalia	12000	R$ 0,07	R$ 840,00	
26	86	Dalia	Dexametasona, Fosfato dissódico 4mg/ml	FRASCO	Hipolabor	1000	R$ 2,35	R$ 2.350,00	
27	87	Dalia	Dexclorfeniramina, Maleato 0,4mg/ml	FRASCO	Prati	20000	R$ 1,55	R$ 31.000,00	
28	88	Dalia	Dexclorfeniramina, Maleato 2mg	COMPRIMIDO	Geolab	10000	R$ 0,10	R$ 1.000,00	
29	90	Dalia	Diazepam 10mg	COMPRIMIDO	Cristalia	30000	R$ 0,06	R$ 1.800,00	
30	97	Dalia	Dimeticona 40mg	COMPRIMIDO	Prati	4000	R$ 0,11	R$ 440,00	
31	101	Dalia	Dipirona sódica 500mg	COMPRIMIDO	Sobral	40000	R$ 0,09	R$ 3.600,00	
32	106	Dalia	Doxiciclina, Clor. 100mg	COMPRIMIDO	Rambaxy	2000	R$ 1,78	R$ 3.560,00	
33	109	Dalia	Epinefrina, Clor. 1mg/ml	SOLUÇÃO INJET.	Hipolabor	400	R$ 1,78	R$ 712,00	
34	110	Dalia	Espirolactona 100mg	COMPRIMIDO	Hipolabor	4000	R$ 0,34	R$ 1.360,00	
35	112	Dalia	Espirolactona 50mg	COMPRIMIDO	Hipolabor	4000	R$ 0,25	R$ 1.000,00	
36	115	Dalia	Fenitoína sódica 50mg/ml	SOLUÇÃO INJET.	Hipolabor	120	R$ 1,75	R$ 210,00	
37	116	Dalia	Fenobarbital 100mg	COMPRIMIDO	Cristalia	30000	R$ 0,11	R$ 3.300,00	
38	117	Dalia	Fenobarbital sódico 100mg/ml	SOLUÇÃO INJET.	Cristalia	200	R$ 2,05	R$ 410,00	
39	119	Dalia	Fluconazol 150mg	CÁPSULA	Prati	15000	R$ 0,32	R$ 4.800,00	
40	121	Dalia	Fluoxetina, Clor. 20mg	CÁPSULA	Cristalia	40000	R$ 0,05	R$ 2.000,00	
41	123	Dalia	Furosemida 10mg/ml	SOLUÇÃO INJET.	Pharmace	400	R$ 0,99	R$ 396,00	
42	128	Dalia	Haloperidol 5mg	COMPRIMIDO	Cristalia	6000	R$ 0,13	R$ 780,00	
43	130	Dalia	Haloperidol, Decanoato 50mg/ml	AMPOLA	Cristalia	10	R$ 7,00	R$ 70,00	
44	135	Dalia	Hidrocortisona, Succinato sódico 500mg pó para solução injetável	SOLUÇÃO INJET.	UniQuimica	240	R$ 9,10	R$ 2.184,00	
45	137	Dalia	Ibuprofeno 300mg	COMPRIMIDO	Vitapan	40000	R$ 0,12	R$ 4.800,00	
46	138	Dalia	Ibuprofeno 50mg/ml	SOLUÇÃO ORAL	Prati	4000	R$ 1,95	R$ 7.800,00	
47	144	Dalia	Levomepromazina 100 mg cpr	COMPRIMIDO	Cristalia	2000	R$ 0,59	R$ 1.180,00	
48	145	Dalia	Levomepromazina 40 mg	FRASCO	Cristalia	1000	R$ 9,90	R$ 9.900,00	
49	146	Dalia	Levotiroxina sódica 100 mcg	COMPRIMIDO	MERCK	4000	R$ 0,20	R$ 800,00	
50	150	Dalia	Loratadina 10mg	COMPRIMIDO	Geolab	20000	R$ 0,07	R$ 1.400,00	
51	151	Dalia	Loratadina 1mg/ml	SOLUÇÃO ORAL	Prati	3000	R$ 3,30	R$ 9.900,00	
52	153	Dalia	Losartana potássica 50mg	COMPRIMIDO	Prati	60000	R$ 0,07	R$ 4.200,00	
53	157	Dalia	Mebendazol 20mg/ml	SUSPENSÃO ORAL	Sobral	600	R$ 0,99	R$ 594,00	
54	160	Dalia	Metildopa 250mg	COMPRIMIDO	Sanval	12000	R$ 0,20	R$ 2.400,00	
55	162	Dalia	Metoclopramida, Clor. 4mg/ml	FRASCO	Hipolabor	1000	R$ 0,99	R$ 990,00	
56	167	Dalia	Metronidazol 250mg	COMPRIMIDO	Prati	4000	R$ 0,11	R$ 440,00	
57	170	Dalia	Neomicina, Sulfato+bacitracina 5mg+250ui/g pomada	POMADA	Prati	1000	R$ 1,53	R$ 1.530,00	
58	171	Dalia	Nifedipino 20mg	COMPRIMIDO	Geolab	50000	R$ 0,10	R$ 5.000,00	
59	174	Dalia	Paracetamol 200mg/ml	SOLUÇÃO ORAL	Sobral	8000	R$ 0,76	R$ 6.080,00	
60	175	Dalia	Paracetamol 500mg	COMPRIMIDO	Prati	50000	R$ 0,07	R$ 3.500,00	
61	181	Dalia	Prednisona 5mg	COMPRIMIDO	Prati	2000	R$ 0,10	R$ 200,00	
62	182	Dalia	Prometazina, Clor. 25mg/ml	SOLUÇÃO INJET.	Cristalia	400	R$ 1,80	R$ 720,00	
63	190	Dalia	Risperidona 2 mg	COMPRIMIDO	Cristalia	4000	R$ 0,63	R$ 2.520,00	
64	191	Dalia	Salbutamol, Sulfato 2mg/5ml xarope	SOLUÇÃO ORAL	Prati	200	R$ 1,42	R$ 284,00	
65	192	Dalia	Secnidazol 1000mg comprimido	COMPRIMIDO	Prati	6000	R$ 0,59	R$ 3.540,00	
66	196	Dalia	Sinvastatina 20mg	COMPRIMIDO	Sanval	40000	R$ 0,13	R$ 5.200,00	
67	199	Dalia	Sulfadiazina de prata 1% pasta	PASTA	Prati	10	R$ 41,90	R$ 419,00	
68	200	Dalia	Sulfametoxazol+trimetoprima 400mg+80mg comprimido	COMPRIMIDO	Prati	15000	R$ 0,11	R$ 1.650,00	
69	203	Dalia	Sulfato ferroso 40mg comprimido	COMPRIMIDO	Prati	30000	R$ 0,05	R$ 1.500,00	
70	212	Dalia	Valproato de sódio 250 mg cpr	COMPRIMIDO	Biolab	3000	0,42	R$ 1.260,00	
71	213	Dalia	Valproato de sódio 50 mg/ml	FRASCO	Hipolabor	200	5,3	R$ 1.060,00	
72	49	Sem Proposta	Bumetanida	COMPRIMIDO		2000		R$ 0,00	
73	80	Sem Proposta	CODEX	CAIXA		150		R$ 0,00	
74	83	Sem Proposta	Dexametasona 0,1%	COLÍRIO		3		R$ 0,00	
75	165	Sem Proposta	Metoprolol 5 mg	COMPRIMIDO		12000		R$ 0,00	
76	187	Sem Proposta	Racecadotrila 100 mg	COMPRIMIDO		2000		R$ 0,00	
77	188	Sem Proposta	Ramipril 10 mg	COMPRIMIDO		2000		R$ 0,00	
78	204	Sem Proposta	Sulpirida 200 mg	COMPRIMIDO		2000		R$ 0,00	
79	2	Souza e Duarte	Acetato de retinol (10.000 UI/g), aminoácidos (25 mg/g), metionina (5 mg/g) e cloranfenicol (5 mg/g).	POMADA	Allergan	8	R$ 14,90	R$ 119,20	
80	6	Souza e Duarte	Ácido acetilsalicílico tamponado81 mg	COMPRIMIDO	E.M.S	2000	R$ 0,39	R$ 780,00	
81	18	Souza e Duarte	Anlodipino 2,5 mg	COMPRIMIDO	Biolab	2000	R$ 0,90	R$ 1.800,00	
82	19	Souza e Duarte	Anlodipino/Benazepril, Clor.20/5 mg cpr	COMPRIMIDO	Biolab	2000	R$ 2,55	R$ 5.100,00	
83	21	Souza e Duarte	Atenolol 25 mg cpr	COMPRIMIDO	Sandoz	10000	R$ 0,04	R$ 400,00	
84	23	Souza e Duarte	ATENOLOL/CLORTALIDONA 100 + 12,5 MG	COMPRIMIDO	Eurofarma	10000	R$ 1,79	R$ 17.900,00	
85	24	Souza e Duarte	ATENOLOL/CLORTALIDONA 25 + 12,5 MG	CAIXA	Biolab	2000	R$ 14,90	R$ 29.800,00	
86	25	Souza e Duarte	ATENOLOL/CLORTALIDONA 50 + 12,5 MG	COMPRIMIDO	Eurofarma	10000	R$ 0,58	R$ 5.800,00	
87	29	Souza e Duarte	Bamifilina, Clor. 600 mg	COMPRIMIDO	Chiesi	2000	R$ 2,39	R$ 4.780,00	
88	37	Souza e Duarte	Besilato de Anlodipino/Olmesartana medoxomila 20/5 MG	COMPRIMIDO	Daiichi Sankyo	2000	R$ 2,20	R$ 4.400,00	
89	38	Souza e Duarte	Besilato de Anlodipino/Olmesartana medoxomila 40/10 MG	COMPRIMIDO	Daiichi Sankyo	2000	R$ 2,50	R$ 5.000,00	
90	42	Souza e Duarte	Bissulfato de clopidogrel 75mg	COMPRIMIDO	Sandoz	3000	R$ 0,67	R$ 2.010,00	
91	46	Souza e Duarte	Bromidrato de fenoterol 5mg/ml SOLUÇÃO INALANTE	FRASCO	Prati	30	R$ 2,89	R$ 86,70	A empresa Dália desistiu do item pois cotou o valor errado.
92	60	Souza e Duarte	Cetoconazol 20,0 mg + Betametasona 0,5 mg + Neomicina 2,5 mg CREME (trok-n)	BISNAGA	Prati	1000	R$ 16,82	R$ 16.820,00	
93	63	Souza e Duarte	Ciclobenzaprina 5mg cpr	COMPRIMIDO	Eurofarma	2000	R$ 0,27	R$ 540,00	
94	64	Souza e Duarte	Cilostazol 100 mg cpr	COMPRIMIDO	Eurofarma	2000	R$ 1,55	R$ 3.100,00	
95	66	Souza e Duarte	Ciprofibrato 100 mg cpr	COMPRIMIDO	Neoquimica	3000	R$ 1,50	R$ 4.500,00	
96	67	Souza e Duarte	Citoneurin 5000 cpr	COMPRIMIDO	Merck	15	R$ 2,91	R$ 43,65	
97	74	Souza e Duarte	Cloridrato de clonidina 0,100 mg	COMPRIMIDO	Boehing	3000	R$ 0,27	R$ 810,00	
98	89	Souza e Duarte	Dextrano 70 1,0mg + Hipromelose 3,0mg + Glicerol 2,0mg (Trisorb colírio)	FRASCO	Alcon	3000	R$ 20,90	R$ 62.700,00	
99	94	Souza e Duarte	Diclofenaco sodico 25mg/ml	AMPOLA	Neoquimica	3000	R$ 0,68	R$ 2.040,00	
100	99	Souza e Duarte	Dinitrato de isossorbida 5mg	COMPRIMIDO	E.M.S	2000	R$ 0,48	R$ 960,00	
101	100	Souza e Duarte	Diosmina + Hesperidina 450 mg + 50 mg cpr	COMPRIMIDO	Neoquimica	3000	R$ 0,58	R$ 1.740,00	

102	105	Souza e Duarte	Doxazosina, Mesilato 2mg	COMPRIMIDO	Eurofarma	2000	R$ 0,58	R$ 1.160,00	
103	108	Souza e Duarte	Epinastina, Cloridrato 0,5 mg/ml COLÍRIO	FRASCO	Allergan	30	R$ 51,50	R$ 1.545,00	
104	113	Souza e Duarte	Espironolactona 50mg + Hidroclorotiazida 50mg	COMPRIMIDO	Pfizer	2000	R$ 1,02	R$ 2.040,00	
105	122	Souza e Duarte	Formoterol, Fumarato di-hidratado/budesonida 12/400 mcg	Capsula	Via sintética	50	R$ 2,56	R$ 128,00	
106	125	Souza e Duarte	Furosemida/Cloreto de potássio 40 mg/100mg comprimido	COMPRIMIDO	Gross	2000	R$ 1,07	R$ 2.140,00	
107	133	Souza e Duarte	Hidroclorotiazida/Amilorida, Clor. 25/2,5 mg	COMPRIMIDO	Neoquimica	2000	R$ 0,47	R$ 940,00	
108	139	Souza e Duarte	Insulina Lantus	FRASCO	Sonafi	80	R$ 401,00	R$ 32.080,00	
109	140	Souza e Duarte	Insulina lispro	FRASCO	Eli Lilly	34	R$ 118,00	R$ 4.012,00	
110	147	Souza e Duarte	Levotiroxina sódica 25mcg	COMPRIMIDO	MERCK	2000	R$ 0,27	R$ 540,00	
111	148	Souza e Duarte	Levotiroxina sódica 50mcg	COMPRIMIDO	MERCK	2000	R$ 0,26	R$ 520,00	
112	149	Souza e Duarte	Levotiroxina sódica 75mcg	COMPRIMIDO	MERCK	4000	R$ 0,23	R$ 920,00	
113	154	Souza e Duarte	Losartana/Hidroclorotiazida 100/25mg cpr	COMPRIMIDO	Eurofarma	2000	R$ 0,90	R$ 1.800,00	
114	158	Souza e Duarte	Metformina, Clor. 500mg	COMPRIMIDO	Prati	12000	R$ 0,08	R$ 960,00	
115	164	Souza e Duarte	Metoprolol 100mg	COMPRIMIDO	Biosintética	12000	R$ 0,69	R$ 8.280,00	
116	169	Souza e Duarte	Naratriptana 2,5 mg cpr	COMPRIMIDO	E.M.S	2000	R$ 1,39	R$ 2.780,00	
117	173	Souza e Duarte	Pantoprazol 40 mg	COMPRIMIDO	Eurofarma	2000	R$ 0,80	R$ 1.600,00	
118	183	Souza e Duarte	Propatilnitrato 10 mg	COMPRIMIDO	Farmoquimica	10000	R$ 0,43	R$ 4.300,00	
119	184	Souza e Duarte	Propranolol, Clor. /Hidroclorotiazida 40/25 mg (Tenadren)	COMPRIMIDO	E.M.S	2000	R$ 0,29	R$ 580,00	
120	193	Souza e Duarte	Seretide diskus 50 mcg/250 mcg	Frasco	GSK	60	R$ 0,86	R$ 51,60	
121	195	Souza e Duarte	Sinvastatina 10 mg	COMPRIMIDO	Sandoz	1000	R$ 0,22	R$ 220,00	
122	197	Souza e Duarte	Sitagliptina, Fosfato 100 mg cpr	CAIXA	MSD	3000	R$ 6,79	R$ 20.370,00	
123	198	Souza e Duarte	Sitagliptina, Fosfato/Metformina, Clor. 50/850 mg cpr	COMPRIMIDO	MSD	3000	R$ 4,79	R$ 14.370,00	
124	206	Souza e Duarte	Tibolona 2,5 mg cpr	COMPRIMIDO	E.M.S	2000	R$ 1,45	R$ 2.900,00	
125	211	Souza e Duarte	Trometamol Cetorolaco colírio	FRASCO	Biosintética	30	R$ 34,00	R$ 1.020,00	
126	214	Souza e Duarte	Valsartana 80mg	COMPRIMIDO	E.M.S	4000	0,56	R$ 2.240,00	
127	215	Souza e Duarte	Valsartana/Hidroclorotiazida 320/12,5 mg	COMPRIMIDO	E.M.S	4000	R$ 3,90	R$ 15.600,00	
128	217	Souza e Duarte	Vildagliptina/Metformina, Clor. 50/500 mg	COMPRIMIDO	Novartis	2000	R$ 3,40	R$ 6.800,00	
129	1	Stock	Acetato de dexametasona 0,1%	CREME	Multilab	2000	R$ 1,08	R$ 2.160,00	
130	7	Stock	Acido ascórbico 100 MG/ML Vitamina C injetável	AMPOLA	Teuto	600	R$ 1,00	R$ 600,00	
131	9	Stock	Ácido valpróico 500 mg cpr	COMPRIMIDO	Biolab	4000	R$ 0,89	R$ 3.560,00	
132	10	Stock	Albendazol 400mg	COMPRIMIDO	Prati	8000	R$ 0,57	R$ 4.560,00	
133	11	Stock	Albendazol 40mg/ml	AMPOLA	Prati	4000	R$ 1,51	R$ 6.040,00	
134	12	Stock	Ambroxol 3mg/ml xarope infantil 120 ml	SUSPENSÃO ORAL	Hipolabor	4000	R$ 2,45	R$ 9.800,00	
135	13	Stock	Ambroxol 6mg/ml xarope adulto	SUSPENSÃO ORAL	Hipolabor	4000	R$ 3,20	R$ 12.800,00	
136	15	Stock	Amitriptilina, clor. 25mg	COMPRIMIDO	Teuto	30000	R$ 0,11	R$ 3.300,00	
137	20	Stock	Atenolol 100mg	COMPRIMIDO	Prati	20000	R$ 0,06	R$ 1.200,00	
138	22	Stock	Atenolol 50mg	COMPRIMIDO	Vitapan	50000	R$ 0,04	R$ 2.000,00	
139	26	Stock	Atropina, Sulfato 0,25mg/ml solução injetável	SOLUÇÃO INJET.	Isofarma	200	R$ 0,41	R$ 82,00	
140	28	Stock	Azitromicina 600 mg	SUSPENSÃO ORAL	Pharlab	3000	R$ 3,85	R$ 11.550,00	
141	30	Stock	Bensilato de anlodipino 5mg	COMPRIMIDO	Geolab	10000	R$ 0,04	R$ 400,00	
142	31	Stock	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI pó	SOLUÇÃO INJET.	Teuto	3000	R$ 5,80	R$ 17.400,00	
143	32	Stock	Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI pó para solução injetável	SOLUÇÃO INJET.	Teuto	3000	R$ 3,10	R$ 9.300,00	
144	39	Stock	Biperideno, Clor. 2mg	COMPRIMIDO	Cristalia	4000	R$ 0,42	R$ 1.680,00	
145	40	Stock	Bisoprolol 1,25 mg	COMPRIMIDO	E.M.S	1000	R$ 1,10	R$ 1.100,00	
146	41	Stock	Bisoprolol 10 mg	CAIXA	E.M.S	2000	R$ 1,82	R$ 3.640,00	
147	44	Stock	Bromazepam 6 mg	COMPRIMIDO	Teuto	1000	R$ 0,15	R$ 150,00	
148	45	Stock	Brometo de ipatrópio 0,25mg/ml solução SOLUÇÃO INALANTE	FRASCO	Teuto	30	R$ 1,00	R$ 30,00	
149	48	Stock	Bromoprida 5mg/ml SOLUÇÃO INJET.	AMPOLA	Wasser Farma	1000	R$ 1,40	R$ 1.400,00	
150	50	Stock	Butibrometo escopolamida 20mg/ml	SOLUÇÃO INJET.	União Quimica	2000	R$ 1,65	R$ 3.300,00	
151	51	Stock	Butilbrometo escopolamina+dipirona sódica 10/250mg	COMPRIMIDO	Brainfarma	20000	R$ 0,30	R$ 6.000,00	
152	52	Stock	Butilbrometo escopolamina+dipirona sódica 4/500mg/ml	SOLUÇÃO INJET.	Hipolabor	2000	R$ 2,70	R$ 5.400,00	
153	54	Stock	Carbamazepina 200mg	COMPRIMIDO	Brainfarma	30000	R$ 0,20	R$ 6.000,00	
154	55	Stock	Carbocisteína 50MG SOL ORAL GTS	FRASCO	Medley	200	R$ 11,30	R$ 2.260,00	
155	56	Stock	Carbonato de litium Cr 450 mg	COMPRIMIDO	Eurofarma	3000	R$ 1,80	R$ 5.400,00	
156	58	Stock	Cefalexina 50 mg/ml SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	Teuto	4000	R$ 5,60	R$ 22.400,00	
157	65	Stock	Cinarizina 75mg	COMPRIMIDO	Brainfarma	20000	R$ 0,13	R$ 2.600,00	
158	68	Stock	Clobazam 10 mg	COMPRIMIDO	Sanofi	3000	R$ 0,75	R$ 2.250,00	
159	71	Stock	Cloreto de potássio injetável 15G/100ML	AMPOLA	Equiplex	200	R$ 0,29	R$ 58,00	
160	76	Stock	Clortalidona 25 mg cpr	COMPRIMIDO	Vitapan	2000	R$ 0,80	R$ 1.600,00	
161	77	Stock	Clortalidona 50 mg cpr	COMPRIMIDO	Vitapan	2000	R$ 0,15	R$ 300,00	
162	78	Stock	Cloxazolam 1 mg	COMPRIMIDO	Sandoz	2000	R$ 0,70	R$ 1.400,00	
163	79	Stock	Codeína, Fosfato 30mg	COMPRIMIDO	Geolab	500	R$ 1,10	R$ 550,00	
164	81	Stock	COLIRIO ANESTÉSICO	COLÍRIO	Allergan	5	R$ 11,30	R$ 56,50	
165	84	Stock	Dexametasona 0,1mg/ml	SOLUÇÃO ORAL	Sobral	30	R$ 1,80	R$ 54,00	
166	85	Stock	Dexametasona 4mg	COMPRIMIDO	Teuto	2000	R$ 0,20	R$ 400,00	O valor de referencia foi alterado tendo em vista que não haveria proposta no item, causando prejuizo à administração.
167	91	Stock	Diazepam 5mg/ml	SOLUÇÃO INJET.	União Quimica	400	R$ 0,90	R$ 360,00	
168	92	Stock	Diclofenaco potássico 50mg	COMPRIMIDO	Geolab	30000	R$ 0,07	R$ 2.100,00	
169	93	Stock	Diclofenaco resinato 15mg/ml	FRASCO	Vitapan	2000	R$ 2,60	R$ 5.200,00	
170	95	Stock	Digoxina 0,25mg	COMPRIMIDO	Teuto	20000	R$ 0,08	R$ 1.600,00	
171	96	Stock	Diltiazen, clor. 30 mg	COMPRIMIDO	E.M.S	3000	R$ 0,14	R$ 420,00	
172	98	Stock	Dimeticona 75mg/ml	SOLUÇÃO INJET.	Hipolabor	400	R$ 1,15	R$ 460,00	
173	102	Stock	Dipirona sódica 500mg/ml	SOLUÇÃO INJET.	Pharmace	1000	R$ 0,85	R$ 850,00	
174	103	Stock	Dipirona sódica 500mg/ml	SOLUÇÃO ORAL	Natulab	20000	R$ 0,81	R$ 16.200,00	
175	104	Stock	Dobutamina 12,5 MG/ML SOL INJ	AMPOLA	Novafarma	400	R$ 5,00	R$ 2.000,00	
176	107	Stock	Enalapril, Maleato 20mg	COMPRIMIDO	Geolab	50000	R$ 0,10	R$ 5.000,00	
177	111	Stock	Espirolactona 25mg	COMPRIMIDO	Aspen Farma	4000	R$ 0,14	R$ 560,00	
178	114	Stock	Fenitoína 100mg	COMPRIMIDO	Teuto	10000	R$ 0,14	R$ 1.400,00	
179	118	Stock	Finasterida 5 mg	COMPRIMIDO	Aurobindo	1000	R$ 0,60	R$ 600,00	

180	120	Stock	Flunarizina, Dicloridrato 10mg	COMPRIMIDO	Brainfarma	4000	R$ 0,06	R$ 240,00	
181	124	Stock	Furosemida 40mg	COMPRIMIDO	Hipolabor	30000	R$ 0,06	R$ 1.800,00	
182	126	Stock	Glibenclamida 5mg	COMPRIMIDO	Geolab	60000	R$ 0,04	R$ 2.400,00	
183	127	Stock	Glimepirida 2 mg cpr	COMPRIMIDO	Brainfarma	6000	R$ 0,36	R$ 2.160,00	
184	129	Stock	Haloperidol 5mg/ml	SOLUÇÃO INJET.	Teuto	120	R$ 1,45	R$ 174,00	
185	131	Stock	Hidralasina, Clor. 50 mg	COMPRIMIDO	Novartis	2000	R$ 0,37	R$ 740,00	
186	132	Stock	Hidroclorotiazida 25mg	COMPRIMIDO	Medquimica	60000	R$ 0,03	R$ 1.800,00	
187	134	Stock	Hidrocortisona, Succinato sódico 100mg pó para solução injetável	SOLUÇÃO INJET.	Teuto	240	R$ 4,50	R$ 1.080,00	
188	136	Stock	Hioscina Simples	SOLUÇÃO INJET.	União Quimica	120	R$ 1,65	R$ 198,00	
189	141	Stock	Isossorbida, Mononitrato 40 mg	COMPRIMIDO	Biosintética	2000	R$ 0,46	R$ 920,00	
190	142	Stock	Itraconazol 100 mg	COMPRIMIDO	Prati	2000	R$ 0,76	R$ 1.520,00	
191	143	Stock	Levofloxacino 500 mg	COMPRIMIDO	Sandoz	8000	R$ 3,10	R$ 24.800,00	
192	152	Stock	Losartana potássica 100mg	COMPRIMIDO	Prati	10000	R$ 0,27	R$ 2.700,00	
193	155	Stock	Losartana/Hidroclorotiazida 50/12,5mg cpr	COMPRIMIDO	Brainfarma	4000	R$ 0,35	R$ 1.400,00	
194	156	Stock	Mebendazol 100mg	COMPRIMIDO	Sobral	2000	R$ 0,06	R$ 120,00	
195	159	Stock	Metformina, Clor. 850mg	COMPRIMIDO	Geolab	60000	R$ 0,14	R$ 8.400,00	
196	161	Stock	Metoclopramida, Clor. 10mg	COMPRIMIDO	Belfar	4000	R$ 0,15	R$ 600,00	
197	163	Stock	Metoclopramida, Clor. 5mg/ml	AMPOLA	Teuto	500	R$ 0,70	R$ 350,00	
198	166	Stock	Metoprolol 50 mg	COMPRIMIDO	Astrazeneca	10000	R$ 1,30	R$ 13.000,00	
199	168	Stock	Miconazol, Nitrato 20 MG/G CREM	CREME VAGINAL	Teuto	5000	R$ 6,20	R$ 31.000,00	
200	172	Stock	Omeprazol 20mg	CÁPSULA	Brainfarma	30000	R$ 0,08	R$ 2.400,00	
201	176	Stock	Paracetamol/Codeína, Fosfato 500MG/30MG	COMPRIMIDO	Eurofarma	2000	R$ 2,17	R$ 4.340,00	
202	177	Stock	Paroxetina, Cloridrato 20 mg cpr	COMPRIMIDO	Aurobindo	10000	R$ 0,49	R$ 4.900,00	
203	178	Stock	Piroxicam 20 mg	COMPRIMIDO	Prati	1000	R$ 0,15	R$ 150,00	
204	179	Stock	Polivitamínico	COMPRIMIDO	Medquimica	2400	R$ 0,08	R$ 192,00	
205	180	Stock	Polivitamínico líquido	SOLUÇÃO ORAL	Belfar	120	R$ 3,90	R$ 468,00	
206	185	Stock	Propranolol, Clor. 40mg	COMPRIMIDO	Vitapan	50000	R$ 0,04	R$ 2.000,00	
207	186	Stock	Quetiapina, Fumarato 200 mg	COMPRIMIDO	E.M.S	4000	R$ 8,80	R$ 35.200,00	
208	189	Stock	Ranitidina, Clor. 150mg	COMPRIMIDO	Medquimica	40000	R$ 0,11	R$ 4.400,00	
209	194	Stock	Sertralina, Clor. 50mg comprimido	COMPRIMIDO	Aurobindo	20000	R$ 0,60	R$ 12.000,00	
210	201	Stock	Sulfametoxazol+trimetoprima 40mg+8mg/ml suspenção oral	SUSPENSÃO ORAL	Teuto	2000	R$ 1,57	R$ 3.140,00	
211	202	Stock	Sulfato ferroso 25mg/ml solução oral	SOLUÇÃO ORAL	Hipolabor	3000	R$ 1,37	R$ 4.110,00	
212	205	Stock	Tetraciclina, Clor. 5MG/G POM OFT	POMADA OFTALM.	Cifarma	8	R$ 4,14	R$ 33,12	
213	207	Stock	Ticlopidina 250 mg cpr	CAIXA	Bio	2000	R$ 2,40	R$ 4.800,00	
214	208	Stock	Topiramato 50 mg	COMPRIMIDO	E.M.S	4000	R$ 1,20	R$ 4.800,00	
215	209	Stock	Tramadol, Clor. 50 mg cpr	COMPRIMIDO	Teuto	4000	R$ 0,49	R$ 1.960,00	
216	210	Stock	Trazodona, Clor. 50 mg cpr	COMPRIMIDO	Apsen	3000	R$ 1,35	R$ 4.050,00	
217	216	Stock	Verapamil 120 mg cpr	CAIXA	Sandoz	2000	R$ 0,69	R$ 1.380,00	

Total de Medicamentos Dália	**R$ 251.412,00**
Total de Medicamentos Souza e Duarte	**R$ 301.126,15**
Total de Medicamentos Stock	**R$ 375.255,62**
Total de Medicamentos	**R$ 927.793,77**

MATERIAL HOSPITALAR

Ord	Item	Empresa	PRODUTOS HOSPITALAR	APRESENTAÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	PÇ. UNITÁRIO	PÇ. TOTAL ESTIMADO	Observação
1	4	Dalia	AGULHAS DESC 13X4 C/100*	CAIXA	SR	10	R$ 7,15	R$ 71,50	
2	5	Dalia	ÁLCOOL 70% 1000ML	UNIDADE	Itajá	1500	R$ 4,30	R$ 6.450,00	
3	6	Dalia	ALGODAO HIDROFILO 500G	ROLO	Farol	200	R$ 10,50	R$ 2.100,00	
4	8	Dalia	ANESTESICO TOPICO GEL 12G BENSOTOP	UNIDADE	DFL	1000	R$ 11,00	R$ 11.000,00	
5	9	Dalia	APARELHO DE PRESSÃO ADT BOLSA METAL C/EST	UNIDADE	Premio	50	R$ 0,62	R$ 31,00	
6	12	Dalia	ATADURA CREPE 20 CM 3.0 MT 13 FIOS C/12	PACOTE	MB Textil	2000	R$ 9,70	R$ 19.400,00	
7	13	Dalia	CATETER INTRAVENOSO N 20	UNIDADE	Lamedid	2000	R$ 0,88	R$ 1.760,00	
8	15	Dalia	CATETER INTRAVENOSO N.18	UNIDADE	Lamedid	2000	R$ 0,88	R$ 1.760,00	
9	16	Dalia	CATETER INTRAVENOSO N.22	UNIDADE	Lamedid	2000	R$ 0,88	R$ 1.760,00	
10	17	Dalia	CATETER TIPO ÓCULOS C/10	CAIXA	MedSonda	500	R$ 10,60	R$ 5.300,00	
11	19	Dalia	COLETOR DE URINA	UNIDADE	MedSharp	4000	R$ 0,43	R$ 1.720,00	
12	20	Dalia	COLETOR DE URINA S FECHADO 2000 ML	UNIDADE	Excellent	1000	R$ 3,17	R$ 3.170,00	
13	23	Dalia	EQUIPO MACRO GTS C/INJETOR	UNIDADE	Descapark	4000	R$ 1,17	R$ 4.680,00	
14	24	Dalia	ESCOVA GINECOLÓGICA DESC C/100	CAIXA	Adlin	100	R$ 19,98	R$ 1.998,00	
15	25	Dalia	ESPARADRAPO 10X4,5	UNIDADE	Siex	2000	R$ 6,80	R$ 13.600,00	
16	28	Dalia	ESPECULO VAGINAL MEDIO N/LUB N/EST	UNIDADE	Adlin	2000	R$ 1,35	R$ 2.700,00	
17	29	Dalia	ESPECULO VAGINAL PEQUENO N/LUB	UNIDADE	Adlin	2000	R$ 1,10	R$ 2.200,00	
18	30	Dalia	FIO DE NYLON 5-0 C/24 ENVELOPES	CAIXA	Shalom	500	R$ 37,00	R$ 18.500,00	
19	31	Dalia	FIO DE NYLON 6-0 C/24 ENVELOPES	CAIXA	Shalom	500	R$ 37,00	R$ 18.500,00	
20	35	Dalia	FITA ADESIVA 19X50	UNIDADE	Siex	5000	R$ 2,72	R$ 13.600,00	
21	36	Dalia	FIXADOR CITOLOGICO 30ML (CITOFIX)	UNIDADE	Adlin	5000	R$ 4,23	R$ 21.150,00	
22	37	Dalia	GARROTE N 200 C/15MTS	APRESENTAÇÃO	Goias Latex	100	R$ 18,90	R$ 1.890,00	
23	39	Dalia	GEL P/ULTRASSONOGRAFIA 5KG	UNIDADE	Reymer	300	R$ 23,00	R$ 6.900,00	
24	40	Dalia	GEL P/DESFIBRILADOR 1KG	UNIDADE	Reymer	100	R$ 5,50	R$ 550,00	
25	41	Dalia	GLICOSE 25% INJ 10ML	UNIDADE	Farmace	2000	R$ 0,27	R$ 540,00	
26	43	Dalia	LAMINA BISTURI N 11 C/100	CAIXA	Lamedid	400	R$ 27,00	R$ 10.800,00	
27	44	Dalia	LAMINA BISTURI N 15 C/100	CAIXA	Lamedid	400	R$ 27,00	R$ 10.800,00	
28	45	Dalia	LAMINA BISTURI N.22 C/100	CAIXA	Lamedid	400	R$ 27,00	R$ 10.800,00	
29	46	Dalia	LUVAS EMBRAMAC 7.5 ESTER*	PAR	Marcitex	5000	R$ 1,20	R$ 6.000,00	
30	49	Dalia	LUVAS PROCEDIMENTO P	CAIXA	Lugard	500	R$ 22,00	R$ 11.000,00	

			C/100						
31	50	Dalia	LUVAS PROCEDIMENTO PP C/100*	CAIXA	Lugard	500	R$ 22,00	R$ 11.000,00	
32	54	Dalia	SACO P/LIXO 40 LTS C/100 HOSPITALAR	PACOTE	RH Plastic	200	R$ 21,60	R$ 4.320,00	
33	55	Dalia	SCALP N.23G	UNIDADE	Lamedid	20000	R$ 0,23	R$ 4.600,00	
34	56	Dalia	SCALP N.25G*	UNIDADE	Lamedid	20000	R$ 0,23	R$ 4.600,00	
35	58	Dalia	SERINGA 20 ML C/AGULHA 25X7	UNIDADE	SR	10000	R$ 0,41	R$ 4.100,00	
36	59	Dalia	SERINGA 3 ML C/AGULHA 25X7	UNIDADE	SR	10000	R$ 0,22	R$ 2.200,00	
37	60	Dalia	SERINGA 5 ML C/AGULHA 25X7	UNIDADE	SR	5000	R$ 0,23	R$ 1.150,00	
38	62	Dalia	SONDA ENDOTRAQUEAL 8.0 C/BALAO	UNIDADE	Lamedid	2000	R$ 4,70	R$ 9.400,00	
39	63	Dalia	SONDA FOLEY 2 VIAS N 16 C/10	PACOTE	Lamedid	2000	R$ 29,00	R$ 58.000,00	
40	64	Dalia	SONDA FOLEY 2 VIAS N. 18 C/10	PACOTE	Lamedid	2000	R$ 29,00	R$ 58.000,00	
41	66	Dalia	SONDA URETRAL N 18 C/10	PACOTE	Medsonda	1000	R$ 8,30	R$ 8.300,00	
42	68	Dalia	SORO FISIOLOGICO DE 1000 ML	UNIDADE	Equiplex	3000	R$ 6,20	R$ 18.600,00	
43	69	Dalia	SORO GLICO-FISIOLOGICO 500ML C/24	CAIXA	Equiplex	500	R$ 88,00	R$ 44.000,00	
44	33	Sem Proposta	FITA ACCUCHEK ADVANTAGE COM 50	CAIXA		100		R$ 0,00	
45	10	Souza e Duarte	APTAMIL PEPTI	LATA	Danone	800	R$ 69,63	R$ 55.704,00	
46	51	Souza e Duarte	NEOCATE 400 g	LATA	Danone	200	R$ 200,00	R$ 40.000,00	
47	53	Souza e Duarte	SABONETE LIQ. 5 LTS	UNIDADE	Tricofacil	50	R$ 48,00	R$ 2.400,00	
48	1	Stock	SERINGA 1 ML C/AGULHA 13X3,8 P/INS c/100	CAIXA	EMBRAMAC	100	R$ 18,65	R$ 1.865,00	
49	2	Stock	ABAIXADOR DE LINGUA C/100	CAIXA	Teuto	100	R$ 3,35	R$ 335,00	
50	3	Stock	AGUA DESTILADA 10 ml C/200	CAIXA	Equiplex	20	R$ 40,00	R$ 800,00	
51	7	Stock	AMBU ADULTO	UNIDADE	Oxigel	50	R$ 155,00	R$ 7.750,00	
52	11	Stock	ATADURA CREPE 12 CM 1.20 MT 13 FIOS C/12	PACOTE	Bio Textil	2000	R$ 4,89	R$ 9.780,00	
53	14	Stock	CATETER INTRAVENOSO N 24	UNIDADE	Lamedid	2000	R$ 0,96	R$ 1.920,00	
54	18	Stock	COLETOR CARTOON 7L	UNIDADE	Safe Pack	1000	R$ 3,59	R$ 3.590,00	
55	21	Stock	COLETOR UNIVERSAL 80ML C/100 N/ESTER	CAIXA	SR	400	R$ 29,50	R$ 11.800,00	
56	22	Stock	DERMANE LOÇÃO ALMOTORIA 100 ML DERSANI	UNIDADE	Rivkar	4000	R$ 3,11	R$ 12.440,00	
57	26	Stock	ESPATULA DE AYRE C/100	CAIXA	Teuto	30	R$ 6,55	R$ 196,50	
58	27	Stock	ESPECULO VAGINAL GRANDE N/LUB	UNIDADE	Adlin	2000	R$ 1,54	R$ 3.080,00	
59	32	Stock	FITA ACCUCHEK Active COM 50	CAIXA	Roche	100	R$ 50,00	R$ 5.000,00	
60	34	Stock	FITA ACCUCHEK PERFORMA COM 50	CAIXA	Masterfix	100	R$ 87,20	R$ 8.720,00	
61	38	Stock	GASE 7,5X7,5 9 FIOS C/500 (IRIS)	CAIXA	Bio Textil	5000	R$ 10,39	R$ 51.950,00	
62	42	Stock	GORRO C/TIRA GR20 C/100	CAIXA	Betel	500	R$ 7,88	R$ 3.940,00	
63	47	Stock	LUVAS EMBRAMAC 8.5 ESTER	PAR	Kevenolol	5000	R$ 1,23	R$ 6.150,00	
64	48	Stock	LUVAS PROCEDIMENTO MC/100 LÁTEX*	CAIXA	Kevenolol	500	R$ 22,10	R$ 11.050,00	
65	52	Stock	SABAO ENZIMÁTICO	UNIDADE	Kelldrin	1000	R$ 21,81	R$ 21.810,00	
66	57	Stock	SERINGA 10 ML C/AGULHA 25X7*	UNIDADE	SR	10000	R$ 0,40	R$ 4.000,00	
67	61	Stock	SONDA ENDOTRAQUEAL 7.5 S/BALAO	UNIDADE	Lamedid	2000	R$ 4,09	R$ 8.180,00	
68	65	Stock	SONDA URETRAL N 16 C/10	PACOTE	Medsonda	2000	R$ 7,50	R$ 15.000,00	
69	67	Stock	SORO FISIOLOGICO 500 ML C/24	CAIXA	Equiplex	1000	R$ 72,00	R$ 72.000,00	
70	70	Stock	SORO GLICOSADO 5% 500 ML SF C/20	CAIXA	Equiplex	500	R$ 71,00	R$ 35.500,00	
71	71	Stock	SORO RINGE SIMPLES 500ML C/24	CAIXA	Equiplex	500	R$ 77,00	R$ 38.500,00	
72	72	Stock	TERM.CLIN DIGITAL	UNIDADE	Bioland	200	R$ 9,80	R$ 1.960,00	

Total de Mat. Hosp Dalia	R$ 439.000,50
Total de Mat. Hosp Souza e Duarte	R$ 98.104,00
Total de Mat. Hosp Stock	R$ 337.316,50
Total de Mat. Hospitalar	R$ 874.421,00
TOTAL GERAL	**R$ 1.802.214,77**

Cachoeira de Goiás 02 de fevereiro de 2015.

ENIRCE CALIXTO DE ALMEIDA
Gestora do FMS

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:544A8614

